



Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- António Manuel Jesus Ferreira dos Santos;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alberto Fernandes Logrado;
- Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- Vítor Manuel Fernandes Pereira.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 09:40 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

ORDEM DO DIA

1. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO
2. APROVAÇÃO DA ATA N.º 6, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 1 DE MARÇO DE 2017
3. APROVAÇÃO DA ATA N.º 7, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 9 DE MARÇO DE 2017
4. REQ. N. 611/17, DATADO DE 10/04/2017 – PC N.º 126/, DATADO DE 10/04/2017 – FERNANDO PEREIRA DA SILVA MOLEIRO
5. REQ. N. 295/17, DATADO DE 20/02/2017 – PC N.º 509/15, DATADO DE 30/12/2015 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MARINHA GRANDE
6. REQ. N. 530/17, DATADO DE 29/03/2017 – PC N.º 66/17, DATADO DE 15/02/2017 – MARIA HELENA ESTEVÃES OLIVAL LIBERATO DOS SANTOS

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

7. REQ. N. 760/17, DATADO DE 04/05/2017 – PC N.º 177/17, DATADO DE 04/05/2017 –
TECNIJUSTA – AJUSTAMENTOS E MOLDES PARA PLÁSTICOS UNIPESSOAL, LDA.

8. REQ. N. 757/17, DATADO DE 04/05/2017 – PC N.º 176/17, DATADO DE 04/05/2017 –
VIDROMECAÂNICA – METALOMECAÂNICA VIDREIRA, LDA.

9. REQ. N. 701/17, DATADO DE 24/04/2017 – PC N.º 75/17, DATADO DE 03/03/2017 –
IMA – IMOBILIÁRIA MARINHENSE, LDA.

10. REQ. N. 736/17, DATADO DE 02/05/2017 – PC N.º 514/16, DATADO DE 16/12/2016 –
MAFEPRE – MATERIAL E FERRAMENTAS DE PRECISÃO, LDA.

11. REQ. N. 683/17, DATADO DE 20/04/2017 – PC N.º 257/15, DATADO DE 29/07/2015 –
LUIS FILIPE DA SILVA GASPAR

12. REQ. N. 448/17, DATADO DE 17/03/2017 – PC N.º 513/16, DATADO DE 16/12/2016 –
LICÍNIA ALVES SANTOS

13. REQ. N. 710/17, DATADO DE 26/04/2017 – PC N.º 17/17, DATADO DE 19/01/2017 –
ICEBEL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, LDA.

14. REQ. N. 709/17, DATADO DE 26/04/2017 – PC N.º 17/17, DATADO DE 19/01/2017 –
ICEBEL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, LDA.

15. REQ. N. 693/17, DATADO DE 21/04/2017 – PC N.º 478/16, DATADO DE 14/11/2016 –
E&T – ENGINEERING AND TOOLING, LDA.

16. REQ. N. 1808/16, DATADO DE 25/10/2016 – PC N.º 451/16, DATADO DE 25/10/2016 –
FRANCISCO SANTOS JESUS

17. REQ. N. 542/17, DATADO DE 30/03/2017 – PC N.º 115/17, DATADO DE 30/03/2017 –
PEDRO JORGE BARBEIRO PEREIRA

18. REQ. N. 985/15, DATADO DE 17/07/2015 – PC N.º 200/15, DATADO DE 15/06/2015 –
VIPEX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.

19. REQ. N. 1277/15, DATADO DE 08/09/2015 – PC N.º 319/15, DATADO DE 08/09/2015 –
VIPEX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.

20. REQ. N. 614/17, DATADO DE 10/04/2017 – PC N.º 339/14, DATADO DE 07/10/2014 –
PEDRO MIGUEL VIEIRA MARIA DA SILVA

21. REQ. N. 728/17, DATADO DE 28/04/2017 – PC N.º 187/15, DATADO DE 04/06/2015 –
TOBEHOME – IMOBILIÁRIA, S.A.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

22. REQ. N. 728/17, DATADO DE 28/04/2017 – PC N.º 187/15, DATADO DE 04/06/2015 – TOBEHOME – IMOBILIÁRIA, S.A.
23. REQ. N. 725/17, DATADO DE 27/04/2017 – PC N.º 09/09, DATADO DE 22/01/2009 – ÁREA ATIVA – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
24. REQ. N. 547/17, DATADO DE 31/03/2017 – PC N.º 72/2017, DATADO DE 07/02/2017 – ANTÓNIO SÉRGIO JESUS NUNES
25. REQ. N. 76/15, DATADO DE 20/01/2015 – PC N.º 752/2011, DATADO DE 22/11/2011 – LISETA HENRIQUES SILVA ROLDÃO
26. REQ. N. 735/17, DATADO DE 02/05/2017 – PC N.º 13/16, DATADO DE 12/01/2016 – LUIS FILIPE PEREIRA NUNES
27. E/3885/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE REDE DE GÁS
28. REQ. N. 724/17, DATADO DE 27/04/2017 – PC N.º 166/17, DATADO DE 27/04/2017 – EMMAD, S.A.
29. REQ. N. 679/17, DATADO DE 20/04/2017 – PC N.º 156/17, DATADO DE 20/04/2017 – J.M. FERNANDES – RECICLAGEM DE SUCATAS, LDA.
30. REQ. N. 641/17, DATADO DE 13/04/2017 – PC N.º 141/17 , DATADO DE 13/04/2017 – INTERMOLDE – MOLDES VIDREIROS INTERNACIONAIS, LDA.
31. 1.ª ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DA REN DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 165/2014 (RERAE), DE 05 DE NOVEMBRO, ENQUADRADA NO ARTIGO 16.º -A DO DECRETO-LEI N.º 22 DE AGOSTO COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI CONFERIDA PELO DECRETO-LEI N.º 239/2012, DE 2 DE NOVEMBRO (RJREN) – ENQUADRAMENTO DO PROJETO DO INSTRUMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL (IGT) EM VIGOR PARA O LOCAL
32. ELABORAÇÃO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) DO CENTRO DA MARINHA GRANDE
33. 7.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017 – 1.ª REVISÃO
34. 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE PARA 2017.
35. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

36. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS E AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS LICENÇAS PARA O EVENTO – INSTALAÇÃO DO CIRCO CHEN NA PRAIA DE S. PEDRO DE MOEL.

37. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RUA ADOLFO LEITÃO, SÃO PEDRO DE MOEL

38. EMPREITADA DE: REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DO MOINHO DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES - CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2016 - ADJUDICAÇÃO

39. REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA SANTA ISABEL, RUA DO SALGUEIRO E RUA D. JOÃO PEREIRA VENÂNCIO - CONCURSO PUBLICO N.º 11/2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.

40. RECEÇÕES DEFINITIVAS

41. “REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA RUA MACHADO SANTOS - CP N.º 02/2016” – APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL POR ATRASO NA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA – DELIBERAÇÃO FINAL

42. “CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DIVERSOS PAVIMENTOS NAS TRUTAS – CONCURSO PÚBLICO N.º 19/2016” - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

43. “REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CONCURSO PÚBLICO N.º 20/2016” - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

44. “REABILITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS DO JARDIM LUÍS DE CAMÕES – CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017” - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

45. REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DA MARINHA GRANDE

46. RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – REQUERENTE: MANUEL DE SOUSA GUEDES – DEFERIMENTO

47. P.A. N.º 53/2017-AP/DOT – PROJETO DE EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTERFACE DE TRANSPORTES URBANOS E DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA MARINHA GRANDE. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO

48. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA, COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORIZAÇÃO E TRANSPORTE NO ÂMBITO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ATIVIDADES DE DINAMIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO

49. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA - CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE / ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA

50. APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 3º TRIMESTRE DE 2016 SUJEITAS A AUDIÊNCIA PRÉVIA E DE CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 4º TRIMESTRE DE 2016 E NO 1º TRIMESTRE DO ANO 2017, RELATIVAS AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

51. DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA PELA ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE ALBERGARIA, POR MOTIVO DE INCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE PARCERIA ESTABELECIDO EM 2015 COM O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A TERCEIRA IDADE.

52. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE NO ANO DE 2017 – SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1º DE MAIO

53. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE NO ANO DE 2017 – SPORT OPERÁRIO MARINHENSE

54. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – SOC. DESP. REC. PILADO E ESCOURA

55. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA - CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE – RALLYE VIDREIRO CENTRO DE PORTUGAL – 2017

56. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA: ÁREA SOCIAL- ASSOCIAÇÃO NOVO OLHAR II

57. FESTAS DA CIDADE 2017 – APOIOS E PATROCÍNIOS – INTERMARCHÉ MARINHA GRANDE

**58. FESTAS DA CIDADE 2017 – APOIOS E PATROCÍNIOS/LPM – COMÉRCIO
AUTOMÓVEL, SA**

59. FESTAS DA CIDADE 2017 – APOIOS E PATROCÍNIOS /CAETANO AUTO

60. FESTAS DA CIDADE 2017 – APOIOS E PATROCÍNIOS – CERVEJEIRAS

**61. ASSINATURA DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MARINHA GRANDE, NO ÂMBITO DA REDE
LOCAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL (RLIS)**

**62. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO
ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

63. RESUMO DE TESOURARIA

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

1 - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO

Nos termos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi concedido um período para intervenção e esclarecimento ao público.

Inscreveram-se e foram atendidos os seguintes munícipes:

1 - Sr. Manuel Fernando Simões Gonçalves, residente na Rua da Juventude, n.º 3, Fração A, Marinha Grande, que pretende obter informação sobre que procedimentos foram realizados para a melhoria da qualidade de água na localidade de Picassinos.

2 - Sr.ª Laura Maria Romano Lino, residente na Rua da Vitória, n.º 29, Ordem, Marinha Grande, que solicitou a limpeza do matagal existente no parque de estacionamento, em S. Pedro de Moel, porque os arbustos estão muito grandes e dificultam a visibilidade das lojas, para além dos ratos e cobras.

3 - Sr.ª Cecília Maria Costa Ferreira Anaquim, residente no Largo do Moinho, n.º 2, S. Pedro de Moel, que leu a sua intervenção, relacionada com os maus cheiros provenientes da rede de saneamento na Praça Afonso Lopes Vieira e arredores, em S. Pedro de Moel.

4 - Sr. Jorge Miguel Tavares Conceição de Sousa, residente na Urbanização Nova Conimbriga, n.º 2, Lote B 13, 3.º esq.º, que leu a sua intervenção, onde manifesta o seu repúdio pelo alargamento do horário dos estabelecimentos e pelo ruído produzido na Rua

Dr. Adolfo Leitão, em S. Pedro de Moel, porque é proprietário de uma habitação sita no n.º 25 dessa rua. É um problema que vem denunciando desde 2007, já solicitou inúmeros relatórios de ruído, e todos concluem pela incomodidade de ruído. A Câmara tem posto em causa os seus relatórios, mas não pôs em causa o do bar. Nada mudou desde há 10 anos e diz-se cansado com o processo. Apontou medidas a tomar para evitar a propagação do som para as moradias adjacentes.

5 – Sr. Adriano Luís Monteiro, residente na Rua das Flores, n.º 11, Famliação da Nazaré, que falou sobre a Exposição Rota dos Escritores, organizada em 2003. Disse que fez a exposição gratuitamente, fez um catálogo, os livros ficaram na Casa Afonso Lopes Vieira, a pedido da Câmara, e depois os 82 livros, assinalados no catálogo, desapareceram. Tem tentado falar com a Sr.ª Vereadora, e hoje vai dar entrada na Câmara de uma carta onde pede 2.000 euros pelos referidos livros. Anexa-se à presente ata um exemplar dessa carta, entregue pelo munícipe.

6 - Sr. Joaquim Loureiro Andrade, residente na Praceta do Vidreiro, n.º 4, 2.º esq.º, Marinha Grande, que falou sobre os seguintes assuntos, constantes da intervenção escrita que entregou e que se anexa à presente ata:

1. Recordou o alerta que deixou na reunião de 12 de janeiro, em relação às medidas a tomar sobre os obstáculos que dificultam a circulação das pessoas com deficiência, e que passados 4 meses ainda nada aconteceu. Pretende uma explicação.
2. A sinalética do Museu do Vidro e do Museu Joaquim Correia está mal direcionada.
3. A sinalética na Rotunda do Rotary Club, a indicar o mercado municipal, que já não existe. Pergunta: o estudo anunciado ainda não está concluído?
4. Iluminação pública deficiente, nomeadamente na Rotunda do Vidreiro e na Av.ª Dr. José Henriques Vareda.

7 - Sr. Fernando Domingues Carriça, residente na Rua Teresa Ferreira, n.º 2, Talhões, Vieira de Leiria, que se inscreveu para falar sobre o Proc.º 247/17, em nome de Ramiro Jesus Duarte.

Apesar de inscrito, o munícipe não esteve presente.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

- ⇒ Sr. Manuel Gonçalves – a situação da água em Picassinos está estável. Vai ser feita a filmagem do furo para perceber se há algo que provoque a situação, e se não houver a solução é fazer um novo furo. Por vezes o que acontece é que há excesso de manganês, que provoca alterações na água.
- ⇒ D. Laura – os arbustos da arriba servem para a consolidar, porque está um pouco frágil. Têm-se aparado os arbustos, e vai ver com os serviços se se pode fazer mais um desbaste sem pôr em causa a arriba.

- ⇒ D. Cecília – não há qualquer problema na rede pública de saneamento. O que deve haver é uma deficiente ligação da rede privada à rede pública, feita diretamente, sem um sifão. Já pediu aos serviços para verem se a responsabilidade é da Câmara ou da construção predial. É um problema de sinfonização.
- ⇒ Sr. Jorge Sousa – trata-se de uma questão muito debatida e vista com bastante empenho pelos serviços e pela Vereação. A Câmara não tem respondido às questões da Provedoria de Justiça. Foram feitas obras de insonorização por parte dos bares para evitar os barulhos. A Câmara tem adjudicada, e vai ser feita brevemente, uma medição do ruído, a realizar por uma entidade credível. O munícipe pediu que sejam tidas em consideração todas as variáveis.
- ⇒ Sr. Luís Monteiro – a Sr.^a Vereadora Cidália explicou: a informação que tem é que as obras teriam sido levadas pelo Sr. Monteiro em 2003. Depois houve uma nova exposição em 2005, e o Sr. trouxe novos livros. Durante esse período, e até serem oferecidos os livros do Sr. Carlos Vieira, os livros do Sr. Monteiro foram retirados e encaixotados. Reconhece que houve falhas dos serviços, que não o informaram para vir levantar os livros. Entretanto houve obras na Casa Afonso Lopes Vieira, mas desde essa altura que aguarda que o Sr. Monteiro venha levantar os livros. Esta é a informação que tem dos serviços. Quando o Sr. quiser levantar os livros está disponível para o acompanhar e verificar os livros que estão e se correspondem ao que esteve exposto em 2005.
- ⇒ Sr. Joaquim Andrade – iluminação: a situação já foi reportada à EDP. Passeios: está salvaguardado o metro e meio de passeio. A mudança dos postes não é fácil, e tem que ser reportada à EDP. Sinalética: às vezes é deslocada por algum vandalismo. Tomou nota e vai verificar com os serviços para se retificar o direcionamento das placas.



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador Vítor Pereira cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Estrada do Parque das Merendas – abordou esta questão há tempos, pediu a intervenção para a reparação. Hoje traz uma situação semelhante, numa estrada numa zona habitacional e que está praticamente intransitável. É a Rua da Sapinha, no Brejo de Água, na freguesia da Moita. Pede que se veja se se pode tornar transitável para quem lá habita, caso não seja possível intervir.
- ⇒ Saudou, em termos desportivos os êxitos coletivos de equipas da Marinha Grande, em futebol e hóquei em patins. É um ano de orgulho para os clubes do concelho, pelo que é de saudar e reconhecer o trabalho que é desenvolvido, deixando um abraço a todos.

⇒ Sobre o público:

- O excesso de manganês na água é uma situação que o deixa preocupado. É de opinião que, sem alarmismo, se veja qual o grau de manganês presente na água, porque poderá ter riscos para a saúde. Julga que será uma pequena quantidade, mas deve ser monitorizada.
- Saneamento em S. Pedro – deve ser uma situação de prioridade absoluta, porque é mau viver com o mau cheiro. Deve-se ver se é da Câmara ou se foram alguns habitantes que não fizeram bem as ligações.
- Arbustos – a explicação do Sr. Presidente é compreensível.
- Sr. Andrade – as questões da deficiência são importantes. A sinalética também tem sido um assunto muito debatido. Acredita que os serviços da Câmara possam não ter capacidade para resolver, mas há empresas que o fazem.
- S. Pedro – nem sempre é possível conciliar o descanso a que as pessoas têm direito com os interesses económicos da atividade turística de S. Pedro. O que saiu da última reunião foi a tomada de algumas medidas para minorar os incómodos causados aos moradores. Isto acontece nas zonas turísticas. Deve-se fazer a medição, não é uma situação pacífica, mas deve-se tentar conciliar interesses.

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Municipais – colocam questões que preocupam as pessoas e os autarcas. Impõe-se perguntar ao Sr. Presidente: quando? Percebe-se que há situações para resolver, mas quando é que se vai fazer a filmagem do furo, a desratização, a questão do saneamento? É preciso ir, ver e dizer quando, tanto mais que todos admitem que são questões pertinentes.
- ⇒ Sr. Andrade – tem que se responder o que se vai fazer e o que não vai ser feito. O Sr. Presidente disse que os postes respeitam a distância, por isso deve-lhe dizer que não se vão mudar, para que o Sr. Andrade não venha aqui de 15 em 15 dias.
- ⇒ Sinalética – é uma questão trazida aqui frequentemente. O Sr. Vereador António Santos também já abordou a situação. Na altura em que estava no executivo havia uma comissão constituída, havia ideias, mas depois nada avançou. Agradeceu a colaboração do Sr. Andrade.
- ⇒ Deu os parabéns ao ACM, Clube de Atletismo, Olímpico Jovem, em Pombal, SCM, IDV, SIR 1.º de Maio e Desportivo Náutico.
- ⇒ Parabéns à Junta de Freguesia da Marinha Grande, por mais uma Feira do Livro, e perguntar porque não foi no Jardim Luís de Camões, quando as obras ainda não se iniciaram?
- ⇒ Oficina da Música – quer saber o que se passou com a inundaçào quando choveu e o que foi feito.

- ⇒ Rua da Sapinha e Rua Esquerda, na Moita – há verbas na revisão, acha bem, tanto mais que já aqui tinha apresentado uma relação das necessidades de obras nos arruamentos da Moita. Quer reforçar esta preocupação, também já manifestada pelo Sr. Vereador Vítor Pereira.
- ⇒ Falta de segurança na Marinha Grande – houve vários assaltos a escolas, pelo que perguntou ao Sr. Presidente que medidas estão a ser tomadas.

O Sr. Vereador António Santos cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ Água em Picassinos – é um caso de saúde pública. O Sr. Presidente disse que ia ser feita a filmagem, pois ontem já era tarde. Tem que ser feito de imediato.
- ⇒ Arbustos e desratização – espera que seja feito.
- ⇒ Mau cheiro – tem que se ver quem não fez a sinfonização. Se foi a Câmara deve-se retificar, se não foi devem ser obrigados a fazer.
- ⇒ Ruído noturno – gostou da intervenção do munícipe, porque levantou problemas mas também deu soluções. Gostava que o hostel e os bares dessem as mãos para resolver o problema. Pediu desculpa mas não pode estar presente na última reunião, quando o problema foi discutido com o hostel.
- ⇒ Sr. Andrade – custa-lhe ir a outras terras e ver a sinalética de boas-vindas e na Marinha Grande não haver nada feito. Tem que se falar com as empresas, porque aquilo com que colaborarem será dedutível no IRC.
- ⇒ Reflexão – trata-se de uma palavra que está na ordem do dia. Mesmo antes da votação da revisão tem que ler o artigo que vai sair no jornal “Região de Leiria”, que tem o título “O meu preço”. De seguida leu o artigo, e referiu que as suas decisões e posições têm um preço, que é a Marinha Grande, os seus interesses e o das suas gentes. Não precisa da política para ter protagonismo e para viver.
- ⇒ Felicitações – já foi falado e sabe que o Sr. Vereador Aurélio também vai falar, uma vez que é especialista nesta área.
- ⇒ Estrada de Pedreanes às Gaeiras – também tem muitas raízes e precisa de arranjo.
- ⇒ Estrada da Praia – é uma boa obra, sente-se lisonjeado porque se fez também com o seu voto favorável.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes, agradeceu a participação dos munícipes e disse o seguinte sobre as suas intervenções:

- ⇒ Sr. Gonçalves – se o problema do manganês existe hoje, há 6 meses, quando cá esteve, já existia. A filmagem, se é necessária, devia ter sido logo feita, mas que se faça agora.
- ⇒ D. Laura – não lhe parece que tenha pedido para arrancar os arbustos. Se eles são necessários para consolidar as arribas, que se mantenham, mas que se aparem.

- ⇒ D. Cecília – falou de uma situação de quando o Sr. Presidente ainda era Vereador, o que significa que o problema não é de agora. Se existe porque não se resolve?
- ⇒ Sr. Jorge – é uma questão de interesses. Foram lá verificar numa sexta-feira à noite, a Câmara assumiu que vai fazer uma medição, ficou decidido o bar fechar a porta, reduzir o ruído e fazer obras. Parece-lhe que não há uma situação ótima, mas devem-se conciliar interesses.
- ⇒ Sr. Adriano – não percebeu a situação. O Sr. diz que pediu uma reunião com a Sr.^a Vereadora, a Sr.^a Vereadora diz que está à espera que o Sr. cá venha. Parece uma conversa de surdos. A situação está para resolver desde 2003 e não percebe porque ainda não se resolveu. Se os livros estão na Câmara, que se devolvam ao Sr. Adriano.
- ⇒ Sr. Andrade – os postes não podem estar no passeio, porque o invisual não sabe se estão a metro e meio ou não.
- ⇒ Iluminação – que poder tem a EDP? A cidade não pode estar às escuras.
- ⇒ Sinalética – não compreende qual é o mistério nem qual a razão para que não se faça.

Tendo em conta que enviou a sua intervenção por escrito, passa-se a reproduzir o seu conteúdo:

1. *Felicitei o marinhense Hugo Gaspar, por se ter sagrado campeão nacional de voleibol, ao serviço do Benfica. Felicito ainda o marinhense João Simões que ao serviço do Sporting de Espinho, disputou a final e como tal tornou-se vice-campeão nacional. É de realçar que estes dois atletas iniciaram a sua formação no voleibol do Sport Operário Marinhense.*
2. *Felicitei o Atlético Clube Marinhense por se terem sagrado campeões distritais da divisão de Honra de futebol. Na próxima época irão competir nos Campeonatos Nacionais. Deixo uma palavra de felicitações a todos os dirigentes, jogadores, ao corpo técnico, associados e simpatizantes.*
3. *Felicitei o Grupo Desportivo “Os Vidreiros” por terem subido de divisão e na próxima época irem competir na Divisão de Honra de futebol de Leiria. Deixo uma palavra de felicitações a todos os dirigentes, jogadores, ao corpo técnico, associados e simpatizantes.*
4. *Tenho aqui uma carta da Pinus Pinaster – cafetaria, com uma proposta concreta. Que resposta foi dada pela camara.*
5. *Vários municípios alertam para a Rua dos Bicas, na Amieirinha No dia 10 de Maio choveu durante duas horas com intensidade e tivemos situações onde a água acumulou perigosamente.*

Um exemplo foi na Rua dos Bicas, na Amieirinha, a rua do McDonalds. Quem vai da rotunda do Vidraceiro vai a descer na Rua dos Bicas até determinada altura. Quem vem do lado da Ordem, em sentido contrario, também começa a Rua dos Bicas a descer, isto quer dizer que a meio da rua existe um ponto mais baixo.

A rua é atravessada por uma vala principal, mas o ponto mais baixo não está junto a esta vala, mas sim retirado uns 20 metros. Neste ponto mais baixo há sargetas que escoam para uma outra vala (foto).

Quando chove, as sargetas não dão escoamento e a vala transborda, inundando toda a zona envolvente, conforme foto. Desloquei-me ao local e deparei-me com falta de limpeza da vala e uma situação de estrangulamento da mesma por uma construção dum muro (foto), que não permite a passagem das águas para mais tarde entroncarem na vala principal.

Os munícipes dizem que a proteção civil tem conhecimento há cerca de dois anos, mas que o problema continua.

6. *Referi a angústia de munícipes que repetidamente me falam do problema que existe no Cruzamento Rua da Lamarão com Rua Augusto Costa. Esta semana houve mais um acidente.*

Tenho falado desta situação inúmeras vezes, porque é muito difícil entrar do lado da Rua do Lamarão, e agora, imagine-se, até o espelho que existia já não existe. Para quando a intervenção?

7. *Será que há alguma coisa que o Sr. Presidente não queira mostrar na lista de devedores de água do último semestre de 2016, no valor 429.116,00 €, bem como a lista do que prescreveu no mesmo período. É a quarta vez que peço esta informação e o Sr. Presidente teima em sonegar a informação."*

O Sr. Vereador Carlos Logrado cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:

⇒ Agradeceu a presença dos munícipes e convidou-os a estarem sempre presentes e a ouvirem tudo aquilo que os Vereadores têm a dizer, especialmente hoje, em que serão abordados dois assuntos importantes para o concelho: a revisão ao Orçamento e os horários dos estabelecimentos comerciais.

⇒ Deixou um conselho ao futuro Presidente da Câmara: esta casa tem que ser a casa de todos, do povo da Marinha Grande. Quando há comemorações devem-se abrir as portas da Câmara. Ontem gostaria de ter visto o ACM a comemorar a sua vitória aqui na Câmara. Junta-se nos parabéns a todas as instituições que têm feito um excelente trabalho coletivo.

⇒ Sobre as intervenções dos munícipes:

- Água de Picassinos – parece que até agora não havia problema, mas afinal sempre temos um problema, que o Sr. Presidente reconheceu, ainda que de

- forma envergonhada. Pena é que a revisão ao Orçamento não tenha verba prevista.
- ⇒ Projeto de investimento da Misericórdia para a 3.ª idade – tem mais de um ano e não avança. Porquê?
 - ⇒ “Barraco da Música” – meteu água! Já? Um edifício lindo, mais lindo do que aquele só o dos Bombeiros, e já meteu água, mas é anfíbio! Ironia à parte, referiu que não partilha da opinião do Sr. Vereador António Santos de que se é para fazer vamos fazer. Não, deve ser feito mas com critério. A Casa da Cultura é um exemplo.
 - ⇒ Lista das dívidas da Câmara – também já pediu inúmeras vezes, e não é só de água, pretende os incobráveis e os prescritos. Tem a impressão de que os serviços não estarão a fazer o seu trabalho porque estarão muito ocupados em festas e romarias.
 - ⇒ Parabéns à Sr.ª Vereadora Alexandra, pois ficou a saber que em dois anos no executivo conseguiu criar uma comissão para estudar a sinalética.
A **Sr.ª Vereadora Alexandra** esclareceu e referiu que lhe disseram que tinha sido criada uma comissão.
 - ⇒ Registou a disponibilidade do Sr. Vereador António Santos para a política local, apesar de dizer que não tem tempo.
 - ⇒ Parabéns à Junta de Freguesia da Marinha Grande, que conseguiu antecipar para maio a realização da Feira do Livro. O ponto negativo é que não vai conseguir inaugurar a nova sede da Junta.
 - ⇒ Saúde – na reunião realizada na Vieira assistiu ao que denomina de política para violino. É a política redonda da Sr.ª Vereadora Cidália. Sentiu-se nas nuvens. Deveria ser dito o que se vai fazer, o queremos fazer, como e quando. Mas não, pelo que pretende saber da Sr.ª Vereadora: não temos uma listagem daquilo que queremos que mude nos Centros de Saúde? Não sabemos o que queremos que seja alterado: marcação de consultas, número de médicos? Não podemos pedir isto ao Ministério? A colocação dos 3 médicos é de saudar, mas é pouco. Pergunta: qual é o plano de ação da Câmara? O que vai pedir ao Ministério? Dizer que o assunto não é connosco não chega.
 - ⇒ Programa PTE D 2030 – já o saudou, sabe que foi feito em cima do joelho, sabe que já houve reuniões, os Ministros a virem cá é bom, mas não falarem do que interessa à Marinha Grande não serve. Sr.ª Vereadora, diga ao Sr. Primeiro-Ministro que a Marinha Grande gostava de saber, se o 6.º estudo de viabilidade demonstrar que o aeroporto de Monte Real é viável, que o Governo se compromete a apoiar. O PTE não pode ser só para os Ministros virem à Marinha Grande.
 - ⇒ Semana do Empreendedorismo – excelente evento. Pena é que não tenha visto grande parte dos participantes, devido à altura das ervas e também aos buracos. Não podem vir pessoas falar de empreendedorismo e depois terem estas condições. É preciso fazer estas pequenas obras para dignificar o concelho.

Na sequência das palavras do Sr. Vereador Carlos Logrado, o Sr. Vereador António Santos pediu para intervir em defesa da honra.

Referiu que quando foi candidato disse que se ganhasse as eleições deixava o trabalho. Respondendo ao Sr. Vereador Logrado sobre a sua política de violino e de assinar por baixo diz “e aos costumes disse nada”.

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira respondeu o seguinte:

- ⇒ Sr. Adriano – apesar de já não se encontrar presente, a Câmara deve-lhe agradecer o trabalho que desenvolveu na exposição de 2003. Quando o Sr. aqui veio o ano passado expor o assunto foi-lhe enviada uma mensagem para vir cá levantar os livros. O Sr. disse que vinha no dia seguinte, mas não deve ter podido vir e em janeiro/2016 foi enviada uma carta, que foi novamente enviada em março/2017. Tem aqui a listagem com os materiais expostos nessa exposição, que os serviços lhe forneceram. Está em depósito na Câmara a caixa com os livros, para que o Sr. Adriano os possa vir levantar, e cuja entrega faz questão de acompanhar. Esta é a forma correta e de lisura para tratar o assunto.
- ⇒ ACM – ainda bem que todos se congratulam com a subida de divisão. Ficou combinado que o ACM informaria a Câmara logo que soubessem o resultado, para serem recebidos. Depois, a pedido do ACM, ficou combinada a receção na terça-feira, às 19:00 horas, para que pudessem estar presentes mais pessoas. Está tudo tratado e articulado, pelo que o Sr. Vereador Logrado não precisa de estar preocupado.
- ⇒ Semana da Inclusão – iniciou-se no dia 20 de maio, logo a seguir à inauguração da exposição do artista Klaus Hilsbecher, a quem agradece. A exposição é bonita, convida todos a visitá-la, porque ficará exposta em permanência. Ainda no âmbito da Semana da Inclusão realizou-se no sábado uma caminhada de olhos vendados, houve jogos coletivos promovidos pela APD e pela APPACDM, pena é que os Srs. Vereadores não tenham estado presentes. O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** protestou e questionou quando foi feita a divulgação. A **Sr.ª Vereadora** continuou a divulgar as iniciativas, informando que hoje vai haver a realização de um sonho da Sónia, a telefonista da Câmara, que vai andar num carro de rallye. Realizar-se-ão ainda 2 *workshops*, no dia 24 de maio o dia inclusivo, em colaboração com o IPL, um pedipaper, atividades surpresa no CDRSP, e a peça de teatro “Olívia e Eugénio”, na Casa da Cultura.
- ⇒ Agradeceu ao Sr. Vereador Logrado por achar que é uma executante na área da saúde. Lembrou-lhe o que já foi feito: o ano passado faltavam 5 médicos, e com o empenho da Câmara eles foram lá colocados. Há obras no Centro de Saúde, em colaboração com a ARS. Faltava 1 médico na Vieira e foi lá colocado. Sabe que o Dr. Pedro Cigalho comunicou ao Diretor Regional tudo o que se passou na reunião da Vieira.

- ⇒ Reunião no Centro de Saúde da Marinha Grande – no dia 29 de maio, destinada à operacionalização das obras.
- ⇒ PTE 2030 – não está parado, há muito que se vinha a trabalhar. Foi assinado a 21 de abril, e ao dia de hoje já houve duas reuniões: uma com a Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, no dia 19 de maio, e uma com a Eurodeputada Maria João Rodrigues, que se deslocou à Marinha Grande para se avaliar o caminho do PTE. Nesse mesmo dia também cá esteve o Ministro da Educação a visitar uma escola e também a ver os nossos projetos no aspeto do ensino de formação com a parte empresarial. Isto foi também debatido na Semana do Empreendedorismo. Como o Sr. Vereador Logrado poderá ver tem-se feito muito.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** interrompeu, e referiu que aquilo que a Sr.^a Vereadora disse não é o que ele pediu, quer na saúde quer no PTE D 2030.

O **Sr. Presidente** pediu ao Sr. Vereador para colocar a questão.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** perguntou, num e noutro assunto: qual o plano de ação para cada um e o que vai atingir? Saúde e PTE: quando se vai iniciar, quais os passos e o que se pretende obter?

⇒ **A Sr.^a Vereadora Cidália informou:**

- Saúde – referiu que como o Sr. Vereador sabe não é da competência da Câmara. A função da Câmara é saber quais os problemas e transmiti-los. Sobre as obras no Centro de Saúde, em parceria com o Governo, vai haver uma reunião para articular. Em termos de planeamento, na saúde não compete à Câmara, não é o seu papel, e aquilo que lhe compete está a ser feito, que é comunicar as dificuldades.
- PTE D – há iniciativas previstas, mas que têm de ser pensadas com os pés bem assentes na terra e ir encontrando os caminhos nas reuniões que têm vindo a ser feitas, porque neste momento há várias hipóteses de caminhos a seguir. Só quando estiverem bem definidos é que se poderão definir datas.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que pode concluir que ainda se está a “apalpar terreno”. Percebe que se ande à procura de caminhos, é uma fase, mas quanto tempo vai demorar: 1 mês, 1 ano, 5 anos? Senão é navegar à vista. Não contesta o modelo, mas é preciso informar que se trata de uma coisa séria e não é só para campanha eleitoral e para trazer cá os Ministros. Mas quer uma resposta da Sr.^a Vereadora: quanto tempo? Há macro plano?

A **Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira** disse que não se vai comprometer com datas, uma vez que o Sr. Vereador já percebeu o que se está a fazer. Está-se a agir.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que já percebeu que não há um macro plano. Pode ser 1 ano, 5 anos, só não pode é passar de 2030, senão terá que mudar de nome.

O Sr. Presidente respondeu o seguinte:

- ⇒ Estrada do Parque das Merendas – tem que ser tudo resolvido mas não se compromete com a situação.
- ⇒ Ruas da Moita – estão previstas.
- ⇒ Monitorização das águas – por lei há um plano de monitorização, que é divulgado, e os incumprimentos têm que ser resolvidos num determinado prazo.
- ⇒ Sr.ª Vereadora Alexandra – pergunta para quando. Não é porque as pessoas aqui vêm que se resolvem de imediato as situações. Têm que ser planeadas de acordo com os próprios planos dos serviços.
- ⇒ Feira do Livro – acordou com a Sr.ª Presidente da Junta que era mais prudente deslocar a feira para outro local.
- ⇒ “Barraco da Música” – o Sr. Vereador chama-lhe assim, mas esta não é a opinião de quem vai utilizar o espaço. Não houve inundação, não entrou água dentro, houve só uma enxurrada.
- ⇒ Carta da Cafeteria d’Arte – foi entregue aos Srs. Vereadores. A sua ainda não lhe chegou para despacho, porque apesar de ter sido entregue no dia 11, como se sabe houve problemas informáticos, e só vai para si depois de registada.
- ⇒ Rua dos Bicas – anotou para ver.
O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que lhe vai remeter as fotos.
- ⇒ Rua do Lamarão – não sabia da falta do espelho. Está a ser feito o levantamento das duas casas em ruínas, de modo a poder fazer a abertura da rua.
- ⇒ Lista de devedores – não tem qualquer problema em fornecer. Já pediu aos serviços, vai enviar porque não tem nada a esconder.
- ⇒ Residência para a 3.ª idade da Santa Casa da Misericórdia – vai ver com os serviços, porque necessita de pareceres de entidades externas.
- ⇒ Obras no Centro de Saúde – na revisão já estão definidas verbas para se avançar rapidamente com o concurso público.
- ⇒ Anotou as restantes questões, para enviar posteriormente as respostas.



O **Sr. Presidente** interrompeu a reunião, para um breve intervalo, que decorreu das 11:45 horas às 12:15 horas.



2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 6, DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 1 DE MARÇO DE 2017

Retirado da ordem do dia, tendo em consideração as medidas preventivas determinadas na sequência do ataque informático de âmbito mundial e que impossibilitaram o acesso ao respetivo ficheiro.

3 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 7, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 9 DE MARÇO DE 2017

Retirado da ordem do dia, tendo em consideração as medidas preventivas determinadas na sequência do ataque informático de âmbito mundial e que impossibilitaram o acesso ao respetivo ficheiro.

4 - REQ. N. 611/17, DATADO DE 10/04/2017 – PC N.º 126/, DATADO DE 10/04/2017 – FERNANDO PEREIRA DA SILVA MOLEIRO

424 - Presente requerimento n.º 611/17, registado em 2017/04/10, respeitante ao processo camarário n.º 126/17, referente ao pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia e construção de um muro, no prédio rústico sito na Rua da Várzea, lugar de Várzea, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 9048, e descrito na Conservatória do registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 14079, apresentado por FERNANDO PEREIRA DA SILVA MOLEIRO, com o NIF 111376092, residente na Rua 9 de Abril, n.º 6, 5.º Esq.º, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Presente parecer técnico datado de 2017/05/05, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a ser aprovado.

Após análise da pretensão, e considerando o parecer que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o projeto de arquitetura respeitante ao pedido de ao pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia e construção de um muro, no prédio rústico sito na Rua da Várzea, lugar de Várzea, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 9048, e descrito na Conservatória do registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 14079, a que se refere o requerimento n.º 611/17, constante do processo camarário n.º 126/17, apresentado por FERNANDO PEREIRA DA SILVA MOLEIRO, com o NIF 111376092, residente na Rua 9 de

Abril, n.º 6, 5.º Esq.º, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, dos projetos de especialidades aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N. 295/17, DATADO DE 20/02/2017 – PC N.º 509/15, DATADO DE 30/12/2015 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MARINHA GRANDE

425 - Presente pedido com o registo n.º 295/17, datado de 20/02/2017, relativo a construção de **uma unidade de cuidados integrados**, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 12038 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1470, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 509/15, com data de entrada de 30712/2015, apresentado por **SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MARINHA GRANDE**, com o NIPC 500 892 113, com sede na rua Fonte dos Ingleses, n.º 69, lugar de Outeirinhos, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente parecer favorável da ARSC, datado de 15/12/2016;

Presente parecer favorável da ANPC, datado de 03/02/2017;

Presente informação técnica, datada de 03/05/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o projeto de arquitetura relativo a construção de uma unidade de cuidados integrados, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 12038 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 1470, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 509/15, com data de entrada de 30712/2015, apresentado por SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MARINHA GRANDE, com o NIPC 500 892 113, com sede na rua Fonte dos Ingleses, n.º 69, lugar de Outeirinhos, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- 1. Deverá cumprir os condicionalismos impostos pela Administração Regional de Saúde do Centro, IP, (ARSC), nomeadamente:**
 - 1. Cumprir o exposto no projeto e demais legislação aplicável;**
 - 2. Os compartimentos que não sejam providos de ventilação natural devem ser dotados de meios que assegurem a renovação forçada do ar;**

3. O compartimento onde vai ser prestado o serviço de podologia deve ser dotado de lava mãos de comando não manual, bancada com cuba de água e pia de despejo;
2. Apresentação, no prazo de seis meses a contar da notificação da decisão, dos seguintes elementos:
 - a. Parecer favorável a emitir pela ARH, no âmbito do n.º2 do artigo 21.º da Lei n.º 54/2005, de 24/11, com a redação dada pela Lei n.º 31/2016, de 23/08, relativo às intervenções a efetuar nas áreas sujeitas à servidão, estabelecida nos termos do n.º 4 do artigo 11.º deste diploma legal, referente às linhas de água situadas ao longo das extremas poente e norte do prédio;
 - b. Projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE;

Mais delibera informar que a emissão do respetivo alvará de licença de construção deve ser antecedida de celebração, com a Câmara Municipal, de contrato relativo ao cumprimento das obrigações constantes no processo de obras de urbanização a que se reporta o processo n.º 432/16, nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - REQ. N. 530/17, DATADO DE 29/03/2017 – PC N.º 66/17, DATADO DE 15/02/2017 – MARIA HELENA ESTEVÃES OLIVAL LIBERATO DOS SANTOS

426 - Presente requerimento n.º 530/17, datado de 2017/03/29, constante do processo camarário n.º 66/17, subscrito por MARIA HELENA ESTEVÃES OLIVAL LIBERATO DOS SANTOS, com o NIF 230382878, residente em rua de Óbidos, lote n.º 44, lugar de Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da “*Legalização da alteração de moradia unifamiliar*” existente, localizada num prédio urbano sito na rua de Óbidos, lote n.º 44, lugar de Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha sob o número 231, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 11582, constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 1/85, datado de 17/01/1985, emitido em nome de Amílcar Alexandre Gordalina, Manuel da Conceição Silva e José Freire de Oliveira. Presente parecer sobre o assunto, datado de 2017/05/17, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaíu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da “*Legalização da alteração de moradia unifamiliar*” existente, localizada num prédio urbano sito na rua de Óbidos, lote n.º 44, lugar de Trutas, freguesia e concelho de

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha sob o número 231, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 11582, constituído pelo Alvará de Loteamento n.º 1/85, datado de 17/01/1985, emitido em nome de Amílcar Alexandre Gordalina, Manuel da Conceição Silva e José Freire de Oliveira, com o número de processo 66/17, com data de entrada em 2017/02/21, apresentado por MARIA HELENA ESTEVÃES OLIVAL LIBERATO DOS SANTOS, com o NIF 230382878, residente em rua de Óbidos, lote n.º 44, lugar de Trutas, freguesia e concelho de Marinha Grande, com o condicionalismo da apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da autorização de utilização referente a obras legalizadas é sempre precedida de vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - REQ. N. 760/17, DATADO DE 04/05/2017 – PC N.º 177/17, DATADO DE 04/05/2017 – TECNIJUSTA – AJUSTAMENTOS E MOLDES PARA PLÁSTICOS UNIPESSOAL, LDA.

427 - Presente pedido com o registo n.º 760/17, datado de 04/05/2017, relativo a **licenciamento de obra de alteração, ampliação e legalização de estabelecimento industrial**, no prédio localizado na rua do Tojal, n.º 34, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 4459 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 12846, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 177/17, com data de entrada de 04/05/2017, apresentado por **TECNIJUSTA AJUSTAMENTOS E MOLDES PARA PLÁSTICOS UNIPESSOAL, LDA**, com o NIPC 507 561 724, com sede na rua do Tojal, n.º 34, Camarnal, freguesia e concelho da Marinha Grande; Presente processo de regularização extraordinária, apresentado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que mereceu parecer favorável condicionado em sede de conferência decisória realizada a 21/11/2016; Presente informação técnica, datada de 11/05/2017 que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado formulado nos termos constantes no respetivo processo de regularização extraordinária e em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo a licenciamento de obra de alteração, ampliação e

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

legalização de estabelecimento industrial, no prédio localizado na rua do Tojal, n.º 34, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 4459 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 12846, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 177/17, com data de entrada de 04/05/2017, apresentado por TECNIJUSTA AJUSTAMENTOS E MOLDES PARA PLÁSTICOS UNIPESSOAL, LDA, com o NIPC 507 561 724, com sede na rua do Tojal, n.º 34, Camarnal, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- 1.- Apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, os projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20º RJUE;
- 2.- Execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra.

Delibera, igualmente, informar que a entidade coordenadora do licenciamento industrial a que se reporta a presente unidade é, nos termos do disposto no Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, a Câmara Municipal da Marinha Grande, devendo o licenciamento industrial cumprir e respeitar, sem prejuízo de normas e regulamentos legais aplicáveis, a totalidade das condições constantes na ata da reunião da conferência decisória realizada a 21/11/2016.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

8 - REQ. N. 757/17, DATADO DE 04/05/2017 – PC N.º 176/17, DATADO DE 04/05/2017 – VIDROMECHANICA – METALOMECHANICA VIDREIRA, LDA.

428 - Presente pedido com o registo n.º 757/17, datado de 04/05/2017, relativo a licenciamento de obra de ampliação de estabelecimento industrial, no prédio localizado na rua Central, n.º 22, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19852 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19768-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 176/17, com data de entrada de 04/05/2017, apresentado por VIDROMECHANICA – METALOMECHANICA VIDREIRA, LDA, com o NIPC 501 630 341, com sede na rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente processo de regularização extraordinária, apresentado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que mereceu parecer favorável condicionado em sede de conferência decisória realizada a 14/02/2017;

Presente informação técnica, datada de 17/05/2017 que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado formulado nos termos constantes no respetivo processo de regularização extraordinária e em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido com o registo n.º 757/17, datado de 04/05/2017 a que se refere o projeto de arquitetura relativo a licenciamento de obra ampliação de estabelecimento industrial, no prédio localizado na rua Central, n.º 22, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19852 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 19768-P, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 176/17, com data de entrada de 04/05/2017, apresentado por VIDROMECAÂNICA – METALOMECAÂNICA VIDREIRA, LDA, com o NIPC 501 630 341, com sede na rua Central, n.º 22, Garcia, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- 1.- Apresentar, no prazo de seis meses a contar da data da notificação, os projetos de especialidade aplicáveis, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º RJUE;
- 2.- Execução da totalidade dos trabalhos que se vierem a considerar como necessários ao bom acabamento da obra.

Delibera, igualmente, informar que a entidade coordenadora do licenciamento industrial a que se reporta a presente unidade é, nos termos do disposto no Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto -Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio, a Câmara Municipal da Marinha Grande, devendo o licenciamento industrial cumprir e respeitar, sem prejuízo de normas e regulamentos legais aplicáveis, a totalidade das condições constantes na ata da reunião da conferência decisória realizada a 14/02/2017.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

9 - REQ. N. 701/17, DATADO DE 24/04/2017 – PC N.º 75/17, DATADO DE 03/03/2017 – IMA – IMOBILIARIA MARINHENSE, LDA.

429 - Presente requerimento n.º 701/17, datado de 2017/04/24, constante do processo camarário n.º 75/17, subscrito por IMA – IMOBILIÁRIA MARINHENSE, LDA., com o NIPC 501548777, com sede na avenida Victor Gallo, n.º 103, r/c esq.º, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de “**Construção de moradia unifamiliar e muros de vedação**”, incluindo a “**Demolição de edificação existente**”, incidente sobre um prédio urbano sito em Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 15331 e omissis na matriz.

Presente parecer técnico sobre o assunto, datado de 2017/05/09, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, que aprovou o regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de “Construção de moradia unifamiliar e muros de vedação” incluindo a “Demolição de edificação existente”, incidente sobre um prédio urbano sito em Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 15331 e omisso na matriz, com o número de processo 75/17, com data de entrada em 2017/03/03, apresentado por IMA – IMOBILIÁRIA MARINHENSE, LDA., com o NIPC501548777, com sede na avenida Victor Gallo, n.º 103, r/c esq.º, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.
2. Execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a via pública, com a largura de 6,60m, sendo o alinhamento do muro de vedação a construir, determinado através do afastamento de 4,85m relativamente ao eixo do respetivo arruamento. De modo a dar continuidade aos materiais aplicados em passeios na rua Heróis do Ultramar, preconiza-se a pavimentação do passeio em calçada de calcário com as dimensões de 0,05mx0,05mx0,05m, após execução de uma base em tout-venant com 0,15m de espessura. O lancil deverá ser de calcário com as dimensões de 0,13m (largura à vista) x 0,25m (altura). Deverá ainda ser previsto o remate do pavimento da estrada ao passeio com a estrutura do pavimento e materiais idênticos aos existentes na faixa de rodagem.
3. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 49,20m², ao longo da frente do prédio confinante com a rua Heróis do Ultramar, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “IMPLANTAÇÃO/ARRANJOS EXTERIORES”, com o número “02v1”, datada de 2017/04/18, entregue a coberto do requerimento n.º 701/17, datado de 2017/04/24, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

10 - REQ. N. 736/17, DATADO DE 02/05/2017 – PC N.º 514/16, DATADO DE 16/12/2016 – MAFEPRE – MATERIAL E FERRAMENTAS DE PRECISÃO, LDA.

430 - Presente pedido com o registo n.º 736/17, datado de 02/05/2017, relativo a licenciamento de ampliação de edifício existente destinado a serviços, localizado no n.º 125 da estrada do Guilherme, Amieirinha, no prédio registado na Conservatória do registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3199 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 17062, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de

licenciamento n.º 514/16, com data de entrada de 16/12/2016, apresentado por **MAFEPRE – MATERIAL E FERRAMENTAS DE PRECISÃO, LDA.**, com o NIPC 500 175 039, com sede na estrada do Guilherme, n.º 125, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 09/03/2017.

Presente informação técnica, datada de 10/05/2017, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 11/05/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o pedido de licenciamento relativo a ampliação de edifício existente destinado a serviços, localizado no n.º 125 da estrada do Guilherme, Amieirinha, no prédio registado na Conservatória do registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3199 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 17062, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 514/16, com data de entrada de 16/12/2016, apresentado por MAFEPRE – MATERIAL E FERRAMENTAS DE PRECISÃO, LDA., com o NIPC 500 175 039, com sede na estrada do Guilherme, n.º 125, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.**
- 3. Deve assegurar a gestão dos resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - REQ. N. 683/17, DATADO DE 20/04/2017 – PC N.º 257/15, DATADO DE 29/07/2015 – LUIS FILIPE DA SILVA GASPAR E PEDRO MIGUEL DA SILVA GASPAR

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

431 - Presente requerimento n.º 683/17, datado de 2017/04/20, constante do processo camarário n.º 257/15, subscrito por **LUÍS FILIPE DA SILVA GASPAR**, com o NIF 192387189, residente na rua do Pinheiro Manso, n.º 16, Pero Neto, freguesia e concelho de Marinha Grande, e por **PEDRO MIGUEL DA SILVA GASPAR**, com o NIF 236834550, residente na avenida de Pádua, n.º 10, 6.º H, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, referente ao pedido de licenciamento da “**Legalização da alteração de uma moradia unifamiliar e muros de vedação**”, localizada num prédio urbano, sito na Estrada da Maceira, n.º 30, Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 6.020, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 7.871, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação tomada em reunião de câmara datada de 2016/03/03. Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/05/10, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da “**Legalização da alteração de uma moradia unifamiliar e muros de vedação**”, localizada num prédio urbano, sito na Estrada da Maceira, n.º 30, picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 6.020, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 7.871, com o número de processo 257/15, com data de entrada de 2015/07/29, apresentado por **LUÍS FILIPE DA SILVA GASPAR**, com o NIF 192387189, residente na rua do Pinheiro Manso, n.º 16, Pero Neto, freguesia e concelho de Marinha Grande, e por **PEDRO MIGUEL DA SILVA GASPAR**, com o NIF 236834550, residente na avenida de Pádua, n.º 10, 6.º H, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa.

Mais delibera informar o requerente:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande em vigor, a concessão da autorização de utilização referente a obras legalizadas é sempre precedida de vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

12 - REQ. N. 448/17, DATADO DE 17/03/2017 – PC N.º 513/16, DATADO DE 16/12/2016 – LICÍNIA ALVES SANTOS, MARIA MANUELA ALVES DOS SANTOS E AURÉLIO ALVES DOS SANTOS

432 - Presente requerimento n.º 448/17, datado de 2017/03/17, constante do processo camarário n.º 513/16, subscrito por LICÍNIA ALVES SANTOS, com o NIF 181167670, residente em rua António Sousa Calado, n.º 5, lugar de Figueiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, por MARIA MANUELA ALVES DOS SANTOS, com o NIF 181671662, residente em rua das Rosas, n.º 88, lugar de Pedra de Baixo, freguesia e concelho de Marinha Grande e por AURÉLIO ALVES DOS SANTOS, com o NIF 118894129, residente em rua Grupo Desportivo os Vidreiros, n.º 35A, r/c esq., lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da *“Legalização de ampliação e alteração de moradia, anexo e muros”* existentes, localizada num prédio urbano sito na rua Manuel Ferreira, n.º 46, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha sob o número 13473, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 20131-P.

Presente parecer sobre o assunto, datado de 2017/04/20, que refere que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/04/27, referente aos projetos das especialidades apresentados.

Após a análise da pretensão, e considerando os pareceres técnicos que sobre ele recaíram, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da *“Legalização de ampliação e alteração de moradia, anexo e muros”* existentes, localizada num prédio urbano sito na rua Manuel Ferreira, n.º 46, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha sob o número 13473, e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 20131-P, com o número de processo 513/16, com data de entrada em 2016/12/16, apresentado por LICÍNIA ALVES SANTOS, com o NIF 181167670, residente em rua António Sousa Calado, n.º 5, lugar de Figueiras, freguesia e concelho de Marinha Grande, por MARIA MANUELA ALVES DOS SANTOS, com o NIF 181671662, residente em rua das Rosas, n.º 88, lugar de Pedra de Baixo, freguesia e concelho de Marinha Grande e por AURÉLIO ALVES DOS SANTOS, com o NIF 118894129, residente em rua Grupo Desportivo os Vidreiros, n.º 35A, r/c esq., lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2. Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da autorização de utilização referente a obras legalizadas é sempre precedida de vistoria municipal.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - REQ. N. 710/17, DATADO DE 26/04/2017 – PC N.º 17/17, DATADO DE 19/01/2017 – ICEBEL – COMERCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, LDA.

433 - Presente pedido com o registo n.º 710/17, datado de 26/04/2017, relativo a licenciamento de ampliação de uma unidade industrial, no prédio registado na Conservatória do registo predial da Marinha Grande sob o n.º 11152 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16298, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 17/17, com data de entrada de 19/01/2017, apresentado por ICEBEL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, LDA com o NIPC 501735283, com sede na rua 1.º de Janeiro, n.º 53, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de câmara de 06/04/2017;

Presente informação técnica, datada de 08/05/2017, que atesta encontrarem-se os projetos de especialidade apresentados em condições de serem aceites.

Presente informação técnica, datada de 10/05/2017, que atesta encontrar-se o processo em condições de ser deferido.

Após análise da pretensão, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, o pedido de licenciamento relativo a ampliação de uma unidade industrial, no prédio registado na Conservatória do registo predial da Marinha Grande sob o n.º 11152 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16298, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 17/17, com data de entrada de 19/01/2017, apresentado por ICEBEL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, LDA com o NIPC 501735283, com sede na rua 1.º de Janeiro, n.º 53, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
2. Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando

também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

- 3. Deve assegurar a gestão dos resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de Março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N. 709/17, DATADO DE 26/04/2017 – PC N.º 17/17, DATADO DE 19/01/2017 – ICEBEL – COMERCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, LDA.

434 - Presente pedido com registo de entrada n.º 709/17, de 26-04-2017, em nome de ICEBEL – Comércio de Máquinas e Desenvolvimento Industrial, Lda, titular do processo de licenciamento n.º 17/17, referente à sujeição da operação urbanística (ampliação de um pavilhão industrial sito na rua 1.º de Janeiro, n.º 53, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande) ao quadro de benefícios previstos no Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande, que se dá por reproduzido.

Presente minuta do contrato de apoio ao emprego e empreendedorismo, a celebrar entre a interessada e o Município da Marinha Grande.

A afirmação da Marinha Grande como um concelho economicamente desenvolvido, que constitui uma referência nacional e internacional, impõe que o Município da Marinha Grande acompanhe esse impulso e contribua, de forma efetiva, para que a atividade económica beneficie das melhores condições para investir e se desenvolver.

O momento atual, de relançamento da economia, impõe que o Município adote políticas de apoio ao investimento, que favoreçam a sua concretização rápida e sustentada em parâmetros de natureza social, designadamente criação de postos de trabalho.

O Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande visa, no âmbito das atribuições municipais, incentivar os empreendedores a investirem no concelho da Marinha Grande e, simultaneamente, a criarem emprego.

A redução ou isenção de taxas, devidas pela realização de operações urbanísticas, dirige-se aos investimentos de reconhecido interesse social e económico municipal e é graduada em função do número de postos de trabalho a criar.

O artigo 119, n.º 3, alínea f), do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande, concede à Câmara Municipal a competência para deliberar sobre a isenção ou redução das taxas devidas pela realização de operações urbanísticas destinadas a indústrias que sejam reconhecidas como de especial interesse social e económico.

Adequa-se, claramente, aos conceitos previstos naquela norma regulamentar a concessão de benefícios, que visam fomentar, na medida do possível, a criação de emprego e o desenvolvimento económico, assim como a instalação de novas unidades industriais.

No caso em apreço a entidade requerente assumiu o compromisso de criar 3 postos de trabalho, na unidade industrial objeto de licenciamento. Encontra-se, assim, preenchido o pressuposto de aplicação do mencionado programa. Nestes termos o pedido está enquadrado no patamar que confere a redução de 50% das taxas urbanísticas, identificadas no anexo que integra a minuta do contrato a celebrar.

A Câmara Municipal delibera, em conformidade com as regras constantes do Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande e com o artigo 119.º, n.º 3, alínea f), do Regulamento da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande, aprovar a inclusão da operação urbanística (licenciamento da ampliação de um edifício destinado a indústria, sito na rua 1.º de Janeiro, n.º 53, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande, cujo projeto de arquitetura, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 17/17, foi aprovado em reunião camarária de 06-04-2017, em nome de ICEBEL – Comércio de Máquinas e Desenvolvimento Industrial, Lda, com o NIPC 501 735 283, com sede na rua 1.º de Janeiro, n.º 53, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande, no âmbito do citado Programa de Apoio ao Emprego e ao Empreendedorismo e, conseqüentemente, conceder-lhe a redução das taxas em 50% , nos exatos termos constantes da minuta de contrato que igualmente aprova, se dá por integralmente reproduzida e fica anexa.

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREGO E EMPREENDEDORISMO NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

MINUTA DE CONTRATO DE APOIO

I. Considerandos

Considerando que a afirmação da Marinha Grande como um concelho economicamente desenvolvido, que constitui uma referência nacional e internacional, impõe que o Município acompanhe esse impulso e contribua, de forma efetiva, para que a atividade económica beneficie das melhores condições para investir e se desenvolver;

Considerando que o Município deve afirmar-se como um parceiro ativo na criação de condições para a realização de investimentos privados, com repercussão direta no desenvolvimento económico e social do concelho;

Considerando que o Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande visa incentivar os empreendedores a investirem no concelho da Marinha Grande e, simultaneamente, a criarem emprego;

Considerando que num período em que é expectável um acréscimo de procedimentos de controlo prévio de operações urbanísticas, cumulado com a realização de novos investimentos produtivos, esta autarquia não pode deixar de se associar, no quadro das atribuições, ao esforço privado que a todos beneficia;

II. *Outorgantes*

Entre

Primeiro Outorgante: PAULO JORGE CAMPOS VICENTE, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, NIPC 505 776 758, com sede na Praça Guilherme Stephens, freguesia e concelho da Marinha Grande,

e
Segundo Outorgante:....., na qualidade de, e em representação de ICEBEL – COMÉRCIO DE MÁQUINAS E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, LDA, com o NIPC 501 735 283, com sede na rua 1.ª de Janeiro, n.º 53, Amieirinha, freguesia e concelho da Marinha Grande, adiante referenciada como investidor,
É celebrado o presente contrato, nos seguintes termos:

III. *Cláusulas*

Cláusula 1.ª – Objeto

O presente contrato tem por objeto a contratualização de benefícios em contrapartida da realização de investimentos industriais e subsequente criação de postos de trabalho.

Cláusula 2.ª – Âmbito

O presente contrato concretiza o Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo no Concelho da Marinha Grande e é celebrado no âmbito do processo de licenciamento n.º 17/17.

Cláusula 3.ª – Obrigações do investidor

1.O investidor obriga-se a:

- a) Criar 3 postos de trabalho nas instalações objeto do processo de licenciamento;*
- b) Prestar toda a informação que lhe seja requerida, pelo Município da Marinha Grande, no âmbito da fiscalização do presente contrato;*
- c) Apresentar, no prazo de um mês, a contar da data do início efetivo da laboração da unidade industrial, declaração emitida pelos serviços de segurança social que ateste o cumprimento da alínea a);*

2. Para os efeitos da alínea c) presume-se o início da laboração no prazo de 45 dias seguidos a contar da data da emissão do alvará de autorização de utilização.

3. Atualmente o investidor dispõe, no total, de 48 postos afetos à unidade industrial a ampliar.

Cláusula 4.ª – Benefício

1.O investidor beneficia da redução em 50% do valor das taxas devidas pela realização da operação urbanística, no montante de 11.963,69 euros (onze mil novecentos e sessenta e três euros e sessenta e onove cêntimos), em conformidade com o cálculo que constitui o anexo I e se dá por integralmente reproduzido.

2. O benefício é concedido ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 3, do artigo 119.º, do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização.

Cláusula 5.ª – Outros benefícios

1. O investidor goza, se necessário, de isenção da taxa devida por ocupação de espaço público, durante o período estritamente necessário à execução da operação urbanística.
2. O investidor não suporta os encargos relativos à execução dos ramais domiciliários de água e de águas residuais, se estes se revelarem necessários no presente âmbito.

Cláusula 6.ª – Condição

1. As medidas de apoio ao emprego e empreendedorismo, objeto do presente contrato, estão sujeitas à condição de manutenção dos postos de trabalho contratualizados pelo período de um ano.
2. O prazo de um ano inicia-se na data de início efetivo de laboração da unidade industrial e, na falta daquela, no termo do prazo a que se refere o n.º 2, da cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª – Fiscalização

O cumprimento do presente contrato pode ser fiscalizado pelo Município da Marinha Grande, com vista à verificação do respeito de todas as obrigações assumidas pelo investidor.

Cláusula 8.ª – Incumprimentos

1. A não comprovação ou a redução do número de postos de trabalho contratualizados implica o pagamento do montante correspondente à redução concedida, acrescido de juros de mora à taxa legal.
2. O incumprimento de qualquer das obrigações assumidas pelo investidor, no âmbito do presente contrato, implica o pagamento do montante correspondente à redução concedida, acrescido de juros de mora à taxa legal.
3. A verificação do disposto nos números anteriores impede as empresas incumpridoras de beneficiarem de quaisquer medidas de apoio ao emprego e empreendedorismo pelo prazo de dois anos.
4. O investidor reconhece, em caso de incumprimento das obrigações assumidas no presente contrato e para os devidos efeitos legais, o crédito do Município da Marinha Grande, no montante indicado na cláusula quarta.

Cláusula 9.ª – Vigência

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua celebração.

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 votos contra, do Sr. Presidente e da Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira.

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

“Votei contra porque me subsistem, ainda, dúvidas acerca da legalidade do Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo aprovado.”

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira subscreveu esta declaração de voto.

15 - REQ. N. 693/17, DATADO DE 21/04/2017 – PC N.º 478/16, DATADO DE 14/11/2016 – E&T – ENGINEERING AND TOOLING, LDA.

435 - Presente pedido de licenciamento da construção de um telheiro destinado a estacionamento de viaturas e de um muro de vedação, num prédio sito na avenida Dr. José Henriques Vareda, da freguesia e concelho da Marinha Grande, registado sob o n.º 1922/16, datado de 14-11-2016, apresentado por **E&T - ENGINEERING AND TOOLING, LDA**, com o NIPC 508 507 936 e sede na avenida Dr. José Henriques Vareda, n.º 100, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Presente licença, em nome da interessada, para utilização privativa do domínio público rodoviário, com o n.º 12151LRA170412, emitida pelas Infraestruturas de Portugal, S.A., em 12-04-2017, e válida até 20-05-2017, apresentada através do requerimento n.º 693/17 de 21-04-2017.

Considerando que:

- Por despacho do Presidente desta Câmara Municipal, datado de 05-05-2017, foi deferido o pedido de licenciamento, registado sob o n.º 1922/16, datado de 14-11-2016 - apresentado por E&T - Engineering and Tooling, Lda, com o NIPC 508 507 936 e sede na avenida Dr. José Henriques Vareda, n.º 100, freguesia e concelho da Marinha Grande - para construção de um telheiro destinado a estacionamento de viaturas e de um muro de vedação, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 196 e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9641, da freguesia e concelho da Marinha Grande, respeitante ao processo n.º 478/16,

- Tal ato suportou-se em parecer técnico, datado de 05-05-2017, que analisou o pedido e considerou que o mesmo cumpria as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso, designadamente o disposto no Regulamento do Plano Diretor Municipal da Marinha Grande;

- Foi tomado, em virtude do prazo da licença para utilização privativa do domínio público rodoviário, com o n.º 12151LRA170412, emitida pelas Infraestruturas de Portugal, S.A., em 12-04-2017, para realização da referida operação urbanística, expirar a 20-05-2017, isto é, antes da data da presente reunião camarária;

- A decisão em causa foi, por isso, tomada dentro de um quadro de circunstâncias excecionais e urgentes e de modo a não obrigar a interessada a munir-se, caso a primeira caducasse, de uma segunda licença, atrasando o procedimento de licenciamento e subsequentemente a construção das mencionadas obras;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

A Câmara Municipal delibera ratificar a decisão tomada pelo seu Presidente, em 05-05-2017, de licenciamento das obras de construção de um telheiro para estacionamento de viaturas e de um muro de vedação pela interessada, E&T - Engineering and Tooling, Lda, já devidamente identificada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

16 - REQ. N. 1808/16, DATADO DE 25/10/2016 – PC N.º 451/16, DATADO DE 25/10/2016 – FRANCISCO SANTOS JESUS

436 - Presente pedido com o registo n.º 1808/16, datado de 25/10/2016, relativo a **alteração, ampliação e legalização** de uma unidade industrial, localizada no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 9 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 9184, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 451/16, com data de entrada de 25/10/2016, apresentado por **FRANCISCO SANTOS JESUS**, com o NIF 132 563 673, residente na rua das Cavadinhas, n.º 10, Tojeira, freguesia e concelho da Marinha Grande;

Presente informação técnica datada de 08/11/2016, referindo a necessidade de se proceder à execução de conduta de águas residuais pluviais até à rua do Lamarão;

Presente informação técnica, datada de 11/05/2017, que refere não se encontrar o processo em condições de merecer parecer técnico favorável, por se verificar a violação de normas legais aplicáveis, propondo que a Câmara delibere que se notifique o requerente, em sede de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), concedendo-lhe 15 dias, antes de ser tomada a decisão final, para que este refira, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento;

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

Notificar o requerente, FRANCISCO SANTOS JESUS, com o NIF 132 563 673, residente na rua das Cavadinhas, n.º 10, Tojeira, freguesia e concelho da Marinha Grande, em sede de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), concedendo-lhe 15 dias, antes de ser tomada a decisão final, para que este refira, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a proposta de indeferimento, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, do seu pedido com o registo n.º 1808/16, datado de 25/10/2016, relativo a alteração, ampliação e legalização de uma unidade industrial, localizada no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 9 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 9184, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 451/16, com data de entrada de 25/10/2016, por violar o disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 53/71, de 3 de fevereiro, com a

alteração dada pela Portaria n.º 702/80, de 22 de setembro, por força do disposto no artigo 22.º desta Portaria, por não se assegurar respetivamente a iluminação natural e a ventilação natural dos espaços servidos pelos vãos existentes ao longo da estrema sul (situados na fachada esquerda), dado que estes, constituindo-se como “frestas” ou mesmo como “janelas engradadas”, na aceção conferida pelos artigos 1363.º e 1364.º do Código Civil, não podem ser considerados como vãos de iluminação e ventilação, podendo a qualquer momento ser tapados ou obstruídos pelo vizinho.

Delibera igualmente informar o requerente que a legalização das instalações existentes deverá contemplar o seguinte:

1. Deverá proceder-se à compatibilização entre a área de terreno registada na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande, onde se refere ter o terreno a área total de 3.370,00m², e a constante na planta de implantação, que estabelece uma área de 2.980,00m²;
2. Alinhamento dos muros e respetivo passeio deverão respeitar os alinhamentos preconizados no estudo do traçado para a Rua das Cavadinhas, elaborado pelos serviços da Divisão de Ordenamento do Território (DOT), estudo este que se poderá disponibilizar mediante solicitação do requerente;
3. Rede de Drenagem das águas Residuais Pluviais:
A drenagem das águas residuais pluviais deve prever uma solução de drenagem gravítica para o coletor público mais próximo, pelo que o requerente deverá proceder à apresentação da respetiva especialidade prevendo uma solução que possibilite a drenagem através da construção de um coletor pluvial com um diâmetro de 400mm em tubo corrugado em polipropileno, com ligação a uma caixa de visita do coletor pluvial existente na rua do Lamarão, podendo a ligação à caixa de visita do coletor pluvial existente na rua do Lamarão ser realizada a uma profundidade máxima de 2,00m, relativamente à cota da tampa daquela caixa de visita.
4. Obras de urbanização.
Deverá apresentar processo autónomo relativo ao licenciamento das infraestruturas públicas (coletor pluvial), seguindo os pressupostos constantes da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, ficando o deferimento do processo condicionado ao deferimento do respetivo processo respeitante às obras de urbanização.

Mais delibera informar que o edifício que se pretende legalizar integra-se no âmbito das operações com impacto urbanístico relevante, estabelecidas na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), por se tratar de um edifício industrial localizado fora de zona industrial com plano de pormenor eficaz, com área de construção total superior a 1.000m², pelo que no âmbito da sua regularização é devido, nos termos do artigo 122.º e seguintes do mesmo regulamento, o pagamento da correspondente taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, encontrando-se igualmente abrangido pela obrigatoriedade, estabelecida no n.º 5 do artigo 44.º do regime jurídico da urbanização e edificação, (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 9 de

setembro, de proceder ao pagamento, nos termos do artigo 127.º e seguintes do RMEUMMG, da correspondente compensação pela não cedência das áreas destinadas a espaços verdes de utilização coletiva, equipamento de utilização coletiva e infraestruturas, previstas para operações de loteamento.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

17 - REQ. N. 542/17, DATADO DE 30/03/2017 – PC N.º 115/17, DATADO DE 30/03/2017 – PEDRO JORGE BARBEIRO PEREIRA

437 - Presente requerimento com registo de entrada n.º 542/17, datado de 2017/03/30, constante do processo camarário n.º 115/17, inerente ao pedido de licenciamento da obra de *“Demolição de construções existentes, legalização e alteração de edifício e construção de muro”*, incidente sobre um prédio urbano sito na Avenida 1.º de Maio, freguesia e concelho de Marinha Grande, omissa na Conservatória do registo Predial da Marinha Grande e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 8.398, apresentado por PEDRO JORGE BARBEIRO PEREIRA, com o NIF 204036585, com residência na Rua do Valigoto, n.º 9, Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande. Presentes pareceres técnicos sobre o assunto, datados de 2017/05/02, 2017/05/03, bem como parecer datado de 2017/05/08, que refere que o projeto de arquitetura não se encontra apto a merecer aprovação.

Após análise do pedido de licenciamento da obra de *“Demolição de construções existentes, legalização e alteração de edifício e construção de muro”*, incidente sobre um prédio urbano sito na Avenida 1.º de Maio, freguesia e concelho de Marinha Grande, omissa na Conservatória do registo Predial da Marinha Grande e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 8.398, com o número de processo camarário 117/17, com data de entrada em 2017/03/30, apresentado por PEDRO JORGE BARBEIRO PEREIRA, com o NIF 204036585, com residência na Rua do Valigoto, n.º 9, Escoura, freguesia e concelho de Marinha Grande, bem como do parecer técnico datado de 2017/05/08, a Câmara Municipal delibera NOTIFICAR o requerente, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do procedimento Administrativo - CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, por violar normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:

1. Alínea b) do n.º 4 do artigo 42.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, ao prever lugares de estacionamento no interior do prédio, com dimensões inferiores às mínimas exigidas (5,00mX2,50m);

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

2. N.º 2 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, relativamente aos alinhamentos do muro de vedação e passeio público a executar, não sendo aceitáveis as dimensões propostas, face aos condicionamentos decorrentes da estrutura urbana local, sendo aconselhável e justificável a adoção de um perfil de via com 11,00m, contados a partir do limite exterior do passeio existente (lancil) a norte, com a seguinte composição a contar do referido lancil do passeio:
- Estacionamento longitudinal (2,00m) + Faixa de rodagem (4,50m) + Estacionamento longitudinal (2,25m) + Passeio (2,25m).

Mais delibera informar o requerente que a eventual reformulação da proposta apresentada deverá ter em consideração o parecer técnico dos serviços, datado de 2017/0503, do qual se deverá remeter a respetiva cópia ao requerente.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

18 - REQ. N. 985/15, DATADO DE 17/07/2015 – PC N.º 200/15, DATADO DE 15/06/2015 – VIPEX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.

438 - Presente processo de licenciamento da obra ampliação de edifício destinado a indústria, a que foi atribuído o número de processo 200/15, a levar a efeito num prédio localizado na Rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.080 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 19.154-P, apresentado por VIPEX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A., com o NIPC 503087599, com sede na Rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia de Marinha Grande.

Presente informação datada de 17/05/2017, sobre o limite do prazo concedido à firma requerente para solicitar a emissão do título da operação urbanística aprovada.

Considerando que:

- A deliberação final sobre o processo de licenciamento da obra ampliação de edifício destinado a indústria, a que foi atribuído o número de processo 200/15, a levar a efeito num prédio localizado na Rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.080 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 19.154-P, apresentado por VIPEX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A., com o NIPC 503087599, com sede na Rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia de Marinha Grande, foi tomada na reunião camarária datada de 23/07/2015;
- A referida deliberação foi comunicada à sociedade requerente através do nosso Ofício n.º 689/15, datado de 29/07/2015 e rececionado em 17/08/2015;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, o requerente dispunha do prazo de um ano para requerer a emissão do alvará de construção, ou seja, até 18/08/2016.

- Até ao momento não foi apresentado o referido pedido;

- Face à ausência do pedido de emissão do alvará que titula a aprovação do processo de licenciamento de obra ampliação de edifício destinado a indústria, a que foi atribuído o número de processo 200/15, a levar a efeito num prédio localizado na Rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.080 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 19.154-P, apresentado por **VIPEX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.**, com o NIPC 503087599, com sede na Rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia de Marinha Grande, no prazo previsto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da licença concedida por deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal datada de 23/07/2015, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do mencionado RJUE

A Câmara Municipal, delibera, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, notificar a sociedade requerente para, no prazo de 15 dias, dizer, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a intenção de declarar a caducidade da licença concedida por deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal datada de 23/07/2015, comunicada à sociedade requerente através do nosso Ofício n.º 689/15, datado de 29/07/2015 e rececionado em 17/08/2015, face à ausência do pedido de emissão do alvará que titula a aprovação do projeto da obra ampliação de edifício destinado a indústria, a que foi atribuído o número de processo 200/15, a levar a efeito num prédio localizado na Rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.080 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 19.154-P, apresentado por **VIPEX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A., com o NIPC 503087599, com sede na Rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia de Marinha Grande, no prazo de 1 ano, previsto no n.º 1 do artigo 76 do RJUE, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do mencionado RJUE.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

19 - REQ. N. 1277/15, DATADO DE 08/09/2015 – PC N.º 319/15, DATADO DE 08/09/2015 – VIPEX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.

439 - Presente processo de licenciamento da obra ampliação, a realizar por fases, de edifício destinado a indústria, a que foi atribuído o número de processo 319/15, a levar a efeito num prédio localizado na Rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.080 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 19.154-P, apresentado por **VIPEX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.**, com o NIPC 503087599, com sede na Rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia de Marinha Grande.

Presente informação datada de 17/05/2017, sobre o limite do prazo concedido à firma requerente para solicitar a emissão do título da operação urbanística aprovada.

Considerando que:

- A deliberação final sobre a 1.ª fase do processo de licenciamento da obra ampliação, a executar por fases, de edifício destinado a indústria, a que foi atribuído o número de processo 319/15, a levar a efeito num prédio localizado na Rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.080 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 19.154-P, apresentado por **VIPEX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.**, com o NIPC 503087599, com sede na Rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia de Marinha Grande, foi tomada na reunião camarária datada de 12/11/2015;

- A referida deliberação foi comunicada à sociedade requerente através do nosso Ofício n.º 1071/15, datado de 13/11/2015 e rececionado em 18/11/2015;

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, o requerente dispunha do prazo de um ano para requerer a emissão do alvará de construção, ou seja, até 19/11/2016.

- Até ao momento não foi apresentado o referido pedido;

- Face à ausência do pedido de emissão do alvará que titula a aprovação da 1.ª fase do processo de licenciamento de obra ampliação, a realizar por fases, de edifício destinado a indústria, a que foi atribuído o número de processo 319/15, a levar a efeito num prédio localizado na Rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.080 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 19.154-P, apresentado por **VIPEX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A.**, com o NIPC 503087599, com sede na Rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia de Marinha Grande, no prazo previsto no n.º 1 do artigo 76.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da licença concedida por deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal datada de 12/11/2015, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do mencionado RJUE

A Câmara Municipal, delibera, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, e do n.º 5 do artigo 71.º do RJUE – Regime Jurídico de

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, notificar a sociedade requerente para, no prazo de 15 dias, dizer, por escrito, o que se lhe oferecer sobre a intenção de declarar a caducidade da licença concedida por deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal datada de 23/07/2015, comunicada à sociedade requerente através do nosso Ofício n.º 1071/15, datado de 13/11/2015 e rececionado em 18/11/2015, face à ausência do pedido de emissão do alvará que titula a aprovação da 1.ª fase do projeto da obra ampliação, a realizar por fases, de edifício destinado a indústria, a que foi atribuído o número de processo 319/15, a levar a efeito num prédio localizado na Rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 20.080 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo n.º 19.154-P, apresentado por VIPEX – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS, S.A., com o NIPC 503087599, com sede na Rua das Rosas, lugar de Pedra de Cima, freguesia de Marinha Grande, no prazo de 1 ano, previsto no n.º 1 do artigo 76 do RJUE, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do mencionado RJUE.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

20 - REQ. N. 614/17, DATADO DE 10/04/2017 – PC N.º 339/14, DATADO DE 07/10/2014 – PEDRO MIGUEL VIEIRA MARIA DA SILVA

440 - Presente pedido com o registo n.º 614/17, datado de 10/04/2017, relativo a **licenciamento de obra de escoramento de fachadas**, no prédio localizado na avenida Marginal, n.º8, São Pedro de Moel, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2976, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 339/14, com data de entrada de 07/10/2014, apresentado por PEDRO MIGUEL VIEIRA MARIA SILVA, com o NIF 186 693 176, residente na rua dos Sabugueiros, n.º 4, freguesia e concelho da Marinha Grande, na sequência do ofício n.º 1398/16, datado de 14/12/2016, no qual se comunicou aos titulares do processo a determinação, exarada ao abrigo do n.º 3 do artigo 102º do RJUE pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, da necessidade de procederem aos trabalhos necessários à consolidação e escoramento dos elementos existentes do edifício referido, nomeadamente das paredes exteriores do mesmo, salvaguardando-se assim a segurança de pessoas e bens, em virtude do estado em que se encontra o imóvel em causa, por força do embargo que recaiu sobre as obras em curso; Presente informação técnica, datada de 3/05/2017 que atesta encontrar-se o projeto de especialidade apresentado, relativo ao escoramento das fachadas, em condições de ser aceite;

Presente informação técnica, datada de 17/05/2017, que atesta encontrar-se o processo relativo ao **licenciamento de obra de escoramento de fachadas** em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido relativo a licenciamento de obra de escoramento de fachadas, no prédio localizado na avenida Marginal, n.º8, São Pedro de Moel, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 3692 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2976, da freguesia e concelho da-Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 339/14, com data de entrada de 07/10/2014, apresentado por PEDRO MIGUEL VIEIRA MARIA SILVA, com o NIF 186 693 176, residente na rua dos Sabugueiros, n.º 4, freguesia e concelho da Marinha Grande

Mais delibera informar o requerente do seguinte:

- 1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.
- 2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.
- 3 - Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.
- 4 - Nos termos do artigo 94.º do RMEUMG, as obras nas praias do concelho são suspensas do dia 1 de julho até 31 de agosto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

21 - REQ. N. 728/17, DATADO DE 28/04/2017 – PC N.º 187/15, DATADO DE 04/06/2015 – TOBEHOME – IMOBILIÁRIA, S.A.

441 - Presente processo referente ao pedido de licenciamento relativo à obra de legalização de alteração de edifício existente, demolição de anexo existente e construção de anexo destinado a garagem e arrumos, a que foi atribuído o número de processo 187/15, incidente sobre um prédio sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 90, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo da Marinha Grande sob o n.º 8.028 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6.981, da referida freguesia de Marinha Grande, apresentado por TOBEHOME – IMOBILIÁRIA, S.A., com o NIPC 507185625, com sede na Rua Latino Coelho, n.º 1, 6.º - Edifício Hi Fly, Sala 5, Avenidas Novas, Lisboa, aprovado por deliberação camarária tomada na reunião de 01/10/2015, titulado pelo alvará obras de

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

legalização, alteração e demolição n.º 115/15, emitido em 17/12/2015, cuja validade terminou em 16/03/2017.

Presente informação técnica datada de 17/05/2017, sobre os condicionalismos que enquadram a intenção de declarar a caducidade da licença.

Considerando que:

- Por deliberação camarária tomada na reunião de 01/10/2015, foi deferido o pedido de licenciamento relativo à obra de legalização de alteração de edifício existente, demolição de anexo existente e construção de anexo destinado a garagem e arrumos, a que foi atribuído o número de processo 187/15, incidente sobre um prédio sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 90, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo da Marinha Grande sob o n.º 8.028 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6.981, da referida freguesia de Marinha Grande;

- O titular do processo, TOBEHOME – IMOBILIÁRIA, S.A., com o NIPC 507185625, com sede na Rua Latino Coelho, n.º 1, 6.º - Edifício Hi Fly, Sala 5, Avenidas Novas, Lisboa, vem requerer uma licença especial para conclusão da obra, a qual apenas pode ser solicitada quando as obras já tenham atingido um elevado estado de execução, mas a licença haja caducado;

- Pressupõe a sociedade requerente que a caducidade da licença já se operou automaticamente, pelo que considera-se estarem reunidas condições para a dispensa da sua audiência prévia pela Câmara, conforme o disposto no artigo 124.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, que refere que a audiência dos interessados pode ser dispensada quando *“os interessados já se tiverem pronunciado no procedimento sobre as questões que importem à decisão e sobre as provas produzidas”*;

A Câmara Municipal, verificando que na presente data se encontra ultrapassado o prazo previsto para a execução da obra titulada pelo alvará de obras de legalização, alteração e demolição n.º 115/15, emitido em 17/12/2015, cuja validade terminou em 16/03/2017, sem que a obra se encontre concluída, no uso da competência conferida pelo n.º 5 do referido artigo 71.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, delibera DECLARAR A CADUCIDADE do licenciamento relativo à obra de legalização de alteração de edifício existente, demolição de anexo existente e construção de anexo destinado a garagem e arrumos, a que foi atribuído o número de processo 187/15, incidente sobre um prédio sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 90, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo da Marinha Grande sob o n.º 8.028 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6.981, da referida freguesia de Marinha Grande, apresentado por TOBEHOME – IMOBILIÁRIA, S.A., com o NIPC 507185625, com sede na Rua Latino Coelho, n.º 1, 6.º - Edifício Hi Fly, Sala 5, Avenidas Novas, Lisboa, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do mencionado artigo 71.º.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

22 - REQ. N. 728/17, DATADO DE 28/04/2017 – PC N.º 187/15, DATADO DE 04/06/2015 – TOBEHOME – IMOBILIÁRIA, S.A.

442 - Presente processo referente ao pedido de licenciamento relativo à obra de legalização de alteração de edifício existente, demolição de anexo existente e construção de anexo destinado a garagem e arrumos, a que foi atribuído o número de processo 187/15, incidente sobre um prédio sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 90, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo da Marinha Grande sob o n.º 8.028 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6.981, da referida freguesia de Marinha Grande, apresentado por TOBEHOME – IMOBILIÁRIA, S.A., com o NIPC 507185625, com sede na Rua Latino Coelho, n.º 1, 6.º - Edifício Hi Fly, Sala 5, Avenidas Novas, Lisboa, aprovado por deliberação camarária tomada na reunião de 01/10/2015.

Presente pedido de concessão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do RJUE - Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, registado sob o requerimento n.º 728/17, datado de 28/04/2017.

Presente deliberação camarária a declarar a caducidade da licença por se encontrar ultrapassado o prazo previsto para a execução da obra titulada pelo alvará de obras de legalização, alteração e demolição n.º 115/15, emitido em 17/12/2015, cuja validade terminou em 16/03/2017, sem que a obra se encontre concluída, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.

Presente parecer dos serviços sobre o assunto, datado de 17/05/2017.

Após análise da pretensão a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR o pedido de licença especial para conclusão da obra ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do RJUE-Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09/09, em virtude das obras de legalização de alteração de edifício existente, demolição de anexo existente e construção de anexo destinado a garagem e arrumos, a que foi atribuído o número de processo 187/15, incidente sobre um prédio sito na Rua Marquês de Pombal, n.º 90, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo da Marinha Grande sob o n.º 8.028 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6.981, da referida freguesia de Marinha Grande, apresentado por TOBEHOME – IMOBILIÁRIA, S.A., com o NIPC 507185625, com sede na Rua Latino Coelho, n.º 1, 6.º - Edifício Hi Fly, Sala 5, Avenidas Novas, Lisboa, terem já atingido um elevado grau de execução, encontrando-se em fase de acabamentos, atendendo ao interesse manifestado pelo requerente na conclusão da obra e posterior utilização do edifício.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

23 - REQ. N. 725/17, DATADO DE 27/04/2017 – PC N.º 09/09, DATADO DE 22/01/2009 – ÁREA ACTIVA – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

443 - Presente requerimento n.º 725/17, datado de 2017/04/27, constante do processo camarário n.º 09/09, apresentado por AREA ACTIVA – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA., com o NIPC 504296676, com sede em rua do Areeiro, n.º 391, freguesia de Azóia, concelho de Leiria, a solicitar a emissão de certidão comprovativa em como o edifício sito na Praça Afonso Lopes Vieira, n.º 9, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, reúne os requisitos em projeto, para poder ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, conforme descrição constante no referido requerimento.

Presente Processo Camarário n.º 09/09, relativo ao licenciamento da obra de “*Alteração de edifício habitacional*”, levado a efeito ao abrigo do alvará de obras de alteração n.º 103/13, datado de 2013/12/27, dispondo de alvará de autorização de utilização n.º 85/16, datado de 2016/11/15.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/05/03, propondo o deferimento da pretensão e a emissão de certidão comprovativa em como se encontram reunidos os requisitos legais necessários à sujeição do edifício ao Regime de Propriedade Horizontal.

Após análise do pedido de emissão de certidão comprovativa em como o edifício sito na Praça Afonso Lopes Vieira, n.º 9, lugar de São Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, registado na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 11539, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 8493, da freguesia e concelho de Marinha Grande, para o qual foi emitido o alvará de obras de alteração n.º 103/13, datado de 2013/12/27, relativo ao licenciamento da obra de “*Alteração de edifício habitacional*”, dispondo de alvará de autorização de utilização n.º 85/16, datado de 2016/11/15, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera deferir e mandar emitir a certidão requerida, para que o edifício possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no artigo 1414.º e seguintes do Capítulo VI (Propriedade Horizontal) do Código Civil em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

24 - REQ. N. 547/17, DATADO DE 31/03/2017 – PC N.º 72/2017, DATADO DE 07/02/2017 – ANTÓNIO SERGIO JESUS NUNES

444 - Presente requerimento n.º 547/17, datado de 2017/03/31, constante do processo camarário n.º 72/2017, apresentado por ANTÓNIO SÉRGIO JESUS NUNES, com o NIF 102286167, com residência em rua Aquilino Ribeiro, n.º 29, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a emissão de certidão tendo em vista a alteração da propriedade horizontal constituída, relativa ao edifício de habitação e comércio, localizado na rua de São Pedro de Moel, n.º 141, freguesia e concelho de Marinha Grande, pelo facto de ter procedido á divisão da fração habitacional existente (fração “E”), em duas novas frações, destinadas ao uso habitacional, conforme descrição constante no referido processo.

Presente Processo Camarário n.º 116/17, em nome de António Sérgio Jesus Nunes, relativo á Comunicação Prévia da “*Alteração de fração habitacional*”, pressupondo a sua divisão em duas novas frações habitacionais.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/05/04, propondo o deferimento da pretensão e a emissão de certidão requerida em como se encontram reunidos os requisitos legais necessários para se proceder à alteração da Propriedade Horizontal constituída.

Após análise do pedido de emissão de certidão tendo em vista a alteração da propriedade horizontal constituída, relativa ao edifício de habitação e comércio, localizado na rua de São Pedro de Moel, n.º 141, freguesia e concelho de Marinha Grande, pelo facto de ter procedido à divisão da fração habitacional existente (fração “E”) pertencente a um edifício de habitação e comércio descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 7115 e inscrito na matriz sob o artigo n.º 13926, dando origem a duas novas frações, destinadas ao uso habitacional, conforme descrição constante no referido processo, e considerando o parecer técnico que sobre ele recaiu, a Câmara Municipal delibera deferir e mandar emitir a certidão requerida, nos termos previstos no artigo 1414.º e seguintes do Capítulo VI (Propriedade Horizontal) do Código Civil em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

25 - REQ. N. 76/15, DATADO DE 20/01/2015 – PC N.º 752/2011, DATADO DE 22/11/2011 – LISETA HENRIQUES SILVA ROLDÃO

445 - Presente informação da Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Proteção Civil, dando conta da existência de imóvel habitado, em mau estado de conservação, colocando em risco a segurança quer dos seus ocupantes, quer de transeuntes e bens, sito na Avenida 1.º de Maio, Freguesia de Marinha Grande.

Presente Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada de 23/11/2011, pela qual foi determinada a realização da vistoria prévia ao imóvel em causa, nos termos do previsto no art. 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, por forma a determinar-se quais as obras necessárias a corrigir as más condições de segurança e salubridade apresentadas pela edificação.

Presente Auto de Vistoria datado de 14/12/2011, a enquadrar o estado em que se encontrava o referido imóvel.

Presente Deliberação tomada na Reunião de Câmara realizada em 02/02/2012, a determinar a execução das obras necessárias a corrigir as más condições de segurança e salubridade do edifício sito na Avenida 1.º de Maio, Freguesia de Marinha Grande, verificadas pela Comissão de Vistorias e descritas no respetivo Auto, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, concedendo-se um prazo de 30 dias para o respetivo início.

Presente informação técnica, datada de 15/12/2014, a dar conta do avançado estado de degradação do imóvel e da necessidade de aferir se internamente foram efetuadas obras de conservação.

Presente Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 22/12/2014, a determinar a realização de nova vistoria ao imóvel sito em Avenida 1.º de Maio, n.º 165, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Liseta Henriques Silva Roldão, residente em Avenida Engenheiro Arala Pinto, n.º 40, lugar de Casal dos Ossos, freguesia e concelho de Marinha Grande, para verificação do cumprimento do teor da notificação efetuada pelo nosso ofício n.º 119/12, datado de 08/02/2013 e rececionado em 09/12/2012.

Presente Auto de Vistoria datado de 20/01/2015, a enquadrar o estado em que se encontrava o imóvel, constatando um agravamento generalizado do estado do imóvel.

Presente parecer dos serviços, datado de 02/02/2015, bem como informação da Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, datado de 03/02/2015.

Presente informação n.º 1/297/2017, datada de 03/02/2017, dos serviços de proteção civil, bem como despacho da Chefe da DOT, datado de 03/02/2017, a propor que seja determinada a demolição do imóvel, devendo a operação urbanística ser precedida da apresentação do competente procedimento de controlo prévio.

Presente parecer jurídico, datado de 01/03/2017, para esclarecimento de algumas questões colocadas, pelos membros da Câmara Municipal, na reunião de 09/02/2017;

Presente parecer da Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, datado de 03/03/2017.

Presente Auto de Vistoria, datado de 8/05/2017, respeitante à vistoria realizada em 12/04/2017, para verificação e orçamentação das obras necessárias para a recuperação integral do edifício.

Após análise dos elementos, a Câmara Municipal delibera:

Notificar a proprietária para proceder à demolição nos termos propostos no Auto de Vistoria.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 voto contra, do Sr. Vereador Carlos Logrado.

O Sr. Vereador Carlos Logrado proferiu a seguinte declaração de voto:

“A identidade territorial é definida por muitos valores, nomeadamente do património construído, que sendo privado, influencia em grande medida o coletivo ou comunitário.

A Câmara Municipal não esgotou todos os meios disponíveis para preservar este imóvel representativo do que de mais tradicional existe construído na Marinha Grande.

Ao votarem favoravelmente esta demolição, para além da perda do referido imóvel, os Vereadores são responsáveis pelo início de um processo que terá consequências nefastas para a nossa identidade coletiva.

Este caso será seguramente utilizado como exemplo e precedente para a demolição de muitos outros imóveis de claro interesse municipal.

Temo pois que esta deliberação marque o início da destruição da nossa memória coletiva no que ao edificado diz respeito.”

O Sr. Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

“Votei favoravelmente esta proposta depois das diversas diligências que fiz junto dos representantes da proprietária e tendo em consideração o auto de vistoria realizada

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

recentemente em que é referido a impossibilidade de recuperação do imóvel tal o seu estado de degradação atual.”

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira subscreveu a declaração de voto do Sr. Presidente e acrescentou:

“Dado, para além dos motivos já expostos pelo Sr. Presidente, trata-se ainda de questões de segurança que podem pôr em risco quem por ali obrigatoriamente transita.”

26 - REQ. N. 735/17, DATADO DE 02/05/2017 – PC N.º 13/16, DATADO DE 12/01/2016 – LUIS FILPE PEREIRA NUNES

446 - Presentes requerimentos, com registos de entrada n.º 685/17, datado de 21/04/2017, n.º 720/17, datado de 26/04/2017 e n.º 735/17, datado de 02/05/2017, apresentado por LUÍS FILIPE PEREIRA NUNES, com o NIF 133417280, residente em Avenida Helen Keller, n.º 15, 1.º Dto, Lisboa, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito na Rua de S. Pedro de Moel, n.º 92 e n.º 94, objeto de obras de demolição, legalização e ampliação, titulada pelo alvará de licença de obras de demolição, legalização e ampliação n.º 36/16, datado de 20/05/2016.

Presente parecer técnico datado de 17/05/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do art.º 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua de S. Pedro de Moel, n.º 92 e n.º 94, freguesia e concelho de Marinha Grande propriedade de LUÍS FILIPE PEREIRA NUNES, com o NIF 133417280, residente em Avenida Helen Keller, n.º 15, 1.º Dto, Lisboa, com a seguinte composição:

1. **Membros efetivos**
Engenheiro Rui Vicente
Arquiteto Ricardo Santos
Fiscal Álvaro Letra
2. **Membros suplentes**
Engenheira Cristina Silva
Arquiteto Alexandre Fava
Fiscal Nuno Fernandes

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto,

correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

27 - E/3885/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE RAMAIS DOMICILIÁRIOS DE REDE DE GÁS

447 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/3885/2017, datado de 08/11/2016, de ocupação da via pública, apresentado por **LUSITANIAGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.**, com o NIPC 502761024, para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua de Angola, Rua das Raízes, Rua da Juventude e Rua 10 de Junho, todas da freguesia e concelho de Marinha Grande, num total de 19,00 metros de vala.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 26/04/2017, sobre o assunto, bem como despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 02/05/2017.

Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:

1 - Emitir parecer **FAVORÁVEL** ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua de Angola, Rua das Raízes e Rua da Juventude, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições;
- b) Para o efeito, deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

2 – Emitir parecer **DESFAVORÁVEL** ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala em 2,00 metros de tapete betuminoso e 1,50 metros de passeio para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a levar a cabo em Rua 10 de Junho, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, nos termos e fundamentos do parecer técnico que a seguir se transcreve concedendo um prazo de 10 dias úteis, para querendo, se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo, nos termos do previsto nos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro:

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

“Tendo em atenção que este arruamento foi pavimentado recentemente (dezembro de 2015) no âmbito da empreitada “REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS DAS RUAS 10 DE JUNHO E SANTOS BAROSA – AD 23/15” e que o pavimento é em betão betuminoso em bom estado de conservação sem cortes ou reparações, estes serviços são da opinião que não se deve autorizar o corte do betuminoso.”

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

28 - REQ. N. 724/17, DATADO DE 27/04/2017 – PC N.º166/17, DATADO DE 27/04/2017 – EMMAD, S.A.

448 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 724/17 de 27-04-2017, apresentado por **EMMAD, S.A.**, com o NIPC 502 445 165, com sede na Zona Industrial do Casal da Lebre, lote 41, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a emissão de **deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal** da ampliação do seu estabelecimento industrial, sito naquela mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações dadas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

Presente informação técnica datada de 09-05-2017 sobre o assunto.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

A Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, procedeu à prorrogação do prazo de vigência deste regime, à extensão do âmbito de aplicação às atividades que não tenham chegado a iniciar-se ou tenham cessado ou sido suspensas há mais de um ano, desde que existissem, iniciadas ou acabadas, instalações de suporte dessa atividade à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 165/2014, e à extensão do regime aos estabelecimentos e explorações que se destinem ao apoio da atividade agropecuária, de agricultura, horticultura, fruticultura, silvicultura e apicultura, designadamente armazéns, anexos e centrais de frio.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não seja compatível com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito, os interessados devem instruir um pedido com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a

ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, consequentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização, EMMAD, S.A., apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento, sito na Zona Industrial da Marinha Grande, lotes 41 e 42, freguesia e concelho da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal,

Considerando que.

- A sociedade EMMAD, S.A., com o NIPC 502 445 165, com sede na Zona Industrial do Casal da Lebre, lote 41, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial, na mesma morada, destinado ao fabrico de embalagens de madeira, o qual ocupa os lotes 41 e 42 da Zona Industrial da Marinha Grande;
- A sua atividade encontra-se autorizada e titulada pelo ofício emitido pela Direção Regional da Economia do Centro com o n.º 215556, datado de 10/10/2004, que se reporta ao processo de licenciamento industrial n.º 2012281, na sequência de vistoria realizada a 08/10/2003, no âmbito do Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de abril;
- Esse estabelecimento possui uma área de implantação total de 5.186,70 m² e uma área total de construção de 6.007,00 m², dos quais 3.960,70 m² e 44.781,00 m², respetivamente, se encontram licenciados;
- A sociedade em causa pretende, para além de legalizar as ampliações efetuadas, proceder à ampliação das suas instalações em mais 387,00 m², de modo a aumentar a sua capacidade de armazenagem de matéria prima e produto acabado;
- Com a ampliação pretendida as instalações passarão a apresentar uma área de implantação total de 5.573,70 m², o que representa um índice de ocupação de 62,4%, ultrapassando o valor máximo de 50% previsto na alínea a) do artigo 2.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande - RPPZIMG;
- O volume das instalações será de 50.529,240 m³, sendo o índice volumétrico de 5,65 m³/m², acima dos 5 m³/m² estabelecidos como limite possível para o local, previsto na alínea b) do artigo 2.º do RPPZIMG;
- Pretende-se regularizar um conjunto de ampliações efetuadas encostadas às extremas laterais e frontal do lote 41 e lateral do lote 42, contrariando a distância mínima de 7,5 m e 15,0 m, respetivamente às extremas laterais e frontal estabelecidas nas alíneas d) e f) do artigo 2.º do Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande - RPPZIMG;
- A área impermeável será de 8.206,00 m², o que equivale a 91,80 % da totalidade dos lotes em que se situa a unidade industrial, bastante acima dos 65% previstos pela alínea g) do referido artigo 2.º do RPPZIMG;
- A ampliação pretendida traduzir-se-á na violação das alíneas a), b), d), f) e g) do artigo 2.º do RPPZIMG, respetivamente por ultrapassar o índice máximo de ocupação, a volumetria máxima de construção, a distância mínima a observar às extremas lateral e frontal e a área máxima impermeabilizada dentro de cada lote;
- A empresa iniciou a sua produção em 1990, encontrando-se nas atuais instalações desde 1997, quando transferiu a sua produção para este local;

- Nos últimos quatro anos a empresa aumentou o número de trabalhadores quase para o dobro, passando de 22 em 2012, para 43, em 2016;
- O valor de produção de bens e serviços, reportado ao CAE principal da empresa, foi de 1.499.153,00 € para o ano de 2014, tendo-se verificado, para o ano de 2015, um valor de 2.113.736,00 € e para o ano de 2016, um valor de 3.138.690,00 €, o que demonstra um aumento sustentado da faturação e da produção;
- A ampliação do estabelecimento é imprescindível para dar resposta ao aumento de solicitações das várias empresas que recorrem aos seus produtos;
- O incremento na produção obriga à realização daquela obra de ampliação;
- A capacidade da empresa para criar emprego e para atrair projetos relevantes, são demonstrativos da sua solidez financeira;
- O Município tem todo o interesse em apoiar o desenvolvimento das empresas do concelho, não só porque são o motor do seu crescimento económico, mas também porque divulgam os produtos de excelência fabricados na Marinha Grande, e transportam a imagem de um concelho dinâmico e moderno que aposta na qualidade dos seus produtos, como é o caso da EMMAD, S.A.;
- O Município pretende, ainda, criar todas as condições para que seja possível que a interessada dê resposta às mais diversas solicitações do mercado e evite a perda de oportunidades, em benefício de empresas estrangeiras;
- A interessada demonstra uma boa capacidade para criar emprego e para atrair projetos relevantes;

A Câmara Municipal delibera, por todo o circunstancialismo descrito, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento, sito na Zona Industrial da Marinha Grande, lotes 41 e 42, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de EMMAD, S.A., como NIPC 502 445 165, com sede na Zona Industrial de Casal da Lebre, lote 41, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

29 - REQ. N.679/17, DATADO DE 20/04/2017 – PC N.º 156/17 , DATADO DE 20/04/2017 – J.M. FERNANDES – RECICLAGEM DE SUCATAS, LDA.

449 - Presente requerimento com registo de entrada n.º 679/17, datado de 20/04/2017, apresentado por J. M. FERNANDES – RECICLAGEM DE SUCATAS, LDA., com o NIPC 505704706, com sede na rua Principal – Parque dos Resíduos, Pêro Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a **emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal** do seu estabelecimento, sito na mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de

novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, sendo que as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho procederam à prorrogação do prazo e à extensão do âmbito e do regime inicialmente estabelecidos para apresentação dos processos de regularização.

O diploma em causa aplica-se igualmente à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização a sociedade J. M. FERNANDES – RECICLAGEM DE SUCATAS, LDA., com o NIPC 505704706, com sede na rua Principal – Parque dos Resíduos, Pêro Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação das suas instalações, sitas naquela morada, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade **J. M. FERNANDES – RECICLAGEM DE SUCATAS, LDA.**, com o NIPC 505704706, com sede na rua Principal – Parque dos Resíduos, Pêro Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui uma exploração onde se realizam operações de gestão de resíduos (OGR), que pretende regularizar e ampliar;

- A ampliação destina-se a melhorar as condições de trabalho e segurança dos seus trabalhadores, melhorar a organização e layout da produção, melhorar o fluxo e sequência padrão de fabrico e melhorar a alocação dos recursos disponíveis;

- Depois de regularizada e ampliada a exploração de OGR em questão - por se localizar de acordo com o Plano Diretor Municipal da Marinha Grande em área não urbanizável, afeta a espaço florestal de proteção – verificar-se-ão as seguintes desconformidades com este Instrumento de Gestão Territorial:

a) Violação do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 4º do seu regulamento, por se pretender licenciar uma OGR localizada a 250,0m do limite do aglomerado urbano de Pero Neto;

b) Violação do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 11º do regulamento, por força do disposto no n.º 7 do artigo 15º do mesmo regulamento, respetivamente por se

pretender a construção de um edifício que não se destina a habitação ou a apoio às atividades agrícolas ou florestais e por apresentar uma área superior ao máximo de 200 m²;

- c) Violação do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do regulamento, por se verificar a pretensão de construção de edificações e a legalização de instalações existentes situadas a uma distância às extremas sul e poente do terreno bastante inferior aos 15,0 m mínimos aí estabelecidos;
- A exploração de operação de gestão de resíduos instalou-se na sua localização atual em 1998, tendo-se constituído como sociedade por cotas a 09/04/2002;
 - No ano de 2016, o seu volume de faturação ascendeu a 2.092.535,00 €;
 - Nos anos de 2013 e 2014 as faturações foram de 1.674.405,39€ e 2.086.667,20 €, tendo as exportações um peso de 13% e 11%, respetivamente;
 - Em resultado da sua atividade a empresa tem, atualmente, 10 trabalhadores ao seu serviço;
 - A deslocalização do estabelecimento traria custos inoportáveis que, de acordo com a interessada, para além de ascenderem aos 600.000,00 €, obrigariam à suspensão da sua atividade durante algum tempo, deixando, assim, a mesma de dar resposta rápida aos seus clientes, que acabaria, em consequência disso, por perder;
 - A regularização e ampliação em causa - nomeadamente o aumento da área construída destinada a albergar as suas instalações de produção - destina-se a proporcionar melhores condições de trabalho e albergar novos equipamentos, importantes para o crescimento da empresa e necessários ao aumento das valências a que esta tem sido solicitada, nomeadamente no tratamento de veículos em fim de vida (VFV), e para garantir a qualidade do serviço prestado;
 - O crescimento de uma empresa é, também, garantia da manutenção dos postos de trabalho, circunstância relevante numa época em que o desemprego continua a assumir valores muito elevados;
 - A operação de gestão de resíduos, pela sua própria definição, revela-se como uma atividade fulcral na garantia da qualidade ambiental do território;
 - Todos esses fatores contribuem para que a ampliação, já descrita, do estabelecimento assuma um interesse público municipal que importa reconhecer;

A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na regularização e ampliação da exploração onde se realizam operações de gestão de resíduos (OGR) - correspondente à unidade sita na rua Principal, Pero Neto, na freguesia e concelho da Marinha Grande, titulada J. M. FERNANDES – RECICLAGEM DE SUCATAS, LDA., com o NIPC 505704706, com sede na rua Principal – Parque dos Resíduos, Pêro Neto, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

30 - REQ. N. 641/17, DATADO DE 13/04/2017 – PC N.º 141/17 , DATADO DE 13/04/2017 – INTERMOLDE – MOLDES VIDREIROS INTERNACIONAIS, LDA.

450 - Presente requerimento com registo de entrada n.º 641/17, datado de 13/04/2017, apresentado por **INTERMOLDE – MOLDES VIDREIROS INTERNACIONAIS, LDA**, com o NIPC 500140588, com sede na rua de Espanha, lote 21 - Zona Industrial, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a **emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal** na ampliação do seu estabelecimento, sito na rua de Espanha, lotes 21 e 22 da Zona Industrial da Marinha Grande, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, sendo que as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, procederam à prorrogação do prazo e à extensão do âmbito e do regime inicialmente estabelecidos para apresentação dos processos de regularização.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito, deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização a sociedade **INTERMOLDE – MOLDES VIDREIROS INTERNACIONAIS, LDA**, com o NIPC 500140588, com sede na rua de Espanha, lote 21 - Zona Industrial, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na rua de Espanha, lotes 21 e 22 da Zona Industrial da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade **INTERMOLDE – MOLDES VIDREIROS INTERNACIONAIS, LDA**, com o NIPC 500140588, com sede na rua de Espanha, lote 21 - Zona Industrial, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial que se dedica à fabricação de moldes metálicos, cuja unidade industrial pretende ampliar;
- A ampliação destina-se a melhorar as condições de trabalho nas instalações existentes, garantindo a cobertura das áreas de carga e descarga, assim como a cobertura das áreas

destinadas a estacionamento de motociclos e veículos automóveis, sendo que a cobertura destes será composta por painéis fotovoltaicos, para melhorar a eficiência energética da unidade industrial;

- Depois de ampliada a unidade industrial em questão verificar-se-á um índice de ocupação de 0,6, a construção às extremas frontal e posterior dos lotes e uma percentagem de impermeabilização de 67,5 %;
- Por se localizar num espaço abrangido pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande, verifica-se que estes valores violam o disposto nas alíneas a), e), f) e g) do artigo 2º do regulamento deste Plano, que estabelece, respetivamente, um índice de ocupação de 0,5, o afastamento mínimo ao limite frontal de 15,0 m e posterior de 7,5 m e uma percentagem de impermeabilização de 65 %;
- A sociedade iniciou a sua atividade nestas instalações em 1994;
- Emprega atualmente 135 pessoas nos seus quadros;
- A deslocalização do estabelecimento traria custos inoportáveis que, de acordo com a interessada, para além de ascenderem aos 3.600.000,00 €, seriam um sério obstáculo à sua viabilidade económica e financeira;
- A ampliação em causa destina-se a garantir melhores condições de segurança e proporcionar melhores condições de produção;
- A sua manutenção é, também, garantia da manutenção dos postos de trabalho, circunstância relevante numa época em que o desemprego continua a assumir valores muito elevados;
- Todos esses fatores contribuem para que a ampliação, já descrita, do estabelecimento assuma um interesse público municipal que importa reconhecer;

A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial correspondente à unidade sita na rua de Espanha, lotes 21e 22 da Zona Industrial da Marinha Grande, titulada por INTERMOLDE – MOLDES VIDREIROS INTERNACIONAIS, LDA, com o NIPC 500140588, com sede na rua de Espanha, lote 21 - Zona Industrial, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

31 - 1.ª ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DA REN DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, NO ÂMBITO DO DECRETO-LEI N.º 165/2014 (RERAE), DE 05 DE NOVEMBRO, ENQUADRADA NO ARTIGO 16.º -A DO DECRETO-LEI N.º 22 DE AGOSTO COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI CONFERIDA PELO DECRETO-LEI N.º 239/2012, DE 2 DE NOVEMBRO (RJREN) – ENQUADRAMENTO DO PROJETO DO INSTRUMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL (IGT) EM VIGOR PARA O LOCAL

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

451 - Presente pedido da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, adiante CCDRC, com referência n.º DOTCN 181/17 Proc: ITR_2016_0044_101001 de 21 de março de 2017.

Presente informação da Chefe de Divisão de Ordenamento do Território, com referência IM/10/2017, datada de 17 de maio.

Considerando que:

- De modo a proceder à alteração simplificada à delimitação da REN da Marinha Grande, a CCDRC solicitou que a Câmara Municipal procedesse à instrução do processo relativo à proposta de alteração simplificada à delimitação da REN da Marinha Grande, enquadrada na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro (RJREN), para posterior envio àquela entidade;

- De entre a listagem de elementos para instrução do processo é solicitada a apresentação de Declaração da Câmara Municipal, suportada em informação técnica, que ateste o enquadramento do projeto no Instrumento de Gestão Territorial (IGT) em vigor para o local;

A Câmara Municipal, concordando com os fundamentos de facto e de direito da referida informação, que se transcreve:

“O Instrumento de Gestão Territorial (IGT), vinculativo dos particulares, em vigor para o local em apreço, é o Plano Diretor Municipal da Marinha Grande, adiante PDMMG, publicado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) nº 37/95 no Diário da República, I Série-B nº 94, de 21 de Abril, tendo o respetivo Regulamento sido alterado através da RCM nº 153/98 no Diário da República, I Série-B nº 300, de 30 de Abril e a última aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de dezembro de 2016, publicada no Diário da República, 2.ª série – B, n.º 24, de 2 de fevereiro 2017, mediante o Aviso n.º 1313/2017.

Da consulta às Plantas de Ordenamento e de Condicionantes que compõem o PDMMG, resulta:

Planta de Ordenamento – *A área onde se situa o estabelecimento insere-se no perímetro urbano da Marinha Grande, maioritariamente em espaços urbanizáveis/expansão, em área classificada de Restante Área Urbana. A restante área insere-se em áreas não urbanizáveis.*

Planta de Condicionantes – *o terreno encontra-se na totalidade condicionado por Reserva Ecológica Nacional.*

Carta da Reserva Ecológica Nacional (REN) – *A Carta de Reserva Ecológica Nacional, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/96 de 13/04/1996, em vigor para o Município da Marinha Grande, condiciona o edificado existente, a regularizar e a ampliar, através do ecossistema Leitos dos cursos de água e zonas ameaçadas pelas cheias, atenta a delimitação em vigor.*

Ao ecossistema em presença correspondem atualmente as categorias da REN Cursos de água e respetivos leitos e margens e Zonas ameaçadas pelas cheias, nos termos

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

do Anexo IV do Decreto-Lei nº 166/2008, de 22 de Agosto, que estabeleceu o Regime Jurídico da REN (RJREN), alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 239/2012, de 2 de Novembro.

Para efeitos da análise da ampliação a regularizar e a realizar perante as disposições do Regulamento do PDM da Marinha Grande, resulta que é a REN que condiciona a regularização e a ampliação apresentadas pelo estabelecimento industrial.

Conclui-se assim que o presente pedido se encontra em desconformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento do PDMMG, dado que a sociedade pretende proceder à ampliação e regularização das construções num total de 669,00 m2 em área abrangida por REN, que excede 25% da área construída e é superior a 50,0 m2.”

Delibera emitir declaração que reproduza nos seus exatos termos a informação acabada de transcrever.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tendo em conta o adiantado da hora e a necessidade de explicações técnicas relativas ao ponto 32, o Sr. Presidente interrompeu a reunião, das 13:00 horas às 15:30 horas, para almoço.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

32 - ELABORAÇÃO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA (ORU) DO CENTRO DA MARINHA GRANDE

Presente a seguinte proposta:

“Presente informação da Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, com referência I/11/2017 de 17 maio 2017, que se dá por integralmente reproduzida e faz parte integrante da presente deliberação, informando que passados quase três anos sobre a aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande, é tempo de consolidar os instrumentos essenciais à implementação da estratégia municipal para a reabilitação urbana, através do desenvolvimento da consequente Operação de Reabilitação Urbana (ORU), nos termos do artigo 17.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU) na actual redacção dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Considerando que a caducidade da delimitação da ARU do Centro da Marinha Grande ocorrerá se, até ao próximo dia 24 de novembro 2017, não for aprovada a correspondente ORU.

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

Nesse sentido, propõe-se a realização de uma OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SIMPLES, para a ARU do Centro da Marinha Grande, através de instrumento próprio elaborado pelos serviços técnicos municipais - Divisão de Ordenamento do Território.

A OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA SIMPLES, de acordo com o n.º 2 do artigo 8.º do regime atrás referido *“consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigindo-se principalmente à reabilitação do edificado, num quadro articulado de coordenação e apoio da respectiva execução”*.

Sendo a operação enquadrada por uma ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO URBANA, propõe-se que este instrumento de programação estabeleça um prazo de 15 anos para a vigência da ORU a contar da data da sua aprovação pela Assembleia Municipal, conforme disposto no n.º 1 do artigo 20.º do RJRU.

No mesmo âmbito, propõe-se ainda a qualificação do Município da Marinha Grande como Entidade Gestora para a prossecução dos seguintes objetivos:

- Implementar estratégias que fomentem a reabilitação do edificado degradado e funcionalmente desadequado;
- Proteger e valorizar o património arquitetónico, como fator de identidade, diferenciação e competitividade da região;
- Direcionar investimento municipal para ações de qualificação dos edifícios próprios ou de edifícios em espaço urbano, que possam ser catalisadoras da reabilitação urbana;
- Fomentar a reabilitação do edificado degradado e devoluto com a promoção da coesão social e rejuvenescimento da população residente;
- Agilizar a instrução e análise de processos administrativos conducentes à implementação de obras de reabilitação urbana;
- Introduzir de diferentes tipologias de habitação, nomeadamente para habitação jovem;
- Criar um Manual de Apoio, orientador da reabilitação de edifícios;
- Fomentar a reabilitação do edificado degradado ou devoluto;
- Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética em edifícios públicos e privados.
- Valorizar a identidade cultural como forma de afirmação urbana, garantindo a qualidade de vida e a sustentabilidade dos espaços urbanos e do edificado;
- Valorizar o património cultural como fator de identidade e competitividade urbana;
- Promover, sempre que possível, a eliminação ou integração dos elementos dissonantes.
- Promover e atrair funções inovadoras e competitivas com incentivo à coexistência de vários usos no centro;
- Privilegiar a instalação de serviços e de comércios de carácter criativo (“indústrias criativas”).

A Câmara Municipal delibera por _____ elaborar a Operação de Reabilitação Urbana do Centro da Marinha Grande nos termos propostos.”

O **Sr. Presidente** solicitou a presença da Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, **Dr.ª Inês Marrazes**, que veio explicar a proposta em apreço e responder às questões técnicas colocadas pelos **Srs. Vereadores Vítor Pereira, Aurélio Ferreira e Carlos Logrado**. Explicou que a ORU é a parte operacional da ARU, que irá ser feita internamente nos serviços técnicos da DOT, e que não há uma equipa formada, porque vai envolver os técnicos à medida que vai sendo necessário. Será uma equipa multidisciplinar, que envolverá técnicos de outras divisões, nomeadamente da DFTI e da DCD.

Em relação ao *timing*, informou que a data limite é 24 de novembro, mas espera que esteja acabada até julho, porque a ORU tem discussão pública de 30 dias.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que ficou espantado por o trabalho ser feito pela DOT, uma vez que está sempre sobrecarregada de trabalho e há tarefas que nem consegue realizar internamente, como é o caso do estudo das casas devolutas. Vê este trabalho muito mais político do que técnico, e não concorda que se faça como no PDM, em que os técnicos fazem e os Vereadores assinam. Da mesma forma que se opõe à metodologia de execução dos orçamentos, que entende que não serve os interesses do concelho, também aqui não concorda. Quer saber, da técnica, qual o plano técnico, e do Sr. Presidente, qual o plano político.

O **Sr. Presidente** informou que os serviços vão fazer um levantamento técnico das situações a incluir na ORU, e depois virão aqui à reunião para darem as opiniões políticas.

A **Dr.ª Inês Marrazes** informou que virá à reunião em junho um documento “alinhavado”.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que vir aqui uma proposta de decisão é inverter tudo. Os políticos é que fazem as propostas de decisão, e os técnicos fazem o enquadramento técnico e dos constrangimentos. Sente-se relegado para segundo plano e parece-lhe que os assuntos só vêm à reunião para os Vereadores dizerem sim ou não.

O **Sr. Presidente** esclareceu que a ORU decorre da definição dos objetivos para a ARU. O que os serviços vão fazer é “alinhar” uma proposta de documento que a Câmara aqui irá discutir, é só um documento de trabalho.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que não concorda nada com este método.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que também sente a mesma falta de envolvimento.

O **Sr. Presidente** propôs então a marcação de uma reunião de trabalho. Depois de consultada a sua agenda e com o acordo de todos os presentes, foi decidido alterar a data da próxima reunião ordinária, de 1 de junho para o dia 6 de junho, realizando-se a seguir a esta uma reunião extraordinária destinada a discutir a elaboração da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) do Centro da Marinha Grande.

33 - 7.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2017 – 1.ª REVISÃO

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** declarou-se impedido de intervir neste ponto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º, e n.º 1, alínea a) do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que tem interesse pessoal na deliberação.

O **Sr. Presidente** declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que não concorda com a metodologia utilizada, e referiu que em relação ao documento enviado aos Vereadores reconhece a sua incapacidade para se pronunciar sobre o mesmo, uma vez que o valor das alterações efetuadas desvirtua o inicialmente aprovado no Orçamento e por isso está completamente perdido, sem saber quais foram os desvios ao previsto. Por esta razão pediu ao Sr. Presidente que diga, uma a uma, as ações que não cumpriram com o definido, quais os desvios e que justifique esses mesmos desvios. Se o Sr. Presidente responder irá votar favoravelmente. Se assim não acontecer terá dificuldade em votar.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** também manifestou as suas dificuldades em votar o documento e a sua discordância com o método utilizado. Seguidamente colocou questões concretas sobre o que está previsto e o que não está e qual a razão.

O **Sr. Presidente** deu as respostas em função dos elementos de que dispõe.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que viu o documento, viu o que está previsto e o que não está, viu que há novas ações, mas ficou preocupada com algumas faltas em relação à freguesia da Moita. Em relação às infraestruturas escolares apontou algumas faltas que vai apresentar à Sr.ª Vereadora.

O **Sr. Vereador António Santos** referiu que entre o reprovar e nada fazer, prefere aprovar o pouco que temos.

O **Sr. Presidente** referiu que se trata de uma revisão ao Orçamento e que este se mantém. Seguidamente deu os esclarecimentos que lhe era possível e disse que entende que não é na revisão que se faz uma visão estratégica para o concelho, para além de que não quer hipotecar o futuro do concelho no final do mandato.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** insistiu para que o Sr. Presidente responda à questão dos desvios, que considera fundamental para dar sugestões para este documento e para votar favoravelmente.

O **Sr. Presidente** disse que responde aquilo que entende. Informou que as ações definidas na revisão são para ser executadas, mas agora não tem elementos sobre os desvios. De seguida pôs o documento à votação.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** protestou porque queria intervir, o que o Sr. Presidente não permitiu por já ter esgotado o tempo destinado à sua intervenção.

452 - Presente proposta da 7ª Modificação, 1ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2017, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

1ª Revisão ao Orçamento da Receita para 2017, no valor de 10.465.004,18 euros nos reforços e 347.202,95 euros nas anulações;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

1ª Revisão ao Orçamento da Despesa para 2017, no valor de 10.149.144,90 euros nos reforços e 31.343,67 euros nas anulações;

1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos para 2017, no valor de 8.581.735,97 euros nos reforços e com reforço de dotação em 2018 e 2019 no valor de 819.811,00 euros e 3.460,00 euros, respetivamente;

1ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais para 2017, no valor de 1.357.868,01 euros nos reforços e 1.145,00 euros nas anulações; com anulação de dotação em 2018 de 819.811,00 euros, e com reforço em 2019, 2020 e seguintes de 46.341,06 euros, 226,00 euros e 19,00 euros, respetivamente;

Considerando que a proposta apresentada cumpre o disposto no n.º 3 do art. 44.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no que respeita aos limites consagrados para o ano de 2018.

Atentos os elementos apresentados e no cumprimento do disposto no ponto 8.3 do POCAL, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, **a Câmara Municipal, depois de analisar a proposta, delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a 7ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2017, constituída pela 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita, 1.ª Revisão ao Orçamento da Despesa, 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e 1ª Revisão ao Plano de Atividades Municipais, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art. 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual.**

A deliberação foi tomada por maioria, com 3votos a favor, do Sr. Presidente, Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira e Sr. Vereador António Santos, 2 abstenções, do Sr. Vereador Aurélio Ferreira e Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho, e 1 voto contra do Sr. Vereador Carlos Logrado.

O Sr. Vereador António Santos proferiu a seguinte declaração de voto:

“O meu preço

As posições que tenho assumido e as que irei assumir até ao final do mandato que os eleitores me conferiram têm por base um único preço:

O interesse do concelho da Marinha Grande e das suas pessoas

Quando me perguntam se as decisões que possa vir a tomar têm alguma moeda de troca ou algum preço a resposta é simples: Têm.

Todas as minhas decisões têm um preço e esse sempre foi e será o de colocar a Marinha Grande e o interesse dos municípios acima de tudo.

Naturalmente que estamos perante um documento que não é perfeito. Reconheço, ainda, que tem muitas lacunas e deficiências principalmente ao nível da modernização da Câmara Municipal. Muito pouca obra de caráter material, social e eficiência administrativa se tem feito.

Mas entre nada a provar e ser fértil em imaginação para reprovar, dizer não, só porque se tem que dizer não como tem acontecido até aqui, vale mais, na minha opinião, aprovar o documento que temos, mesmo com algumas imperfeições do que andarmos a discutir só com o intuito de passar tempo e nada se fazer: Uma técnica que resultou mas que já se percebeu que o intuito era para nada se fazer e andarem agora, por tudo quanto é sítio, a proclamar em viva voz que nada se fez. E o resultado está patente, da obra que se podia ter feito, pouco ou nada se concretizou.

Da minha parte não vou cair no mesmo erro.

Vou aprovar este orçamento rectificativo.

O concelho precisa urgentemente de obras, quer materiais, quer sociais, quer de índole de modernização de serviços administrativos.

Até porque nele se encontram contempladas obras de natureza cultural, com o reforço de verba para a escola da Moita, empreitada na Escola básica Guilherme Stephens, construção do centro escolar da Marinha Grande, bem como reforço de verba para manuais escolares.

No patamar de Ação Social contempla a creche no antigo edifício da Ivima e a reparação no parque habitação social.

Em termos de ambiente está contemplada a reabilitação integral do Edifício Luís de Camões

Já para as coletividades há um reforço de dotação para apoio financeiro.

A aquisição da fábrica Mortensen está assegurada

No campo do saneamento vai ser feito infraestruturas de saneamento e drenagem na Amieira e sistema de drenagem na em Picassinos.

A rua da vitória vai ser beneficiada e vai ser instalada eficiência energética nas piscinas Municipais.

É com votos favoráveis que se requalificam ou se constroem obras e não o votos do contra ou abstenções.

Foi com o meu voto favorável que contribui e que me sinto lisonjeado para que:

hoje termos uma sala da cultura digna de receber quem por aqui passa;

se pudesse aumentar a zona industrial.

Se verificasse aumento de saneamento e revitalização de estradas

As associações desportivas e recreativas recebessem os subsídios que tanto anseiam;

Se construísse a galeria de arte " Toni Vitorino "na Vieira;

Se pudesse construir a estrada Vieira Praia Há muito tempo reclamada.

Por tudo o que escrevi nas frases supracitadas só posso votar a favor desta rectificação pelos superiores interesses para o concelho e respetivos munícipes."

O Sr. Vereador Carlos Logrado proferiu a seguinte declaração de voto:

"Em momento que era necessário rapidez de resposta e voto favorável para não comprometer os interesses do concelho sempre estivemos disponíveis para viabilizar.

O que agora discutimos não foi se a revisão é má ou boa. O que discutimos foi a forma de fazer mais coisas com os mesmos meios. E nesse aspeto permite-me afirmar que esta revisão ao orçamento (com maior incorporação de verbas de todos os tempos) podia ser muito melhor. A título de exemplo, e para ser breve, com a análise detalhada dos desvios (atrasos) ao que estava previsto conseguiríamos seguramente aumentar a verba disponível para a revisão. O Sr. Presidente não quis dar estas respostas, por esse motivo sinto-me incapaz de propor melhorias à revisão apresentada."

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Estamos perante uma revisão orçamental de cerca de 10 M€, onde os reforços de capital (8,8M€) são significativamente mais elevados que a despesa de capital prevista no orçamento 2017 (5M€). Dada a relevância desta revisão, considero fundamental que a enquadremos numa visão estratégica de médio prazo. Considerando o plasmado na “Carta Estratégica de Desenvolvimento para o Concelho da Marinha Grande”, gostaríamos de entender como é que a revisão orçamental agora proposta inclui a orientação expressa no referido documento. Para além disso, era fundamental que esses montantes servissem, para além de resolver os problemas básicos da população, solucionar as verdadeiras necessidades estruturantes do concelho.

No nosso entendimento seria necessária uma discussão prévia e séria, baseada na visão, para estabelecer condições e critérios que nos servissem para reformular todo o orçamento retificativo, partindo da revisão de 2016 e do orçamento aprovado em Dezembro passado, assumindo os compromissos com obras financiadas por fundos comunitários (PEDU), incorporando-se as necessidades básicas da população com novas rubricas de infraestruturas necessárias para o concelho: o abastecimento público de água (Adutora do Altos Picotes, furos de Picassinos, etc.); projeto de eixos rodoviários que reorganizem o trânsito e redirecionem os circuitos dos veículos pesados do centro da cidade; o mercado; as piscinas; as ruas na Moita (Adriano Alexandre, Olheirão, Charnequinha, 1º de Dezembro, Travessa das Baixas); a rua do Repouso; as infraestruturas escolares (Várzea, João Beare, Comeira); o saneamento na Garcia, Pilado, Moita; a rua da Areia Vermelha na Vieira; a aposta na criação de novos equipamentos sociais (envelhecimento, toxicod dependência, juventude); medidas de apoio às famílias; etc.

Na última revisão ficou claro o que é preciso fazer a curto/medio prazo tendo em conta que há dinheiro para praticamente tudo isto. No entanto, ficou decidido que se não fossem realizadas as obras, pelo menos que fossem feitos os projetos, para que, em 2017, fossem lançadas e realizadas. Vimos agora que nem obras, nem projetos, e algumas delas até desapareceram desta revisão orçamental. Necessitamos da definição de objetivos e a elaboração de documentos estruturantes, assentes em políticas de desenvolvimento económico e social (diagnóstico social), de educação (carta educativa), uma política desportiva e de planeamento cultural (regulamentos de apoios), uma definição na dinamização do comércio e promoção do turismo, ter cuidado no planeamento, formação e na organização da Câmara Municipal numa lógica de uma administração moderna, próxima dos cidadãos. Realço que muito deste trabalho não requer verbas. Sem isto estaremos perante uma série de rubricas, muitas delas correspondentes a obras sem um fio condutor, que não nos levam a um desenvolvimento sustentável do concelho.

No contexto político-temporal em que estamos, há que tomar decisões, pois as respostas aos munícipes não podem esperar mais. No entanto, que fique claro, não é esta revisão orçamental que demonstra uma visão estratégica para o concelho da Marinha Grande. Não nos identificamos com isto, porque faltam projetos estruturantes, mas pelo menos que façam estes.

A nossa abstenção não representa o apoio às políticas do executivo permanente que continuamos a considerar erradas, nem à incapacidade que têm demonstrado em resolver os problemas do nosso concelho. O nosso interesse centra-se nos munícipes, nas coletividades, clubes e empresas, que necessitam de algumas destas obras e serviços. Ao

não reprovar esta revisão, o executivo permanente não poderá vitimizar-se para ocultar a sua incapacidade para realizar as obras, para além de encontrarem bodes expiatórios culpando a oposição.”

A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho proferiu a seguinte declaração de voto:

“Nesta revisão vemos com bons olhos a inclusão da pavimentação de 2 ruas na Moita (da Sapinha e Rua Esquerda) tão persistentemente reclamadas por mim, conforme levantamento igualmente por mim efetuado há mais de um ano, e comunicado por mail ao Sr. Presidente da Câmara.

Fica, no entanto, muito aquém do que aquela freguesia merece. Verdadeiro parente pobre deste concelho, a Moita assim continua com este executivo do Partido Socialista.

Gostariámos de ver, por exemplo, a inclusão de um Pavilhão Gimnodesportivo para a Moita já que os moitenses, tal como os marinhenses e os vieirenses, também têm direito a praticar desporto de forma condigna.

Gostariámos de ver plasmada, neste orçamento, uma maior preocupação com o saneamento básico nomeadamente também na Moita.

A piscina terá que ficar, mais uma vez, para o próximo mandato.

A falta de aposta na modernização administrativa é também uma lacuna a assinalar.

Não posso deixar de lamentar, mais uma vez, a falta de discussão do documento com todos os Vereadores e a manifesta falta de capacidade do Partido Socialista de planeamento e execução de obras estratégicas e tão necessárias para o nosso concelho.”

A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto, também subscrita pelo Sr. Presidente:

“Nos pontos 8.3.1.3. e 8.3.1.4. do POCAL, estabelecem-se as contrapartidas para a assumpção obrigatória da forma de revisão ao orçamento, cujo texto se cita:

“8.3.1.3. O aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a revisão do orçamento...”

“ 8.3.1.4. Na revisão do orçamento podem ser utilizadas as seguintes contrapartidas, para além das referidas no número anterior:

- a) saldo apurado;*
- b) excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas no orçamento;*
- c) outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar.”*

*Esta forma de modificação ao orçamento apresenta-se clara e inequivocamente tipificada no texto legal, sendo uma das situações originárias identificadas o **saldo apurado da gerência anterior**, em sede de tesouraria, e referente à conta orçamental, após a aprovação da prestação de contas respectiva, bem como outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar, o que consubstancia a receita total prevista na presente proposta de Revisão, a saber:*

- Saldo de Gerência: 9.810 milhões de euros*
- Acertos do OGE: 90 mil euros*
- Transporte Coletivo de Passageiros: 9 mil euros*
- Contrato de financiamento Jardim Luís Camões: 167 mil euros*

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

*- Contrato Financiamento Rua da Panificadora: 253 mil euros
A estes montantes deduz-se o valor recebido em 2016 (recebimento antecipado) referente a acordos do Ministério da Educação no montante de 210 mil euros.
O que perfaz um montante total de receita a acomodar de 10.119 milhões de euros.*

É de sublinhar que a quase totalidade da receita respeita ao saldo apurado da gerência anterior, resultante da não execução da totalidade dos projetos de investimento e do programa de atividades da Câmara Municipal resultante da tardia aprovação da Revisão ao Orçamento de 2016.

Tendo a proposta da Câmara Municipal sido aprovada apenas em 20 de Outubro só em 28 de Outubro foi aprovada pela Assembleia Municipal, data em que produziu efeitos, deixando ao Executivo apenas 60 dias para a execução dos investimentos aprovados, o que era já então percebido por todos como manifestamente insuficiente!

De resto, essa foi desde sempre a estratégia da maioria dos Vereadores na Oposição que pretenderam, e de facto instrumentalizaram a Revisão ao Orçamento para impedir a execução de quaisquer investimentos que pudessem beneficiar politicamente o Executivo, não percebendo que com isso estavam em primeiro lugar a prejudicar o bem-estar da População e o desenvolvimento do Concelho.

Mais, forçaram à inscrição em sede de Revisão ao Orçamento propostas que sabiam à partida que dificilmente seriam executadas, onerando assim o Orçamento para 2017 que ficou desde logo condicionado por essas opções.

A presente proposta de Revisão ao Orçamento, em pleno respeito por aquilo que foi o Orçamento e PPI aprovado para 2017, atendendo ainda às 6 Modificações Orçamentais aprovadas pela Câmara Municipal entre 01 de Janeiro de 2017 e a presente data, pretende:

- 1. Repor as dotações iniciais que foram transferidas para diferentes rubricas, em montantes iguais ou mesmo com reforço de verbas face ao que estava inscrito no Orçamento inicial;*
- 2. Definir verbas em rubricas que no Orçamento inicial estavam como não definidas, considerando o plano de execução das mesmas até ao final do ano;*
- 3. Inscrição do total do investimento previsto para a obra de requalificação da Escola Guilherme Stephens, atendendo a que ainda não foi assinado o Contrato de Financiamento para a mesma, de modo a ser possível lançar de imediato o procedimento concursal para adjudicação da obra;*
- 4. Inscrição do total do investimento previsto para a obra de requalificação do Centro de Saúde da Marinha Grande, atendendo a que ainda não foi assinado o Contrato de Financiamento para a mesma, de modo a ser possível lançar o procedimento concursal para adjudicação da obra assim que estejam prontos os projetos para a mesma e a serem entregues pela ARS Centro;*
- 5. Dotação para execução de fases parcelares das obras de saneamento nos lugares de Amieira, Picassinos e Trutas, considerando que as candidaturas submetidas ao*

- POSEUR foram reprovadas por a Câmara Municipal não ter aceite as condições requeridas para aprovação das mesmas, a saber, a revisão do tarifário de abastecimento de águas à população;*
- 6. Dotação para aquisição do Património Stephens (Mortensen);*
 - 7. Dotação para aquisição de terrenos na Moita com vista à criação de uma nova centralidade na Freguesia;*
 - 8. Dotação para requalificação da Rua Esquerda e Rua Brejo de Água na Freguesia da Moita;*
 - 9. Dotação para encomenda de projetos para a Rede de Águas em alta;*
 - 10. Dotação para aquisição de 10 viaturas elétricas, conforme candidatura ao Fundo Ambiental aprovada pela Câmara Municipal e cujo Contrato de Financiamento será assinado nos próximos dias;*
 - 11. Dotação, em PAM, para apoio aos Bombeiros Voluntários da Marinha Grande e Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria para investimentos nas suas infraestruturas.*

Resulta claro para nós, eleitos pelo Partido Socialista, e enquanto primeiros responsáveis pela boa execução orçamental, que esta proposta é consentânea com as necessidades da População e o normal desenvolvimento do Concelho que não pode, uma vez mais, ficar refém das estratégias demagógicas e eleitoralistas daqueles que pretendem usar o populismo para fazer campanha eleitoral.

Esta Revisão ao Orçamento é também a última do presente mandato que termina no próximo dia 01 de Outubro, pelo que a sua não aprovação apenas prejudica o Concelho da Marinha Grande, as Populações e as Instituições que em muito dependem da Câmara Municipal para poderem satisfazer as suas necessidades e realizar os seus projetos.

Sem a aprovação desta Revisão não seria o futuro a médio ou longo prazo que ficaria prejudicado. Não é a estratégia de desenvolvimento para o Concelho, não é uma qualquer visão que se possa ter sobre o que deve ser a Marinha Grande nas próximas décadas!

O que agora aqui se trata:

É o hoje, quando não pudésemos atribuir subsídios ou dar apoios às nossas Associações e Coletividades!

É o hoje quando não pudésemos melhorar as acessibilidades e as estradas e arruamentos;

É o hoje quando não pudésemos alargar a rede de abastecimento de águas ou de saneamento básico a onde ela ainda não chega;

É o hoje quando não pudésemos lançar as obras de requalificação das Escolas ou do Centro de Saúde;

Porque é hoje que temos de trabalhar para responder às necessidades da População do Concelho, neste momento em que terminamos mais um mandato.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

Nós eleitos pelo PS e Executivo desta Câmara Municipal, estamos realmente preocupados e empenhados sim, e estamos comprometidos m responder às expetativas da População, hoje e sempre!”

34 - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE PARA 2017.

O Sr. Vereador Vítor Pereira declarou-se impedido de intervir neste ponto, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º, e n.º 1, alínea a) do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que tem interesse pessoal na deliberação.

O Sr. Presidente declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

453 - O mapa de pessoal, enquanto ferramenta de gestão dos recursos humanos, é um instrumento que contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para desenvolvimento das respetivas atividades.

De acordo com o artigo 29.º, n.º 2, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os postos de trabalho são caracterizados em função:

- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, das área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

Nos termos do artigo 3.º, n.º 2 alínea a) do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, nos municípios os mapas de pessoal são aprovados, mantidos ou alterados pela Assembleia Municipal.

Aquando da apresentação da proposta de mapa de pessoal para o corrente ano, aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2016, foram previstos 268 lugares criados, considerando os trabalhadores no ativo aquando da preparação do documento.

Todavia, o mapa de pessoal deve acompanhar a própria evolução e alteração de recursos humanos, razão pela qual o legislador permite a sua alteração.

Com o deferimento do pedido de mobilidade do técnico superior Pedro Nuno Jerónimo Gonçalves, licenciado em organização e gestão de empresas, e a exercer atualmente funções no Instituto Politécnico de Leiria, houve necessidade de alocar, em sua substituição, a trabalhadora Alexandra Gonçalves, à área da educação. Assim, e porque nos termos do artigo 29.º, n.º 2 alínea c) da LTFP, o mapa de pessoal deve caracterizar a área de formação académica de que o ocupante do posto de trabalho deva ser titular, importa assegurar a previsão da formação académica em serviço social no posto de trabalho n.º 65.

A par da situação exposta, e tendo presente o pedido de regresso de licença sem vencimento de longa duração do técnico superior desta Câmara Municipal, Vítor Manuel Fernandes Pereira, cabe proceder à criação de posto de trabalho para o efeito, em cumprimento do disposto no artigo 281.º, n.º 5 da LTFP, sendo que o mesmo será integrado na Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação – Área do Património.

A descrição do posto de trabalho a criar é a seguinte:

6 A – Promover a regularização dos imóveis municipais com reconciliação da informação existente na Autoridade Tributária e na Conservatória do Registo Predial; gerir a carteira de seguros (à exceção da referente ao pessoal); elaborar mapas e informações.

Assim, a Câmara Municipal delibera, ao abrigo do artigo 29.º, n.º 4 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e os artigos 33.º, n.º 1 alínea ccc) e 25.º, n.º 1 alínea o), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande para 2017, em anexo (Anexo 1).

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

35 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS

454 - A Biblioteca de Instrução Popular-BIP, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização da festa anual do Rancho Folclórico Peixeira da Vieira a realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2017;
- Licença de Publicidade.

A Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande – Capela de Albergaria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização do Evento/Convívio alusivo ao St. António a realizar no dia 10 de junho de 2017;

- Licença de publicidade.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Marinha Grande, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização do Circo – Super Circo – junto ao Estádio Municipal a realizar entre os dias 24 a 28 de maio de 2017 e ao Circo Chen – junto ao Estádio Municipal a realizar entre os dias 01 a 03 de setembro de 2017;
- Licença de Recintos Itinerantes;
- Licença de publicidade.

A Associação Social e Cultural e Desportiva de Casal Galego, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização da Festa anual 2017 e Demonstração de Freestyle a realizar nos dias 09, 10 e 11 junho de 2017;
- Licença de Recinto Improvisado;
- Autorização para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas;
- Licença de publicidade.

A Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande – Arco Iris, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a realização da comemoração do Dia Mundial da Criança a realizar no dia 01 de junho de 2017 e do encerramento do ano letivo a realizar no dia 29 junho de 2017;

Presentes as informações nº 25/LS de 04 de maio de 2017; 26/LS de 09 de maio de 2017, as informações 28/LS, 29/LS e 30/LS de 10 de maio de 2017 e as informações n.º 31/LS e 32/LS de 11 de maio de 2017, fundamentadas de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar a Biblioteca de Instrução Popular – BIP, a Fábrica da Igreja Paroquial da Marinha Grande – Capela de Albergaria, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Marinha Grande, a Associação Social e

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

Cultural e Desportiva de Casal Galego e a Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande – Arco Iris, do pagamento das taxas devidas pela emissão das licenças especiais de ruído, das autorizações para realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal das vias públicas, das licenças de instalação e funcionamento de recintos Itinerantes e improvisados e das licenças de publicidade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

36 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS E AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS LICENÇAS PARA O EVENTO – INSTALAÇÃO DO CIRCO CHEN NA PRAIA DE S. PEDRO DE MOEL.

Depois de discutida a proposta, foi decidido retirar o assunto, para que seja pedida opinião à PROTUR e MOHER sobre o local, devendo o Sr. Presidente falar com os Bombeiros.

37 - ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RUA ADOLFO LEITÃO, SÃO PEDRO DE MOEL

455 - A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** fez a apresentação da proposta, conforme documento anexo (**Anexo 4**).

Presente a seguinte proposta:

“Alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços na Rua Adolfo Leitão, São Pedro de Moel

Por Proposta da Senhora Vice-Presidente e Vereadora para a área do Turismo,

Considerando que:

1. a Assembleia Municipal da Marinha Grande, em sua sessão de 28/06/2016, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, aprovou o *Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços*, sob proposta da Câmara Municipal da Marinha Grande, de acordo com a sua deliberação tomada em reunião de 23/06/2016;

2. a lei habilitante, assente no princípio da liberalização total dos horários de funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, confere às Câmaras Municipais a autonomia e competência próprias para definir restrições e/ou exceções ao previsto desde que justificadas e devidamente fundamentadas por questões de segurança ou de qualidade de vida da população;

3. o Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, define os critérios e procedimentos necessários para a alteração às restrições identificadas no mesmo, conforme informação prestada pela DAM e em anexo;

4. as restrições previstas no presente Regulamento resultaram da discussão pública e do consenso encontrado entre a Câmara Municipal e os Proprietários dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços enquanto primeiros interessados na matéria;

5. desde a sua entrada em vigor no dia 22 de Julho de 2016, com publicação em Diário da Republica, 2.ª série — N.º 140, nenhuma reclamação ou petição para alteração do mesmo foi apresentada, nos termos previstos no próprio Regulamento e na lei habilitante;

6. em 04 de Maio de 2017 deu entrada (E/4427/2017) uma Petição assinada pelos Proprietários dos estabelecimentos instalados na **Rua Adolfo Leitão, São Pedro de Moel**, a saber: **Rosis, Iceberg e Topis**, onde é pedida a revogação da restrição ao horário de funcionamento das esplanadas de apoio ao seus estabelecimentos, o que configura uma alteração ao Regulamento Municipal;

7. na sequência da reclamação e pedido de alteração apresentados, decorreu na Câmara Municipal uma reunião informal entre os Proprietários e os Vereadores do Executivo Municipal, a saber, **Cidália Ferreira** (Vice-Presidente e Vereadora para a área do Turismo), **Alexandra Dengucho** (CDU), **Aurélio Ferreira** (MpM), **Carlos Logrado** (+C) e **Vítor Pereira** (CDU), para discussão do pedido apresentado pelos mesmos, tendo estado ausente da mesma o Presidente da Câmara Municipal, **Paulo Vicente** e o Vereador **António Santos** (PSD);

8. na acima mencionada reunião foi consensualizado pelos Vereadores presentes que deveria ser submetida à Reunião de Câmara mais próxima uma proposta de deliberação para revogação da restrição ao horário de funcionamento das esplanadas instaladas na Rua Adolfo Leitão, São Pedro de Moel, a título excepcional, não obstante a mesma não configurar uma alteração efetiva ao Regulamento Municipal;

Assim,

Por **proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e Vereadora para a área do Turismo**, atendendo ao demandado pelos Vereadores presentes na referida reunião, às razões invocadas pelos Peticionários e ao interesse de promoção turística de São Pedro de Moel, submete-se a deliberação da Câmara Municipal a proposta de **revogação** da restrição, prevista no **Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços**, ao horário de funcionamento das esplanadas instaladas na Rua Adolfo Leitão, em São Pedro de Moel.

Esta deliberação foi tomada por _____.”

Atenta à ilegalidade da proposta a Câmara delibera retirar a mesma e iniciar o procedimento de alteração ao Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, de modo a contemplar a proposta agora retirada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

38 - EMPREITADA DE: REQUALIFICAÇÃO DA RUA NOVA DO MOINHO DE CIMA E INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DOS ARRUAMENTOS ADJACENTES - CONCURSO PÚBLICO N.º 22/2016 - ADJUDICAÇÃO

456 - Presente processo de concurso para adjudicação da empreitada “Requalificação da Rua Nova do Moinho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes”, constituído por relatórios preliminar e final, propondo a adjudicação da empreitada ao concorrente Construções Vieira Mendes, Ld.ª, pelo valor de 389.298,00€ (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 180 dias.

A Câmara Municipal, depois de analisar aqueles documentos e concordando com os fundamentos de fato e de direito dos mesmos, e tendo sido realizada audiência prévia, delibera adjudicar à proposta apresentada pelo concorrente “Construções Vieira Mendes, Ld.ª”, pelo valor de 389.298,00€ (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e prazo de execução de 180 dias, a empreitada de “Requalificação da Rua Nova do Moinho de Cima e infraestruturas de saneamento dos arruamentos adjacentes”, de acordo com os artigos 148.º, 73.º n.º 1 e 36.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei nº. 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais delibera designar como directora de fiscalização o eng.ª Sara Vidal, que será coadjuvado pela eng.ª Edite Moniz nos termos do artigo 344.º, n.º.2, do Código dos Contratos Públicos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

39 - REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA RUA SANTA ISABEL, RUA DO SALGUEIRO E RUA D. JOÃO PEREIRA VENÂNCIO - CONCURSO PUBLICO N.º 11/2017. DELIBERAÇÃO INICIAL.

457 - Presente informação com a ref.ª CJM-11.2017 e projeto de execução, cuja coordenação foi assegurada pela Divisão de Ordenamento do Território, composto por peças desenhadas e peças escritas, nomeadamente projeto de execução, memória descritiva e justificativa, caderno de encargos (cláusulas técnicas cláusulas gerais), programa de procedimento, plano de segurança e saúde, mapa de quantidades e orçamento, plano de prevenção e gestão de resíduos referentes à obra em epígrafe.

O presente procedimento vem na sequência da não adjudicação do concurso público n.º 21/2016.

O preço base do concurso é de 246.762,00 euros e o prazo de execução é de 90 dias.

A Câmara Municipal, nos termos conjugados dos artigos 16.º, n.º 1, alínea b), 19.º, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2 e 67.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, em conjugação com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e com o artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera:

- a) tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) escolher o procedimento de concurso público, em função do valor estimado do contrato, de acordo com o orçamento que integra o projeto de execução;
- c) autorizar a realização da despesa subjacente ao contrato;
- d) aprovar as peças do procedimento (programa do procedimento, caderno de encargos e projeto de execução), que passam a integrar o processo administrativo;
- e) designar o júri que conduzirá o procedimento, com a seguinte composição: Cláudia Mota (Presidente), Cristina Silva (Vogal), Rui Vicente (Secretário) e como suplentes Miguel Figueiredo e Mauro Oliveira.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

40 - RECEÇÕES DEFINITIVAS

458 - Presente Auto de Recepção Definitiva da obra “Execução de arranjos exteriores em diversos recintos escolares – Concurso público n.º 01/2008”, adjudicada por deliberação de Câmara, de dezoito de setembro de dois mil e oito, à empresa Lenaprédio, Ld.ª;

Presente Auto de Recepção Definitiva da obra “Beneficiação da Rua do Azambuja – Concurso Público n.º 02/2008”, adjudicada por deliberação de Câmara, de nove de abril de dois mil e nove, à empresa Lenaprédio, Ld.ª;

Presente Auto de Recepção Definitiva da obra “Requalificação do Largo da Capela da Moita – Concurso Público n.º 04/2008”, adjudicada por deliberação de Câmara, de vinte e seis de fevereiro de dois mil e nove, à empresa Lenaprédio, Ld.ª.

A Câmara Municipal, verificando pelos autos referidos que as obras foram executadas de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber definitivamente as obras antes enunciadas, de acordo e para os efeitos do previsto nos art.ºs 227º e 229º do Dec-Lei nº 59/99 de 02 de Março.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**41 - “REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA RUA MACHADO SANTOS - CP N.º 02/2016” –
APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL POR ATRASO NA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO
DA OBRA – DELIBERAÇÃO FINAL**

459 - Presente requerimento N.º 1392/2017, datado de 01 de fevereiro de 2017, apresentado pela firma adjudicatária, no âmbito da audiência prévia sobre a aplicação de sanção contratual por atraso na conclusão da execução da obra de “REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA RUA MACHADO SANTOS”.

Presente informação da DISU com a ref. LF.04.2017, na qual se propõe a aplicação de sanção contratual por atraso na conclusão da execução da obra de REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA RUA MACHADO SANTOS, no valor de 2.448,12€ (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e doze cêntimos).

Considerando o disposto no artigo 403º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, segundo o qual “em caso de atraso na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono de obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 1 ‰ do preço contratual...”.

Considerando que as alegações apresentadas pela firma adjudicatária, em sede de audiência prévia escrita, sobre a intenção de a Câmara Municipal aplicar a sanção contratual por atraso na conclusão da execução da obra são da responsabilidade exclusiva do empreiteiro.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação técnica com a ref.ª LF.04.2017, que fica anexa (Anexo 5) e aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera aplicar a sanção contratual por atraso na conclusão da execução da obra, por facto imputável ao empreiteiro, no valor de 2.448,12€ (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito euros e doze cêntimos), da empreitada de “REMODELAÇÃO DO EDIFÍCIO DA RUA MACHADO SANTOS”, adjudicada à firma “ODRAUDE; L.DA”, ao abrigo do disposto no artigo 308º, n.º 2, e no artigo 403º, n.º 1, ambos do CCP e na Cláusula 11.ª do Caderno de Encargos.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**42 - “CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DIVERSOS PAVIMENTOS NAS TRUTAS –
CONCURSO PÚBLICO N.º 19/2016” - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A
EXECUÇÃO DA OBRA.**

460 - Presente Plano de Segurança e Saúde apresentado pela firma “Pragosa, S.A.” para a execução da obra em epígrafe.

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “CONSERVAÇÃO E REABILITAÇÃO DE DIVERSOS PAVIMENTOS NAS TRUTAS”, de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de outubro.

Mais delibera designar como Coordenador de Segurança o técnico Pedro Gomes, de acordo com o artigo 9º n.º 2 do Dec. – Lei 273/03, de 29 de outubro.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

43 - “REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CONCURSO PÚBLICO N.º 20/2016” - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

461 - Presente Plano de Segurança e Saúde apresentado pela firma “Matos & Neves, L.da” para a execução da obra em epígrafe.

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS”, de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de Outubro.

Mais delibera designar como Coordenador de Segurança o técnico Pedro Gomes, de acordo com o artigo 9º n.º 2 do Dec. – Lei 273/03, de 29 de outubro.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

44 - “REABILITAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS DO JARDIM LUÍS DE CAMÕES – CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017” - PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.

462 - Presente Plano de Segurança e Saúde apresentado pela firma “Construções Suzifil, Lda ” para a execução da obra em epígrafe.

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “REABILITAÇÃO DO

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E DE BEBIDAS DO JARDIM LUÍS DE CAMÕES”, de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12.º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de outubro.

Mais delibera designar como Coordenador de Segurança o técnico Pedro Gomes, de acordo com o artigo 9.º n.º 2 do Dec. – Lei 273/03, de 29 de outubro.

A deliberação foi tomada por unanimidade.

45 - REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DA MARINHA GRANDE

463 - Por deliberação camarária, de 9 de fevereiro de 2017, foi submetido a consulta pública o projeto do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem da Marinha Grande (OPJMG).

Decorrido o prazo legal, não foram apresentadas sugestões, observações ou reclamações, pelo que cabe à Câmara Municipal aprovar e submeter a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal o Regulamento do OPJMG.

Assim, de acordo com o artigo 33.º, n.º1, alínea k) e para os efeitos do artigo 25.º, n.º1, alínea g), ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal aprova e delibera submeter a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal o projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem da Marinha Grande, que se anexa (Anexo 2) e se dá por integralmente reproduzida.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

46 - RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – REQUERENTE: MANUEL DE SOUSA GUEDES – DEFERIMENTO

464 - Presente Informação Jurídica n.º 1340/2017, de 09.05.2017, a qual conclui que se encontram preenchidos os requisitos legais da responsabilidade civil extracontratual por facto ilícito do Município da Marinha Grande (Doc. n.º 9);

Presente Fatura-Recibo n.º N/FR 12L1/3751, digitalizada, emitida em 21.03.2017 pela Sociedade AquaÓptica – Centro Óptico, Lda, enviada, via e-mail, para esta Câmara Municipal, em 11.05.2017 (Doc. n.º 8);

Presente E/3300/2017, de 29.03.2017 e movimentos Webdoc a esta associados, nos quais é dado conhecimento a esta Câmara Municipal da posição assumida pela entidade

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

Infraestruturas de Portugal, S.A. bem como onde consta Informação da DISU, de 05.05.2017 (Doc. n.º 7);

Presente Ofício n.º S/1325/2017, de 07.04.2017, enviado ao Sr. Comandante da Esquadra da Marinha Grande da Polícia de Segurança Pública e E/4075/2017, de 18.04.2017 – Participação da P.S.P. – (Doc. n.º 6);

Presente Ofício n.º S/474/2017, de 09.02.2017, enviado ao requerente, Sr. Manuel de Sousa Guedes (Doc. n.º 5);

Presente Ofício n.º S/472/2017, de 09.02.2017, enviado às Infraestruturas de Portugal, S.A. (Doc. n.º 4);

Presente Informação da DISU - Área de conservação e renovação das infraestruturas viárias, de 30.01.2017 (Doc. n.º 3)

Presente e-mail, enviado pela P.S.P.- Esquadra da Marinha Grande, de 23.01.2017 ao qual corresponde o registo de entrada n.º 834/2017 (Doc. n.º 2)

Presentes requerimentos com os registos de entrada n.º 1004/2017 e 1108/2017, de 23 de janeiro de 2017 e 25 de janeiro de 2017, requerimentos de igual teor, subscritos por Manuel de Sousa Guedes, residente no n.º 10 da Rua António Sousa Calado, lugar das Figueiras, freguesia da Marinha Grande, nos quais refere que em 20 de janeiro de 2017, na Av.ª Vitor Gallo, junto ao Café Cimarina, freguesia e concelho da Marinha Grande, *“(…) deslocava-me a pé no passeio da referida avenida quando caí devido a um buraco ali existente, tendo partido os óculos e magoado uma perna.*

Posteriormente remeto orçamento respeitante aos óculos.

O buraco não se encontrava sinalizado.

No local esteve a PSP da Marinha Grande que registou a ocorrência referente a este sinistro.

Compete ao Município da Marinha Grande a conservação e manutenção da referida via pública. Assim, venho por este meio exigir ao Município o pagamento da indemnização referente aos óculos.”(Doc n.º 1).

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a informação jurídica n.º 1340/2017, de 09.05.2017, que se dá por reproduzida, delibera indemnizar o requerente Manuel de Sousa Guedes, portador do NIF 127 048 839, com residência na Rua António Sousa Calado, n.º 10, lugar das Figueiras, freguesia da Marinha Grande, no montante de 300,00 € (trezentos euros), com IVA incluído, na medida em que se encontram reunidos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual das pessoas colectivas públicas, de acordo com o artigo 7.º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

47 - P.A. N.º 53/2017-AP/DOT – PROJETO DE EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTERFACE DE TRANSPORTES URBANOS E DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DA MARINHA GRANDE. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO

465 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que dêem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projectos de investimento ou a sua reprogramação, contrato de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando a necessidade manifestada pelos serviços da DOT – Divisão de Ordenamento do Território, para a realização de procedimento de concurso público, nos termos a alínea b) do n.º 1 dos art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, para a contratação de serviços no âmbito do P.A. N.º 53/2017-AP/DOT – Projeto de execução da construção do centro de interface de transportes urbanos e do projecto de execução do terminal rodoviário da Marinha Grande, atenta a informação n.º CS/03/2017 e requisição interna n.º 22003/2017, pelo valor estimado de 50.000 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o valor de 61.500 euros, com um encargo em 2017 e 2018 de 52.275,00 euros e 9.225,00 euros, respetivamente, ambos com IVA incluído à taxa legal em vigor.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende adjudicar.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 fevereiro, na sua redação atual, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação nas classificações orgânica/económica 05/07010307 e 05/07030301 e acção do Plano de Atividades Municipal 2016/1/136 com a designação “*Construção de interface de transportes-PEDU/PMUS*”.

Considerando que com a aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2017, foi inscrita a dotação de 31.365,00 euros para o ano de 2017 e 5.535,00 euros para o ano de 2018, na acção referida anteriormente na classificação orgânica/económica 05/07010307, verba insuficiente para a despesa que se perspetiva assumir.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterados pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu artigo 12.º que:

“(…) 1 – Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 art.º 6º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa. (...)”.

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2016 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação e ou da execução de contratos administrativos de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pelo n.º 1 do art.º 130º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 em 350.000 euros, e desde que exista dotação suficiente nas Grandes Opções do Plano nos anos em que se pretendem assumir os encargos plurianuais.

Considerando que o procedimento que se pretende iniciar, não ultrapassa o valor que determina a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, pelo que a autorização genérica prévia concedida para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2016 aplica-se a este procedimento.

Considerando que a verba inscrita nas Grandes Opções do Plano é insuficiente para a despesa que se perspetiva assumir foi proposto o reforço de dotação para o ano de 2017 e 2018, na ação 2016/1/136 para uma dotação total corrigida de 71.955,00 euros na 7.ª Modificação, 1.ª Revisão, aos Documentos Previsionais de 2017.

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 dos art.º 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redacção actual, solicitar à Assembleia Municipal da Marinha Grande autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais relativos ao P.A. N.º 53/2017-AP/DOT – Projeto de execução da construção

do centro de interface de transportes urbanos e do projecto de execução do terminal rodoviário da Marinha Grande, até ao limite máximo de 9.225,00 euros (nove mil, duzentos e vinte e cinco euros) para o ano de 2018, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro na sua redacção actual.

A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 1.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2017, podendo posteriormente ser tomada a deliberação na Sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

48 - ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA, COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA, ACOMPANHAMENTO, MONITORIZAÇÃO E TRANSPORTE NO ÂMBITO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E ATIVIDADES DE DINAMIZAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2017/2018 – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO

466 - Nos termos do disposto no art.º 22º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a autorização de despesas que deem lugar a um encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando estas:

- a) resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando que, nos termos da informação n.º I/EDC1/2017, datada de 11 de maio da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, pretende-se a implementação de um programa pedagógico diferente daquele que tem vindo a ser adotado nos anos letivos anteriores, no âmbito das atividades de animação e apoio à família, componente de apoio à família, acompanhamento monitorização e transporte no âmbito da alimentação escolar e atividades

de dinamização de bibliotecas escolares, consubstanciado na contratação de serviços especializados a partir do próximo ano letivo 2017/2018, do qual resultará o aumento significativo do custo dessas atividades quando comparado com os anos anteriores, uma vez que se estima um valor global de encargos de cerca de 498.142,00 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com um montante em 2017 e 2018 de 162.086,00 euros e 336.056,00 euros, respetivamente, ambos acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que se aplica ao procedimento que se pretende iniciar.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, adiante designada por LCPA, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que a despesa a incorrer é suportada por dotação na classificação orgânica/económica 06/020220 e ação do Plano de Atividades Municipais 2015/A/220 com a designação *“Promoção e desenvolvimento de atividades de apoio à família, bibliotecas escolares e monitorização e apoio nas refeições no ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico no ano letivo 2017/2018”*.

Considerando que com a aprovação dos Documentos Previsionais para o ano de 2017, foi inscrita a dotação de 118.100,00 euros para o ano de 2017 e 245.600,00 euros para o ano de 2018, na ação referida anteriormente, classificação orgânica/económica 06/020220, verba insuficiente para a despesa que se perspectiva assumir.

Considerando que o procedimento de contratação pública de serviços no âmbito das atividades de animação e apoio à família, componente de apoio à família, acompanhamento monitorização e transporte no âmbito da alimentação escolar e atividades de dinamização de bibliotecas escolares para o ano letivo 2017/2018, ultrapassa o valor que determina a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, que aprova as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015 de 2 de junho, preceitua no seu art.º12.º que:

“ (...) 1 - Para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da LCPA, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2 – Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento da despesa (...)”.

Considerando que na sessão da Assembleia Municipal de 29/12/2016 foi concedida autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos aos encargos decorrentes da adjudicação e ou da execução de contratos administrativos de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sua sujeição a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, fixado pelo n.º 1 do art.º 130º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 em 350.000 euros, e desde que exista dotação suficiente nas Grandes Opções do Plano nos anos em que se pretendem assumir os encargos plurianuais.

Considerando que o procedimento que se pretende iniciar, ultrapassa o valor que determina a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, pelo que a autorização genérica prévia concedida para a assunção de compromissos plurianuais tomada na sessão da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2016 não se aplica a este procedimento.

Considerando que a verba inscrita nas Grandes Opções do Plano é insuficiente para a despesa que se perspetiva assumir foi proposto o reforço de dotação para o ano de 2017 e 2018, na ação 2015/A/220 para uma dotação total corrigida de 612.715,00 euros na 7.ª Modificação, 1.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2017

A Câmara Municipal, após a análise do processo, delibera, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que seja solicitada à Assembleia Municipal da Marinha Grande:

- 1. Autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos à contratação de serviços no âmbito das atividades de animação e apoio à família, componente de apoio à família, acompanhamento monitorização e transporte no âmbito da alimentação escolar e atividades de dinamização de bibliotecas escolares para o ano letivo de 2017/2018, até ao valor máximo de 336.056,00 euros, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no ano de 2018, para efeitos do cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, na sua redação atual;**
- 2. Autorização para a abertura do procedimento considerando que este consubstancia a assunção de encargos em mais de um ano económico para cumprimento do preceituado na alínea b), do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, considerando que os encargos excedem o limite de 99.759,58 euros, no ano de 2018;**
- 3. Que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, se fixe o limite máximo do encargo em cada um dos anos económicos, conforme indicado no quadro seguinte:**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

Ano Económico	Valor máximo (sem IVA)	Valor máximo (com IVA)
2017	162.086,00 €	199.365,78 €
2018	336.056,00 €	413.348,88 €
Total	498.142,00 €	612.714,66 €

A presente deliberação apenas produz efeitos desde que aprovada a 1.ª Revisão aos Documentos Previsionais de 2017, podendo posteriormente ser tomada a deliberação na Sessão da Assembleia Municipal relativa ao assunto em epígrafe.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

49 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA - CLUBE RECREATIVO AMIEIRINHENSE / ESCOLA DE MÚSICA E ORQUESTRA

467 - Presente informação n.º 546/2017, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, datada de 01/03/2017, na qual se dá conhecimento à Câmara Municipal que, a candidatura com a E/8335/2016, do Clube Recreativo Amieirinhense, preenche os requisitos previstos no n.º 6.º do regulamento, propondo a atribuição do apoio financeiro à referida entidade.

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto;
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis;
- c) Necessidade financeira do pedido;

O n.º 1 do artigo 15.º do regulamento define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro.

Considerando que a referida candidatura se reveste de considerável interesse municipal pela forma como promove e, apoia o desenvolvimento cultural dos seus beneficiários e divulga o concelho nas diversas atuações que realiza pela região e país;

Considerando os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, em 2016, a candidatura a apoios ou benefícios na modalidade de apoio anual para execução das suas atividades para 2017;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

Considerando a existência de dotação financeira na rubrica 2015/A/176.

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera conceder:

- 1. Ao abrigo da competência conferida pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, o seguinte apoio financeiro:**

ENTIDADES DE NATUREZA CULTURAL						
REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTUAÇÃO	AÇÃO	VALOR ATRIBUIR
E/8335/2016	Clube Recreativo Amieirinhense	501163980	Escola de Música e Orquestra	27,6	2015/A/176	6.000€

- 2. Mais delibera em cumprimento do previsto no artigo 18º e nº1 do art.º 20º do regulamento, aprovar a minuta do contrato-programa em anexo a celebrar com a entidade beneficiária.**

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

50 - APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 3º TRIMESTRE DE 2016 SUJEITAS A AUDIÊNCIA PRÉVIA E DE CANDIDATURAS APRESENTADAS NO 4º TRIMESTRE DE 2016 E NO 1º TRIMESTRE DO ANO 2017, RELATIVAS AO INCENTIVO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA NO CONCELHO DA MARINHA GRANDE

468 - Presente informação n.º 1/1195/2017 datada de 27 de abril de 2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, dando conta da apreciação de 5 (cinco) processos de candidatura no âmbito do Programa de Incentivo à Natalidade e Apoio à família no concelho da Marinha Grande, que foram sujeitos a audiência prévia de acordo com o preceituado no n. 1 e no n. 2 do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo publicado em 7 de Janeiro de 2015, e que deram entrada no 3º trimestre de 2016; e ainda da apreciação de 42 (quarenta e dois) processos de candidatura que deram entrada, dos quais 22 (vinte e dois) processos no 4º trimestre de 2016 e 20 (vinte) processos no 1º Trimestre de 2017, conforme estabelece o regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, aprovado na reunião de Câmara Municipal de 16 de abril de 2014, e em sessão da Assembleia Municipal datada de 30 de abril de 2014, adiante designado por regulamento;

1. Considerando que (um) processo que deu entrada ao abrigo da alínea a) do n. 3 do artigo 2º do citado regulamento no 3º trimestre de 2016 e que foi sujeito a audiência prévia, sem qualquer resposta da parte dos requerentes, não cumpre as condições de atribuição do incentivo, consagradas no artigo 3º do regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no concelho da Marinha Grande, propõe-se o seu indeferimento com base nos seguintes fundamentos abaixo identificados:

1. No processo de candidatura abaixo identificado e que deu entrada ao abrigo da alínea a) do n. 3 do artigo 2º do citado regulamento, a candidatura não cumpre com as condições previstas na alínea e) do n. 1 do artigo 3º do Regulamento do Incentivo à Natalidade e Apoio à Família, existindo dívidas ao município por parte do 1º progenitor/requerente.

2.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

Processo com o registo de entrada	1º Progenitor (Requerente)	NIF	2º Progenitor (Requerente)	NIF
E/7653/2016	Miguel Jorge Carvalho Barreiros	232236100	Oksana Ryabykina	246278080

2. Considerando que em 1 (um) processo que deu entrada ao abrigo da alínea a) do n. 3 do artigo 2º do citado regulamento, no 3º trimestre de 2016, e que foi sujeito a audiência prévia, sem qualquer resposta da parte do requerente, não cumpre as condições de atribuição do incentivo, consagradas na alínea f) do artigo 3º do regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no concelho da Marinha Grande, propõe-se o seu indeferimento com base nos seguintes fundamentos abaixo identificados:

1. No processo de candidatura abaixo identificado e que deu entrada ao abrigo da alínea a) do n. 3 do artigo 2º do citado regulamento, o rendimento global mensal do agregado familiar excede o valor equivalente a 4 (quatro) salários mínimos nacionais (SMN's), nomeadamente:

Processo com o registo de entrada	1º Progenitor (Requerente)	NIF	2º Progenitor (Requerente)	NIF
E/7927/2016	Cristiano Rafael da Silva Florêncio	218220570	Maria Cristina Silva Gonçalves	222588373

3. Considerando que em 3 (três) processos que deram entrada ao abrigo da alínea b) do n. 3 do artigo 2º do citado regulamento, no 3º trimestre de 2016, e que foram sujeitos a audiência prévia, os requerentes procederam, em sede de audiência prévia, ao esclarecimento solicitado, bem como à entrega de documentação, e se verifica que os processos cumprem as condições de atribuição do incentivo, consagradas na alínea a) a f) do artigo 3º do regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no concelho da Marinha Grande, e atendendo ao definido na alínea a) ou b) do artigo 4º do regulamento mencionado, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios aos processos dos requerentes abaixo identificados:

Processo com o registo de entrada	1º Progenitor (Requerente)	NIF	2º Progenitor (Requerente)	NIF	Pagamento de 1ª tranche em 2017	Pagamento de 2ª tranche em 2017
E/7644/2016	Paulo José Moiteiro Duarte	182919404	Ana sofia De Carvalho Reis	232512612	125€	125€
E/8158/2016	Liliia Povkh	288141709	Ihor Kuzyk	285541552	500€	500€
E/8161/2016	Carolina Sofia Sousa Carrilho	245135820	_____	_____	500€	500€

4. Considerando que dos 42 (quarenta e dois) processos que deram entrada, dos quais 22 (vinte e dois) processos no 4º trimestre de 2016 e 20 (vinte) processos no 1º Trimestre de 2017, ao abrigo da alínea a) ou b) do n. 3 do artigo 2º do citado regulamento, 39 (trinta e nove) candidaturas cumprem as condições de atribuição do incentivo consagradas nas

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

alíneas a) a f), do n. 1 do artigo 3.º do regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no concelho da Marinha Grande, e atendendo ao definido na alínea a) ou b) do artigo 4.º do regulamento mencionado, propõe-se a atribuição dos seguintes subsídios aos processos dos requerentes abaixo identificados:

Processo com o registo de entrada	1º Progenitor (Requerente)	NIF	2º Progenitor (Requerente)	NIF	Pagamento de 1ª tranche em 2017	Pagamento de 2ª tranche em 2017
E/8256/2016	Flávia Catarina Mendonça Camarada	226435210	Rui Pedro Serra Natário	222166789	125€	125€
E/8287/2016	Marco Jorge da Conceição Martins	212835629	Vera Catarina Ricardo Nunes	223541265	125€	125€
E/8289/2016	Ângela Cristina Rosa Domingos	230921590	Sandro de Oliveira Pires	204101034	125€	125€
E/8461/2016	Teresa Isabel Zezere Simões Botelho	209490349	Octávio Dos Santos Botelho	228166004	125€	125€
E/8529/2016	Vera Sofia Tomás Pombinho Correia	214798836	João Pedro Pinho Correia	208043373	125€	125€
E/8734/2016	Márcio Celestino da Silva Rodrigues	220618470	Carina Andreia Loureiro dos Santos Rodrigues	233123385	500€	500€
E/8857/2016	Elsa Ferreira Duarte	225959305	Flávio André dos Santos Cruz	217707866	500€	500€
E/9010/2016	Sónia Catarina dos Santos Pires Pinto	208619194	Rui Manuel Domingues dos Santos	206193432	125€	125€
E/9001/2016	Manuel Lemos do Nascimento	242712975	Tânia Filipa Magalhães Fernandes	232785848	125€	125€
E/8996/2016	Pedro Feliciano Costa Monteiro	213351420	Joana Catarina Florêncio Tavares	217639917	125€	125€
E/9080/2016	João Pedro Alves	223746827	Vera Lúcia Soares Gomes	241620791	125€	125€
E/9449/2016* Candidatura de Gémeos	Carla Catarina Duarte da Silva Carlos	212487124	Pedro Filipe Sousa Frade	195453514	250€	250€
E/9448/2016	Carisa Figueira do Carmo Marrazes	169837947	Hugo Rafael Couteiro Marrazes	215010701	125€	125€
E/9451/2016	Bruna de Morais Oliveira	245136657	Gonçalo Manuel Neves Moura	248411977	125€	125€
E/10015/2016	Luís Miguel Oliveira da Silva	210761938	Cátia Andreia Moreira Oliveira Matos	244831483	125€	125€
E/10173/2016	Oleksandr Derelo	235281778	Olena Derelo	278438547	500€	500€
E/10320/2016	Tiago Pedro Caldas Maia	204871409	Catarina Isabel Álvaro da Silva Loureiro	233842896	125€	125€
E/10318/2016	Ana Patrícia da Silva Aguiar Fonseca	216858984	Luís Miguel Ramos Fonseca	205993931	125€	125€
E/3043/2017	Selma Catarina Tomé Pinheiro	233670041	Aureliano José de Oliveira Santos	113609507	125€	125€
E/619/2017	Marco Filipe Domingues Gomes	213358972	Paula Catarina Duarte Varalonga	212652400	500€	500€
E/1582/2017	Márcio Pereira Coelho	255694172	Fabiana de Sousa Fernandes	256646848	500€	500€
E/1779/2017	Susana Duarte Salvador	231529503	Pedro Emanuel de Sousa Lavos Matos	207487022	500€	500€
E/1774/2017	Bruno Miguel Martins Assunção	218496214	Ana Sofia Ventura Jorge	229268340	500€	500€

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

E/1857/2017	Diogo José Caseiro Rodrigues Melo	218340281	Patrícia Sofia Gameiro Marques	245795910	500€	500€
E/1856/2017	Ana Rita Oliveira Dias	222017422	José Pedro Duarte Cardoso	199812152	125€	125€
E/2376/2017	Telma Mafalda Gouveia Rodrigues Alves	231635273	Frederico Alexandre Ricardo Ramos	217137032	500€	500€
E/2583/2017	Emanuel Pereira Fontes	204602360	Cristiane Alves Pereira Fernandes	240770358	125€	125€
E/2584/2017	João Tiago Braz Pereira	224999265	Dora Cristiana Cadete Santos	231890648	125€	125€
E/2582/2017	Nelson Carreira Simões	224999338	Filipa Alexandra Hipólito Ferreira	251663370	125€	125€
E/2931/2017	Joana Filipa Janine Simões Trovão	213526328	Ricardo André Pereira Lopes	217428967	500€	500€
E/2929/2017	Celestina Maria Antunes dos Santos	195453719	Marco António Martins Lopes	200380575	500€	500€
E/3315/2017	Fátima Alexandra das Neves Nascimento	229920616	Edgar Pratas Soares	230053670	125€	125
E/1618/2017	Bárbara Margarida Marques	263789730	Diogo André da Silva Simões	267789730	500€	500€
E/9003/2016	Sónia Gomes dos Santos	264395395	-----	-----	500€	500€
E/9253/2016	Filomena Miranda da Rocha	226174930	-----	-----	500€	500€
E/10814/2016	Sara Filipa Dinis de Sousa Francisco	245513175	-----	-----	500€	500€
E/2930/2017	Paula Margarida Pereira Silva	271076160	-----	-----	500€	500€
E/1777/2017* Candidatura de Gémeos	Carina Alexandra Gomes dos Santos	219916357	-----	-----	1000€	1000€
E/2134/2017	Cátia Marisa Alvadia Paixão	227562259	-----	-----	500€	500€

5. Dos 42 (quarenta e dois) processos que deram entrada no 4º trimestre de 2016 e 1º trimestre de 2017, ao abrigo da alínea a) do n. 3 do artigo 2º do citado regulamento, em 2 (dois) processos de candidatura abaixo identificados e que deram entrada (ao abrigo da alínea a) do n. 3 do artigo 2º do citado regulamento, existem deficiências na candidatura pelo que foi solicitado aos requerentes o suprimento das mesmas, de acordo com o preceituado no n. 1 e no n. 2 do artigo 108º do Código do Procedimento Administrativo publicado em 7 de Janeiro de 2015, pelo que serão objeto de instrução e apreciação futura:

Processo com o registo de entrada	1º Progenitor (Requerente)	NIF	2º Progenitor (Requerente)	NIF
E/212/2016	Patrícia Isabel Dias Lourenço	233951369	Pedro José Faustino Alfaiate	209897287
E/1783/2017	Pedro Miguel de Lancastre Alves	225266784	Patrícia Carla de Carvalho Fernandes	166361526
E/828/2017	Liliya Paser Shymanskyy	242143363	Ruslan Shymanskyy	238031586

6. Deste modo e atendendo a que:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

- a. Os processos originais a que se refere a informação se encontram na Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, com a respetiva documentação;
- b. A dotação financeira necessária está prevista na Ação 2014/A/75.

A Câmara Municipal analisou a presente informação e delibera, ao abrigo da alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o disposto no artigo 9.º do regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no concelho da Marinha Grande, deferir 42 (quarenta e duas) candidaturas, mencionadas nesta deliberação, constantes nos documentos em anexo, e proceder ao pagamento do incentivo à natalidade ao primeiro progenitor requerente, nos processos abaixo identificados, calculado com base na alínea a) ou b) do artigo 4.º do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio à Família no Concelho da Marinha Grande, nomeadamente:

Processo com o registo de entrada	1º Progenitor (Requerente)	NIF	2º Progenitor (Requerente)	NIF	Pagamento de 1ª tranche em 2017	Pagamento de 2ª tranche em 2017
E/7644/2016	Paulo José Moiteiro Duarte	182919404	Ana sofia De Carvalho Reis	232512612	125€	125€
E/8158/2016	Líliia Povkh	288141709	Ihor Kuzyk	285541552	500€	500€
E/8256/2016	Flávia Catarina Mendonça Camarada	226435210	Rui Pedro Serra Natário	222166789	125€	125€
E/8287/2016	Marco Jorge da Conceição Martins	212835629	Vera Catarina Ricardo Nunes	223541265	125€	125€
E/8289/2016	Ângela Cristina Rosa Domingos	230921590	Sandro de Oliveira Pires	204101034	125€	125€
E/8461/2016	Teresa Isabel Zezere Simões Botelho	209490349	Octávio Dos Santos Botelho	228166004	125€	125€
E/8529/2016	Vera Sofia Tomás Pombinho Correia	214798836	João Pedro Pinho Correia	208043373	125€	125€
E/8734/2016	Márcio Celestino da Silva Rodrigues	220618470	Carina Andreia Loureiro dos Santos Rodrigues	233123385	500€	500€
E/8857/2016	Elsa Ferreira Duarte	225959305	Flávio André dos Santos Cruz	217707866	500€	500€
E/9010/2016	Sónia Catarina dos Santos Pires Pinto	208619194	Rui Manuel Domingues dos Santos	206193432	125€	125€
E/9001/2016	Manuel Lemos do Nascimento	242712975	Tânia Filipa Magalhães Fernandes	232785848	125€	125€
E/8996/2016	Pedro Feliciano Costa Monteiro	213351420	Joana Catarina Florêncio Tavares	217639917	125€	125€
E/9080/2016	João Pedro Alves	223746827	Vera Lúcia Soares Gomes	241620791	125€	125€
E/9449/2016* Candidatura de Gêmeos	Carla Catarina Duarte da Silva Carlos	212487124	Pedro Filipe Sousa Frade	195453514	250€	250€
E/9448/2016	Carisa Figueira do Carmo Marrazes	169837947	Hugo Rafael Couteiro Marrazes	215010701	125€	125€
E/9451/2016	Bruna de Morais Oliveira	245136657	Gonçalo Manuel Neves Moura	248411977	125€	125€
E/10015/2016	Luís Miguel Oliveira da Silva	210761938	Cátia Andreia Moreira Oliveira Matos	244831483	125€	125€

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

E/10173/2016	Oleksandr Derelo	235281778	Olena Derelo	278438547	500€	500€
E/10320/2016	Tiago Pedro Caldas Maia	204871409	Catarina Isabel Álvaro da Silva Loureiro	233842896	125€	125€
E/10318/2016	Ana Patrícia da Silva Aguiar Fonseca	216858984	Luís Miguel Ramos Fonseca	205993931	125€	125€
E/3043/2017	Selma Catarina Tomé Pinheiro	233670041	Aureliano José de Oliveira Santos	113609507	125€	125€
E/619/2017	Marco Filipe Domingues Gomes	213358972	Paula Catarina Duarte Varalonga	212652400	500€	500€
E/1582/2017	Márcio Pereira Coelho	255694172	Fabiana de Sousa Fernandes	256646848	500€	500€
E/1779/2017	Susana Duarte Salvador	231529503	Pedro Emanuel de Sousa Lavos Matos	207487022	500€	500€
E/1774/2017	Bruno Miguel Martins Assunção	218496214	Ana Sofia Ventura Jorge	229268340	500€	500€
E/1857/2017	Diogo José Caseiro Rodrigues Melo	218340281	Patrícia Sofia Gameiro Marques	245795910	500€	500€
E/1856/2017	Ana Rita Oliveira Dias	222017422	José Pedro Duarte Cardoso	199812152	125€	125€
E/2376/2017	Telma Mafalda Gouveia Rodrigues Alves	231635273	Frederico Alexandre Ricardo Ramos	217137032	500€	500€
E/2583/2017	Emanuel Pereira Fontes	204602360	Cristiane Alves Pereira Fernandes	240770358	125€	125€
E/2584/2017	João Tiago Braz Pereira	224999265	Dora Cristiana Cadete Santos	231890648	125€	125€
E/2582/2017	Nelson Carreira Simões	224999338	Filipa Alexandra Hipólito Ferreira	251663370	125€	125€
E/2931/2017	Joana Filipa Janine Simões Trovão	213526328	Ricardo André Pereira Lopes	217428967	500€	500€
E/2929/2017	Celestina Maria Antunes dos Santos	195453719	Marco António Martins Lopes	200380575	500€	500€
E/3315/2017	Fátima Alexandra das Neves Nascimento	229920616	Edgar Pratas Soares	230053670	125€	125
E/1618/2017	Bárbara Margarida Marques	263789730	Diogo André da Silva Simões	267789730	500€	500€
E/8161/2016	Carolina Sofia Sousa Carrilho	245135820	_____	_____	500€	500€
E/9003/2016	Sónia Gomes dos Santos	264395395	-----	-----	500€	500€
E/9253/2016	Filomena Miranda da Rocha	226174930	-----	-----	500€	500€
E/10814/2016	Sara Filipa Dinis de Sousa Francisco	245513175	-----	-----	500€	500€
E/2930/2017	Paula Margarida Pereira Silva	271076160	-----	-----	500€	500€
E/1777/2017* Candidatura de Gémeos	Carina Alexandra Gomes dos Santos	219916357	-----	-----	1000€	1000€
E/2134/2017	Cátia Marisa Alvadia Paixão	227562259	-----	-----	500€	500€

Total 13.375 € 13.375€

Delibera ainda o indeferimento de 2 candidaturas, relativamente às quais foi feita audiência prévia de acordo com o preceituado no n. 1 e do n. 2 do artigo 121º do Código do Procedimento Administrativo publicado em 7 de Janeiro de 2015, pelos motivos acima mencionados.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

Processo com o registo de entrada	1º Progenitor (Requerente)	NIF	2º Progenitor (Requerente)	NIF
E/7653/2016	Miguel Jorge Carvalho Barreiros	232236100	Oksana Ryabykina	246278080
E/7927/2016	Cristiano Rafael da Silva Florêncio	218220570	Maria Cristina Silva Gonçalves	222588373

Mais delibera definir as datas limite de entrega dos documentos comprovativos de despesa, a saber:

Data limite de entrega de documentos para 1.ª Tranche	Até 08/06/2017
Data limite de entrega de documentos para 2.ª Tranche	Até 08/09/2017

Por fim, delibera que a não apresentação dos referidos documentos dentro dos prazos estabelecidos, determina a caducidade automática da presente deliberação.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Entendo que os critérios de atribuição previstos no artigo 4.º não são ajustados. Partem de um rendimento mensal dos agregados familiares e não consideram um rendimento per capita (por cabeça) aquele que permite perceber a relação do rendimento do agregado por cada elemento que o constitui. Ora, 1.000 € de rendimento de um agregado pode ser um rendimento razoável se ele for constituído apenas por duas pessoas mas será seguramente baixo se ele tiver oito pessoas. A análise da condição económica do agregado, que determinará o valor do apoio, será desajustada, injusta. Contudo, apesar destes pontos, considera-se favorável que a proposta agora apresentada pelo executivo permanente, contemple a noção de discriminação positiva na aplicação desta medida política que era uma das críticas que o Movimento pela Marinha sempre fez ao anterior regulamento.”

51 - DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA PELA ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE ALBERGARIA, POR MOTIVO DE INCUMPRIMENTO DO CONTRATO DE PARCERIA ESTABELECIDO EM 2015 COM O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A TERCEIRA IDADE.

469 - Presente informação n.º 1208/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento (DCD), datada 27 de abril do corrente ano, a dar conta da necessidade de corrigir o valor a restituir ao Município da Marinha Grande por parte da Associação União de Albergaria, no que diz respeito ao contrato de parceria estabelecido, em 2015, com o Município da Marinha Grande, no âmbito do programa de funcionamento da atividade física para a 3.ª idade.

Considerando que na reunião de câmara de 06 de Abril de 2017, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar o pagamento faseado de 758,37€ (setecentos e

cinquenta e oito euros e trinta e sete cêntimos), em seis prestações de valor unitário de 126,40€ (cento e vinte seis euros e quarenta cêntimos).

Considerando que as seis prestações de valor unitário de 126,40€ (cento e vinte seis euros e quarenta cêntimos), resultam num valor de 758,40€ (setecentos e cinquenta e oito euros e quarenta cêntimos), superior ao valor que deve ser restituído a este Município pela entidade Associação União de Albergaria.

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, a reposição a ser efetuada deverá sê-lo em prestações mensais desde que o prazo de entrega não exceda o ano económico seguinte àquele em que foi deferido o pagamento em prestações;

Considerando que as reposições efetuadas nos termos do n.º 4 do referido artigo não estão sujeitas a juros de mora, desde que o pagamento de cada prestação seja feito dentro do respetivo prazo;

Considerando que a entidade se disponibiliza a efetuar a reposição da verba não gasta, em 6 (seis) prestações mensais.

A Câmara Municipal analisou a proposta e delibera ao abrigo dos artigos 36.º e n.º 1 do artigo 38.º do decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, aceitar a proposta de reposição do valor do apoio financeiro não utilizado pela Sociedade União da Albergaria, no âmbito do contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado para a Atividade Física para a Terceira Idade, no montante de 758,37€ (setecentos e cinquenta e oito euros e trinta e sete cêntimos), em cinco prestações mensais de 126,40€ (cento e vinte seis euros e quarenta cêntimos), a iniciar em maio de 2017 e a terminar a sexta e última prestação no valor de 126,37€ (cento e vinte seis euros e trinta e sete cêntimos) em outubro de 2017.

Mais delibera que o pagamento das referidas prestações seja efetuado, impreterivelmente, até ao final de cada mês.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

52 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE NO ANO DE 2017 – SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1º DE MAIO

470 - Presente deliberação de 12 de janeiro de 2017, na qual foi aprovado o Programa de Promoção da Atividade Física para a 3.ª Idade no ano de 2017 (ANEXO 1);

Presente a candidatura apresentada pela seguinte entidade:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

ENTIDADE	NIF	DATA DE ENTRADA
Sociedade Instrução e Recreio 1º de Maio	501 056 467	31 janeiro 2017

Considerando que com este programa, promovido pelo Município da Marinha Grande, se pretende alcançar, para além dos benefícios fisiológicos identificados, melhorias ao nível da autoestima, autonomia, qualidade de vida, diminuição da ansiedade, *stress* e solidão das pessoas idosas do concelho da Marinha Grande.

Considerando que o programa de Promoção da Atividade Física para a 3.ª Idade tem vindo a ser realizado desde 2006 pelo Município da Marinha Grande, em parceria com algumas entidades do concelho.

Considerando que as atividades têm vindo a ser desenvolvidas, desde essa altura, por parte de um conjunto de associações do concelho da Marinha Grande, com uma distribuição geográfica alargada, tendo estas fidelizado uma parte do público-alvo.

Considerando que as atividades estão a ser realizadas desde o início do ano de 2017.

Considerando que as associações estão a dar continuidade a um programa que tem sido incentivado pelo Município da Marinha Grande, comprovando-se que o mesmo teve continuidade desde janeiro de 2017, na expectativa de receberem o apoio financeiro necessário à sua realização.

Considerando que a entidade acima identificada se encontra em condições de beneficiar de apoio financeiro.

Considerando que a promoção das atividades acarreta custos.

Considerado que o apoio financeiro deveria ter sido atribuído antes do início da realização das atividades.

Considerando que o programa foi aprovado em 12 de janeiro de 2017.

Considerando os atrasos na entrega de documentação para que os clubes/associações reunissem as condições necessárias para trazer à Câmara a atribuição dos apoios financeiros.

Considerando a dificuldade pontual por parte dos nossos serviços de tratarem e apresentarem atempadamente os processos.

Considerando que os clubes têm visto até agora, e durante todos estes anos passados, os apoios financeiros serem atribuídos pela Câmara Municipal, muitas vezes depois da realização das iniciativas.

Considerando que a realização das atividades foi iniciada em janeiro de 2017, assim como a realização de despesas.

Considerando os atrasos verificados e acima expostos, e não podendo ser imputada aos clubes a total responsabilidade pelos atrasos verificados.

Propõe-se a parceria com a entidade acima identificada e a atribuição de um apoio financeiro de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado exclusivamente ao pagamento das despesas com recursos humanos, aquisição de materiais de apoio às aulas ao longo do ano de 2017 e despesas necessárias à implementação do programa desde que devidamente fundamentadas.

A Câmara Municipal analisou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera, ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro à entidade abaixo designada, nos seguintes termos:

ENTIDADE	NIF	VALOR
Sociedade Instrução e Recreio 1º de Maio	501 056 467	1.500,00€

A verba está prevista em Plano de Atividades Municipais na ação 2015/A/113

A Câmara Municipal delibera ainda aprovar a nova minuta de contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária, que estabelece os termos desta parceria.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira proferiu a seguinte declaração de voto:

“Considero fundamental a promoção do exercício físico para todos, em especial para a terceira idade. No entanto, discordo deste programa de desenvolvimento da actividade física para a 3ª idade porque define um subsídio igual para todas as entidades, não fazendo a discriminação positiva em função do número de utentes, do tipo de actividades, do número de horas semanais que cada entidade presta.

A cláusula 8ª do regulamento diz que “O valor do apoio financeiro é de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) destinado exclusivamente ao pagamento das despesas com recursos humanos, aquisições de materiais de apoio às aulas e despesas necessárias.”

Atribuir um valor igual a todos, não é correcto e seria mais justo se o apoio financeiro fosse pago em função do serviço que cada instituição realiza, tendo em conta o seu empenhamento, o número de recursos humanos envolvidos, o número de utentes ou o tempo dispendido.

Apenas como exemplo não devia ser dado o mesmo apoio a uma instituição que tenha um actividade de uma hora num único dia da semana com cinco elementos, comparativamente a outra com actividades diárias de algumas horas, com dezenas de utentes e diversos técnicos envolvidos.”

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

53 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE NO ANO DE 2017 – SPORT OPERÁRIO MARINHENSE

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira solicitou dispensa de intervir na presente deliberação, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º, e n.º 1, alínea a) do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que faz parte dos órgãos sociais do Sport Operário Marinhense.

O Sr. Presidente declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

471 - Presente deliberação de 12 de janeiro de 2017, na qual foi aprovado o Programa de Promoção da Atividade Física para a 3.ª Idade no ano de 2017 (ANEXO 1);

Presente a candidatura apresentada pela seguinte entidade:

ENTIDADE	NIF	DATA DE ENTRADA
Sport Operário Marinhense	501 417 702	10 fevereiro 2017

Considerando que com este programa, promovido pelo Município da Marinha Grande, se pretende alcançar, para além dos benefícios fisiológicos identificados, melhorias ao nível da autoestima, autonomia, qualidade de vida, diminuição da ansiedade, *stress* e solidão das pessoas idosas do concelho da Marinha Grande.

Considerando que o programa de Promoção da Atividade Física para a 3.ª Idade tem vindo a ser realizado desde 2006 pelo Município da Marinha Grande, em parceria com algumas entidades do concelho.

Considerando que as atividades têm vindo a ser desenvolvidas, desde essa altura, por parte de um conjunto de associações do concelho da Marinha Grande, com uma distribuição geográfica alargada, tendo estas fidelizado uma parte do público-alvo.

Considerando que as atividades estão a ser realizadas desde o início do ano de 2017.

Considerando que as associações estão a dar continuidade a um programa que tem sido incentivado pelo Município da Marinha Grande, comprovando-se que o mesmo teve continuidade desde janeiro de 2017, na expectativa de receberem o apoio financeiro necessário à sua realização.

Considerando que a entidade acima identificada se encontra em condições de beneficiar de apoio financeiro.

Considerando que a promoção das atividades acarreta custos.

Considerado que o apoio financeiro deveria ter sido atribuído antes do início da realização das atividades.

Considerando que o programa foi aprovado em 12 de janeiro de 2017.

Considerando os atrasos na entrega de documentação para que os clubes/associações reunissem as condições necessárias para trazer à Câmara a atribuição dos apoios financeiros.

Considerando a dificuldade pontual por parte dos nossos serviços de tratarem e apresentarem atempadamente os processos.

Considerando que os clubes têm visto até agora, e durante todos estes anos passados, os apoios financeiros serem atribuídos pela Câmara Municipal, muitas vezes depois da realização das iniciativas.

Considerando que a realização das atividades foi iniciada em janeiro de 2017, assim como a realização de despesas.

Considerando os atrasos verificados e acima expostos, e não podendo ser imputada aos clubes a total responsabilidade pelos atrasos verificados.

Propõe-se a parceria com a entidade acima identificada e a atribuição de um apoio financeiro de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), destinado exclusivamente ao pagamento das despesas com recursos humanos, aquisição de materiais de apoio às aulas ao longo do ano de 2017 e despesas necessárias à implementação do programa desde que devidamente fundamentadas.

A Câmara Municipal analisou a proposta, com a qual concorda na íntegra, e delibera, ao abrigo da alínea u) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a atribuição de um apoio financeiro à entidade abaixo designada, nos seguintes termos:

ENTIDADE	NIF	VALOR
Sport Operário Marinhense	501 417 702	1.500,00€

A verba está prevista em Plano de Atividades Municipais na ação 2015/A/113

A Câmara Municipal delibera ainda aprovar a nova minuta de contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária, que estabelece os termos desta parceria.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

54 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA – SOC. DESP. REC. PILADO E ESCOURA

472 - Presente deliberação de 26 de janeiro de 2017, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo das alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/8342/2016	Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura	501804218	IV Torneio de Futebol Juvenil	28,2

Presente informação nº I/1351/2017, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que, nesta fase, **Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura** preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento, por ter apresentado já seguinte documentação e propondo a atribuição de apoio financeiro a esta entidade:

- Da situação regularizada em termos da Autoridade Tributária e Segurança Social – declarações ou autorizações de consulta;
- Relatórios de contas do ano anterior aprovados e validados – com a respetiva ata da aprovação;
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio de anos anteriores;
- Situações de dívida para com o MMG devidamente regularizadas;
- Mandato válido – atas de eleição e tomada de posse dos órgãos.

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pelas alíneas u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Sociedade Desportiva e Recreativa Pilado e Escoura	IV Torneio de Futebol Juvenil	501804218	28,2	2015 / A / 198	280,00€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa a celebrar com a entidade beneficiária, que fica anexa à ata (Anexo 6).

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

55 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA - CLUBE AUTOMÓVEL DA MARINHA GRANDE – RALLYE VIDREIRO CENTRO DE PORTUGAL – 2017

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que concorda com o apoio mas gostaria de poder avaliar o retorno, para saber se o valor é muito ou pouco. Também gostaria de saber qual o envolvimento dos outros municípios por onde a prova passa.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que é um orgulho ter no concelho um rallye como este, organizado por um clube do concelho, e por isso é de apoiar, embora entenda que o nome da Marinha Grande se deve associar mais e ser mais visível.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que a potencialidade do rallye para o concelho está subaproveitada, tal como tem referido em anos anteriores. Vê este evento como promotor de turismo e sugeriu que se consiga que venham treinar para o concelho.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** referiu que há retornos financeiros e outros que não se contabilizam, que é o atrair pessoas à terra, com a divulgação na televisão. A identificação do rallye com a Marinha Grande tem sido vista com o CAMG e este ano há uma alteração – o rallye volta a S. Pedro de Moel, com a chegada e a distribuição de prémios. Como a segurança e o policiamento têm aumentado, também a verba a atribuir aumentou em mais de 6.000 euros.

Como se encontrava presente na sala um **representante do CAMG**, foi-lhe pedido que explicasse os itinerários.

Terminados os esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

473 - Presente deliberação de 04 de maio de 2017, na qual a Câmara Municipal decidiu, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º, e do n.º 4 do artigo 14.º, do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra, admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente:

Atividades Pontuais:

REGISTO	ENTIDADE	NIF	OBJETIVO	PONTOS
E/3758/2017	Clube Automóvel da Marinha Grande	501104305	Rallye Vidreiro Centro de Portugal 2017	38,4

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

Presente informação nº I/1359/2017, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, em que se dá conhecimento à Câmara Municipal de que, nesta fase, o Clube Automóvel da Marinha Grande preenche todos os requisitos previstos no art.º 6.º do Regulamento e propondo a atribuição de apoio financeiro a esta entidade:

Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes fatores:

- a) Abrangência da atividade ou projeto
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande no domínio do desporto, nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande a competência para apoiar as atividades de natureza desportiva de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando:

A existência de dotação financeira na ação 2015/A/198;

Os critérios definidos no regulamento e a verba prevista em Plano de Atividades Municipais;

A análise dos fatores acima descritos e a definição do valor do apoio financeiro a atribuir;

Atendendo a que a entidade tem a sua situação regularizada perante a autoridade tributária e segurança social e as suas obrigações cumpridas perante o Município da Marinha Grande nos termos do artigo 6.º do regulamento;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e ao abrigo da competência conferida pelas alíneas u) do nº 1, do artº 33 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e nos termos do Regulamento Municipal de atribuição de apoios e benefícios a entidades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, delibera conceder o seguinte apoio financeiro:

ENTIDADES DE NATUREZA DESPORTIVA

ENTIDADE	OBJETIVO	NIF	PONTOS	AÇÃO	MONTANTE
Clube Automóvel da Marinha Grande	Rallye Vidreiro Centro de Portugal 2017	501104305	38,4	2015 / A / 198	46.000€

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18º e 20º, nº 1, do Regulamento, aprovar a minuta do contrato programa a celebrar com a entidade beneficiária, em anexo.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

56 - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA: ÁREA SOCIAL- ASSOCIAÇÃO NOVO OLHAR II

474 - Presente deliberação camarária, datada de 26 de janeiro de 2017, na qual a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 4 e 6 do artigo 13.º e do n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado por regulamento), admitir a candidatura abaixo indicada, ficando a mesma selecionada para a fase de definição do tipo de apoios ou benefícios a atribuir em função das disponibilidades financeiras e físicas da entidade concedente.

Nos termos do artigo 6.º do regulamento, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente, devendo ter para o efeito:

- A situação regularizada em termos da Autoridade Tributária e Segurança Social (declarações ou autorizações de consulta)
- Relatório de contas do ano anterior aprovados e validados e respetiva ata de aprovação;
- Obrigações cumpridas relativas a contratos de apoio a anos anteriores;
- Situações de dívida para com o Município da Marinha Grande devidamente regularizadas;
- Mandato válido – atas de eleição e tomada de posse dos órgãos sociais.

Considerando a situação de dívida que a Associação Novo Olhar II tem para com o Município da Marinha Grande, desde 2012;

Considerando que nos termos do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Desportiva, Recreativa ou Outra, a atribuição de qualquer apoio ou benefício depende da demonstração pela entidade beneficiária do cumprimento das suas obrigações fiscais, de contribuições para a segurança social e de quaisquer obrigações de natureza pecuniária perante a entidade concedente;

Considerando que ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º do referido regulamento, o incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato-programa ou protocolo celebrados determinam a devolução, total ou parcial, da quantia atribuída ou do benefício recebido;

Considerando que o incumprimento ou o cumprimento defeituoso do contrato- programa ou do protocolo nos termos do n.º 5 do artigo 23.º determina a devolução de quantias ou bens recebidos, constituindo causa de exclusão de candidaturas posteriores até que essa devolução esteja efectivada;

Considerando que a Associação Novo Olhar II (ANO II) se propôs a efetuar a reposição do montante em dívida, no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) em 20 prestações mensais de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros);

Considerando as inúmeras dúvidas suscitadas pela DCD, relativamente quer à admissão da candidatura apresentada pela ANO II, quer à atribuição de apoio financeiro em 2017;

Considerando o despacho por escrito através de webdoc da Sr.^a Vereadora Cidália Ferreira, datado de 23 de janeiro do corrente ano para a chefe da D.C.D.: “ Na sequência das suas questões e após ter obtido informação interna, remeto esclarecimentos para que elabore proposta de deliberação interna:

- 1 – Quando a entidade reconhece a dívida, interrompe-se a prescrição;
- 2 – A candidatura pode ser admitida dado que a câmara, ao autorizar o pagamento em prestações, a dívida é suspensa e apenas em caso de não pagamento de uma das prestações é que se entrará de novo numa situação de incumprimento;
- 3 – O novo contrato-programa a celebrar, relativo ao apoio de 2017, tem de incluir uma cláusula de assunção de dívida por parte dos responsáveis da Associação, como forma de garantir o pagamento das prestações autorizadas

Considerando a informação interna n.º I/158/2017, datada de 24 de janeiro, presente em reunião de câmara de 26 de janeiro e em anexo, na qual é dado um parecer negativo relativamente, quer à admissão da candidatura da ANO II, quer à atribuição do apoio financeiro, consubstanciada nos termos do artigo 6.º e n.º 5 do artigo 23.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Desportiva, Recreativa ou Outra;

Considerando que:

1. A câmara municipal, em reunião datada de 26 de janeiro, invocando que quando a entidade assume a dívida, se interrompe a prescrição, deliberou aceitar por unanimidade, a proposta de reposição do valor do apoio financeiro apresentada pela ANO II, no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), em vinte prestações mensais de 750,00€, a iniciar em janeiro de 2017 e a terminar em agosto de 2018;
2. A candidatura pôde ser admitida dado que a Câmara, ao autorizar o pagamento em prestações, a dívida é suspensa;
3. Em caso de não pagamento de uma das prestações é que a entidade entrará de novo, numa situação de incumprimento;

Considerando que a câmara deliberou, por maioria, nessa mesma reunião, a admissão da candidatura apresentada pela referida Associação, para atribuição de apoio financeiro para o ano de 2017;

Considerando que a entidade cumpre as restantes obrigações regulamentares acima referidas;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do regulamento, o montante dos apoios a atribuir a cada candidatura é determinado em função da ponderação dos seguintes factores:

- a) Abrangência da atividade ou projecto
- b) Proporção do número de pedidos de apoios em relação aos fundos disponíveis
- c) Necessidade financeira do pedido

Considerando que o n.º 1 do artigo 15.º define que os apoios ou benefícios, em qualquer um dos tipos de programa previstos, estão limitados pela previsão em rubrica orçamental própria e pelas disponibilidades financeiras reais, em função dos compromissos totais assumidos pela entidade concedente, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;

Considerando as atribuições do Município da Marinha Grande nos domínios da educação, cultura, desporto, ação social e promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas d), e), f), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção actual, que conferem à Câmara Municipal da Marinha Grande, a competência para apoiar as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outras de interesse municipal, bem como para deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei supracitada;

Considerando que a referida candidatura se reveste de interesse municipal pela forma como contribui para a promoção e protecção da saúde, quer para o apoio à integração social e comunitária de pessoas em situação de exclusão e vulnerabilidade social, tais como, vítimas de violência doméstica, doentes com perturbação psiquiátrica, sem-abrigo, toxicodependentes e alcoólicos.

Considerando a admissão da candidatura e os critérios definidos no regulamento;

Considerando que a entidade apresentou, em 2016, a candidatura a apoios ou benefícios na modalidade de apoio anual para execução das suas atividades para 2017;

Considerando a necessidade de se salvaguardar que a atribuição dos apoios financeiros seja efetuada antes da realização das atividades/iniciativas;

A Câmara Municipal apreciou a proposta, com a qual concorda na íntegra e delibera conceder ao abrigo da competência conferida pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção actual e nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Desportiva, Recreativa ou Outra, um apoio financeiro de 17.016,00 euros (dezassete mil e dezasseis euros) à Associação Novo Olhar II, NIF 510280013, para o Funcionamento do Centro Sócio Sanitário Porta Azul e Loja Social, cuja verba se encontra prevista na ação 2015/A/111.

Mais delibera, em cumprimento do previsto nos artigos 18.º e n.º 1 do artigo 20.º do regulamento aprovar a minuta do contrato-programa em anexo, a celebrar com a entidade beneficiária.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração de voto:

“A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Contudo, reconhecemos o esforço de tipificação das áreas de apoio (cultural, social e desportiva), a clarificação de critérios, o estabelecimento de uma escala de pontuação a atribuir em função do cumprimento dos critérios (subjectivos). Registamos ainda com uma nota bastante positiva a forma como a informação técnica foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri.

Mas isto, ainda é muito pouco, tal como recomendam os auditores às contas, deve ser feita “a revisão do processo de atribuição de subsídios...”.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objetividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Naturalmente o pagamento será contra a apresentação dos justificativos das despesas.

Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios, que vincule o município ao cumprimento dos mesmos e obrigue o decisor a adequar o valor do subsídio aos critérios de avaliação, garantindo que o acto salvaguarda o princípio da igualdade e da isenção.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação.”

57 - FESTAS DA CIDADE 2017 – APOIOS E PATROCÍNIOS – INTERMARCHÉ MARINHA GRANDE

475 - Presente a informação nº I/1344/2017 de 08 de maio de 2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, Área de Relações Externas e Cooperação, a propósito dos patrocínios e apoios obtidos para as “Festas da Cidade”, edição de 2017.

De acordo com esta informação, foram estabelecidos contactos com algumas entidades da região visando obter a associação ao evento de marcas prestigiadas ou dos seus representantes.

Tratando-se um evento de massas, com grande visibilidade a uma escala geográfica alargada, a associação de marcas comerciais a uma realização deste tipo é, normalmente, considerada vantajosa por parte de empresas que vêm aqui um importante veículo de promoção dos seus produtos ou marcas.

Estima-se ainda que estes apoios, de carácter logístico ou financeiro, possam permitir minimizar alguns custos de organização e o seu impacto no orçamento municipal.

Foi com base nestes pressupostos que foram estabelecidos contactos com o **Intermarché Marinha Grande**, que aceitou o convite e quis associar-se, uma vez mais, ao evento.

Esta unidade comercial assumirá assim um apoio financeiro a conceder às “Festas da Cidade” no valor de 1250€ acrescidos de IVA á taxa de 23%;

Como contrapartidas a conceder sublinha-se, a presença institucional e promocional nos meios e suportes de divulgação do evento e no espaço da Festa, durante o período que a antecede e ao longo dos três dias de duração do evento, com possibilidade de distribuição de ofertas de “merchandising”.

A Câmara Municipal apreciou a informação supra referida e agradece formalmente ao Intermarché Marinha Grande, a concessão do apoio financeiro às “Festas da Cidade 2016”, no valor de 1250€ acrescidos de IVA à taxa de 23%, expressando ainda a sua concordância com as contrapartidas solicitadas, o que permitirá minimizar o financiamento público que decorre da organização do evento pela Câmara Municipal, reconhecendo a importância determinante de que se reveste este tipo de parceria, em benefício da comunidade local.

A Câmara Municipal delibera assim acolher esta receita, que se reveste de carácter excecional, ao abrigo do artº 33, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e que deverá ser registada contabilisticamente através da rubrica 06.01.02. que respeita à classificação de transferências correntes Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras Privadas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

58 - FESTAS DA CIDADE 2017 – APOIOS E PATROCÍNIOS/LPM – COMÉRCIO AUTOMÓVEL, SA

476 - Presente a informação nº I/1344/2017 de 08 de maio de 2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, Área de Relações Externas e Cooperação, a propósito dos patrocínios e apoios obtidos para as “Festas da Cidade”, edição de 2017.

De acordo com esta informação, foram estabelecidos contactos com algumas entidades da região visando obter a associação ao evento de marcas prestigiadas ou dos seus representantes.

Tratando-se um evento de massas, com grande visibilidade a uma escala geográfica alargada, a associação de marcas comerciais a uma realização deste tipo é, normalmente, considerada vantajosa por parte de empresas que vêm aqui um importante veículo de promoção dos seus produtos ou marcas.

Estima-se ainda que estes apoios, de caráter logístico ou financeiro, possam permitir minimizar alguns custos de organização e o seu impacto no orçamento municipal.

Foi com base nestes pressupostos que foram estabelecidos contactos com a **LPM – Comércio Automóvel, SA**, que aceitou o convite e quis associar-se, uma vez mais, ao evento.

Esta unidade comercial, representante das marcas “Peugeot” e “Ford”, assumirá assim um apoio financeiro a conceder às “Festas da Cidade” no valor de 1250€ acrescidos de IVA à taxa de 23%;

Como contrapartidas a conceder sublinha-se, a presença institucional e promocional nos meios e suportes de divulgação do evento e no espaço da Festa, durante o período que a antecede e ao longo dos três dias de duração do evento, com possibilidade de distribuição de ofertas de “merchandising”.

A Câmara Municipal apreciou a informação supra referida e agradece formalmente à LPM – Comércio Automóvel, SA., a concessão do apoio financeiro às “Festas da Cidade 2016”, no valor de 1250€ acrescidos de IVA à taxa de 23%, expressando ainda a sua concordância com as contrapartidas solicitadas, o que permitirá minimizar o financiamento público que decorre da organização do evento pela Câmara Municipal, reconhecendo a importância determinante de que se reveste este tipo de parceria, em benefício da comunidade local.

A Câmara Municipal delibera assim acolher esta receita, que se reveste de caráter excecional, ao abrigo do artº 33, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e que deverá ser registada contabilisticamente através da rubrica 06.01.02. que respeita à classificação de transferências correntes Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras Privadas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

59 - FESTAS DA CIDADE 2017 – APOIOS E PATROCÍNIOS /CAETANO AUTO

477 - Presente a informação nº I/1344/2017 de 08 de maio de 2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, Área de Relações Externas e Cooperação, a propósito dos patrocínios e apoios obtidos para as “Festas da Cidade”, edição de 2017.

De acordo com esta informação, foram estabelecidos contactos com algumas entidades da região visando obter a associação ao evento de marcas prestigiadas ou dos seus representantes.

Tratando-se um evento de massas, com grande visibilidade a uma escala geográfica alargada, a associação de marcas comerciais a uma realização deste tipo é, normalmente, considerada vantajosa por parte de empresas que vêm aqui um importante veículo de promoção dos seus produtos ou marcas.

Estima-se ainda que estes apoios, de carácter logístico ou financeiro, possam permitir minimizar alguns custos de organização e o seu impacto no orçamento municipal.

Foi com base nestes pressupostos que foram estabelecidos contactos com a empresa **Caetano Auto**, que aceitou o convite e quis associar-se, uma vez mais, ao evento.

Esta unidade comercial, representante da marca “Toyota”, assumirá assim um apoio financeiro a conceder às “Festas da Cidade” no valor de 1250€ acrescidos de IVA à taxa de 23%;

Como contrapartidas a conceder sublinha-se, a presença institucional e promocional nos meios e suportes de divulgação do evento e no espaço da Festa, durante o período que a antecede e ao longo dos três dias de duração do evento, com possibilidade de distribuição de ofertas de “merchandising”.

A Câmara Municipal apreciou a informação supra referida e agradece formalmente à Caetano Auto, a concessão do apoio financeiro às “Festas da Cidade 2016”, no valor de 1250€ acrescidos de IVA à taxa de 23%, expressando ainda a sua concordância com as contrapartidas solicitadas, o que permitirá minimizar o financiamento público que decorre da organização do evento pela Câmara Municipal, reconhecendo a importância determinante de que se reveste este tipo de parceria, em benefício da comunidade local.

A Câmara Municipal delibera assim acolher esta receita, que se reveste de carácter excecional, ao abrigo do artº 33, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e que deverá ser registada contabilisticamente através da rubrica 06.01.02. que respeita à classificação de transferências correntes Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras Privadas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6o - FESTAS DA CIDADE 2017 – APOIOS E PATROCÍNIOS – CERVEJEIRAS

478 - Presente a informação nº I/1316/2017 de 8 de maio de 2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, Área de Relações Externas e Cooperação, que se dá aqui por integralmente reproduzida, com análise das manifestações de interesse no apoio às “Festas da Cidade”, edição de 2017, em anexo, expressas pelas empresas Soc. Central de Cervejas, representante da marca “Sagres” e Rota do Lis, representante, na região, da empresa Unicer e da marca “Super Bock”.

Nesta informação é feita uma análise global das propostas, tendo por referência o consumo de cerveja em 2016, tendo em atenção, por um lado, os preços de produto mais vantajosos para as Associações associada às contrapartidas financeiras e o apoio logístico concedido ao Município.

Considerando

- Que a colaboração entre a empresa Sociedade Central de Cervejas, representante da marca Sagres já remonta à primeira edição da Festas;
- Que os preços apresentados são suficientemente competitivos para benefício das Associações representadas nas Festas;
- Que o valor de contrapartida financeira é exatamente igual à proposta alternativa;
- Que a Sociedade Central de Cervejas, representante da marca Sagres, é a única empresa que, tendo manifestado interesse em patrocinar as “Festas da Cidade 2017” responde integralmente às exigências estabelecidas em matéria de apoio logístico;

É proposto que seja aceite a manifestação de interesse apresentada pela empresa Sociedade Central de Cervejas, representante da marca Sagres, de patrocínio das “Festas da Cidade 2017” por se considerar ser a globalmente mais vantajosa para o Município e Associações.

A Câmara Municipal apreciou as manifestações de interesse de concessão de um apoio às “Festas da Cidade”, edição de 2017, expressas pelas empresas Soc. Central de Cervejas, representante da marca “Sagres” e Rota do Lis, representante, na região, da empresa Unicer e da marca “Super Bock”, delibera aceitar a proposta de patrocínio apresentada pela empresa Sociedade Central de Cervejas, representante da marca “Sagres”, por considerar tratar-se da proposta cumulativamente mais vantajosa para o Município e para as Coletividades representadas na Festa, uma vez que concilia preços de produto competitivos com um valor de contrapartida financeira de 5000€+IVA.

Acresce a este aspeto o facto de se tratar da única empresa que cumpre integralmente as exigências estabelecidas pela Câmara Municipal em matéria de apoio logístico.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

A Câmara Municipal considera assim que este apoio permitirá minimizar os encargos financeiros e o financiamento público que a organização do evento “Festas da Cidade” impõe, reconhecendo a importância determinante de que se revestem este tipo de ações, em benefício da comunidade local, e delibera ainda, arrecadar a receita de 5000€ acrescidos de IVA resultante do apoio prestado pela empresa Sociedade Central de Cervejas, SA., em representação da marca de cerveja “Sagres”.

Esta receita reveste-se de um caráter excecional, ao abrigo do art.º 33.º, nº 1, alínea j), da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e que deverá ser registada contabilisticamente através da rubrica 06.01.02. que respeita à classificação de transferências correntes Sociedades e Quase-Sociedades não Financeiras Privadas.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

61 - ASSINATURA DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MARINHA GRANDE, NO ÂMBITO DA REDE LOCAL DE INTERVENÇÃO SOCIAL (RLIS)

479 - Presente ofício da Santa Casa da Misericórdia da Marinha Grande, com o registo de entrada E/5235/2016, datado de 16 de junho de 2016, a solicitar a parceria do Município da Marinha Grande na Rede Local de Intervenção Social (RLIS).

Presente informação nº 1217, datada de 28/04/2017, da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento - DCD - na qual é feita uma breve caracterização dos objetivos da RLIS.

Considerando que a RLIS foi criada através do Despacho 12154/2013 de 24 de setembro que assenta numa lógica de intervenção articulada e integrada de entidades com responsabilidade no desenvolvimento da ação social que visa potenciar uma atuação concertada dos diversos organismos e entidades envolvidas na prossecução do interesse público e promover a implementação de novos mecanismos de atuação e diferentes estratégias de ação em resposta às necessidades sociais.

Considerando que a RLIS visa a prossecução dos seguintes objetivos:

- Potenciar a concertação da atuação dos diversos organismos e entidades envolvidos;
- Assegurar a coordenação eficiente de todos os agentes, meios e recursos;
- Promover o desenvolvimento de mecanismos e estratégias no âmbito da intervenção social;
- Reforçar a plataforma de colaboração estabelecida com as entidades que localmente prestam serviços no âmbito da ação social;
- Promover plataformas de colaboração com as entidades com intervenção em áreas complementares ao âmbito da ação social, previamente consensualizadas em sede de Comissão Nacional de Avaliação e Acompanhamento dos Protocolos e Acordos de Cooperação (CNAAPAC);

- Assegurar o acompanhamento social das situações de vulnerabilidade, nomeadamente através da gestão, a nível local, dos programas criados para esse efeito;
- Assegurar os recursos necessários para fazer face às situações de crise e ou emergência social, bem como de comprovada carência económica;
- Promover iniciativas de experimentação social que se constituam como novas abordagens de resposta a problemas emergentes identificados nos territórios.

Considerando que a RLIS obedece aos seguintes princípios:

- Garantia que todos os intervenientes - cidadãos, famílias e entidades aderentes - assumem o compromisso nas intervenções de que sejam parte;
- Integração das políticas e medidas de vários sectores e consequente articulação com as entidades de diferentes áreas;
- Intervenção de proximidade, abordagem integrada, multidisciplinar e interdisciplinar;
- Equidade no acesso aos serviços de atendimento e acompanhamento individualizados e personalizados;
- Qualidade dos serviços prestados;
- Promoção da inserção social e comunitária dos indivíduos e famílias;
- Aprofundamento do diagnóstico da realidade social, tendo em vista o desenvolvimento e sustentabilidade dos territórios;
- Implementação de novos mecanismos de atuação e diferentes estratégias de ação;
- Promoção do capital humano em cada território como fator de empregabilidade;
- Diversificação e qualificação de serviços.

Considerando que a nível local, pretende-se a cooperação e articulação das várias entidades, serviços ou sectores da comunidade, designadamente das áreas da Segurança Social, do Emprego e da Formação Profissional, da Educação, da Saúde, da Habitação, bem como com outros sectores que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos da inserção.

Considerando que os objetivos da RLIS se coadunam com o papel preponderante que o Município da Marinha Grande tem assumido no combate à pobreza e exclusão social, através da promoção da integração dos seus munícipes.

A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea u) do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações produzidas pela Lei nº 25/2015, de 30 de março, proceder à assinatura do Acordo de Parceria com a Santa Casa da Misericórdia, no âmbito da RLIS, cuja minuta se adita.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

62 - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DO REGIME JURÍDICO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

480 - Presente minuta de contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do Regime Jurídico de Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), elaborada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL).

Os municípios podem delegar nas comunidades intermunicipais competências em matéria de serviços públicos de transporte de passageiros, de acordo com o artigo 10.º n.º 4, do RJSPTP, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho e com o artigo 128.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A delegação em apreço implica a transferência de competências para a CIMRL que incidem sobre o operador interno rodoviário que atua no âmbito territorial concelhio (TUMG - Transportes Urbanos da Marinha Grande).

A Câmara Municipal, de acordo com o artigo 128.º, para os efeitos do artigo 25.º, n.º1, alínea k), ambos do RJAL e de acordo com o artigo 10.º, do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprova e delibera submeter a apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, a minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida (Anexo 3).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

63 - RESUMO DE TESOUREARIA

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia dezanove de maio de dois mil e dezassete, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Total de Disponibilidades”**: **10.424.441,62€** (dez milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um euros e sessenta e dois cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

No final da reunião o **Sr. Presidente** distribuiu cópia do parecer da CCDRC sobre o Programa de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo, que foi recebido hoje na Câmara. Pediu aos Srs. Vereadores uma proposta até final da semana, caso contrário apresentará ele próprio uma proposta.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** pediu cópia do pedido de parecer enviado pela Câmara.

O **Sr. Presidente** vai enviar para todos.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Marinha Grande
realizada no dia
22/05/2017.

Mandato de 2013/2017
Ata nº 13

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

481 - Por último, a Câmara delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 20:00 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Presidente

A Secretária da reunião

O conteúdo da presente reunião fica integralmente registado em suporte digital.